



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 220250107063

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 01 (oito) dias do mês de julho do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº **220250107063** visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

03
F



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

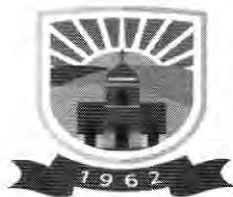
2025 220250107063

Cadastrado em 01/07/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
MILENO GONÇALVES FERREIRA	228.445.544-15
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAPI-AL	12.091.467/0001-73
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
meilane	
DESCRIÇÃO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
01/07/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	meilane

Id: 12291



Prefeitura de **Canapi**

04
F

Canapi - AL, 01 de julho de 2025

Da: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Equipe de Planejamento

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Pelo presente, solicito que a equipe de planejamento dê início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, conforme descrito acima, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, bem como levantamento de mercado para obter a média de preços para subsidiar a futura contratação.

Anexo, segue o documento de formalização de demanda, com a descrição dos itens e quantitativos a serem adquiridos, para suprir a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas necessária.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD, para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Justificativa Técnica e Administrativa

Considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Canapi para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observa-se que a ata de registro de preços vigente do próprio município (Canapi/AL) contempla parte dos itens necessários ao atendimento da demanda atual.

Justificativa da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, abrangendo atividades de apoio administrativo, operacional e técnico, de forma a atender de maneira eficiente e contínua as demandas das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Considerando que a Secretaria de Saúde desempenha funções essenciais voltadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, faz-se necessária a manutenção de uma estrutura de apoio adequada, capaz de garantir maior agilidade, eficiência e qualidade nos serviços prestados.

A terceirização desses serviços possibilitará a otimização dos recursos humanos, permitindo que os profissionais efetivos se concentrem em atividades de cunho estratégico e técnico, enquanto as funções de apoio administrativo e operacional serão desempenhadas por equipe capacitada e contratada para este fim, garantindo **continuidade, eficiência e economicidade** no atendimento às necessidades da Secretaria.

Além disso, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura maior controle sobre a execução dos serviços, proporcionando melhor gestão, redução de riscos trabalhistas e cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



Dessa forma, a contratação se justifica pela **necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde**, garantindo suporte adequado às equipes técnicas, maior eficiência na utilização dos recursos públicos e, conseqüentemente, melhor atendimento à população do Município de Canapi/AL.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Equipe de Planejamento:

Wagner Silva dos Santos
Júlio Cesar Cruz da Silva
Lais Cavalcante Valadares

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento formaliza necessidade, a qual deve ser fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS
1	Serviços de auxilio administrativo	7.000
2	Serviços de auxilio contábil	700
3	Serviço de auxiliar gerais	7000
4	Serviços de conservação e limpeza	8000
5	Serviços de digitação	600
6	Serviços de auxilio administrativo	8000
7	Serviços Administrativo	5600
8	Serviço de almoxerife	700
9	Serviço de agente administrativo	6000
10	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	6000
11	Serviços de auxilio contábil	600
12	Serviço de auxiliar gerais	8000
13	Serviço de auxiliar diversos	8000
14	Serviço de Motorista	1200
15	Serviços de preparação de alimentos	2700
16	Serviço de Porteiraria	900



Prefeitura de
Canapi

07
J

17	Serviços de digitação	1100
18	Serviço técnico de informação	1100
19	Serviços de auxílio administrativo	7000
20	Serviço de agente administrativo	6200
21	Serviço de auxiliar gerais	15000
22	Serviço de Motorista	3400
23	Serviço técnico de informação	500

Canapi - AL, 01 de julho de 2025.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Wagner Silva dos Santos

Júlio Cesar Cruz da Silva

Lais Cavalcante Valadares



Problema Resumido

A Secretaria municipal de saúde de Canapi necessita da prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades dos seus diversos setores.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Canapi enfrenta a necessidade de uma prestação contínua de serviços que envolvem apoio administrativo, operacional e técnico. Essa demanda surge da complexidade das atividades que a secretaria exige para garantir o funcionamento adequado dos seus diversos setores, os quais são essenciais para a promoção e proteção da saúde pública no município.

Os serviços em questão, que abrangem desde a gestão administrativa até o suporte técnico específico, são imprescindíveis para otimizar os processos internos e assegurar a eficiência na execução das políticas públicas de saúde. A carência desses serviços tem se traduzido em dificuldades operacionais que comprometem a capacidade de resposta da secretaria às demandas da população, refletindo diretamente na qualidade do atendimento oferecido.

A contratação de profissionais qualificados com dedicação exclusiva é necessária para suprir essa lacuna. A atuação desses profissionais permitirá que a secretaria foque em suas atividades fim, melhorando a efetividade das ações de saúde e beneficiando toda a comunidade canapiense. Portanto,



a relevância dessa contratação não se limita a um aspecto pontual, mas se insere em um contexto mais amplo de interesse público, promovendo a saúde e bem-estar da população.

É imperativo que a solução para esta demanda seja abordada de maneira técnica e detalhada, garantindo que a prestação dos serviços esteja alinhada às expectativas reais da Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente, da população. A ausência desse suporte compromete não apenas a operação interna da secretaria, mas também a eficácia dos programas de saúde que impactam diretamente a vida dos cidadãos de Canapi.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de apoio administrativos, operacionais e técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Canapi visa garantir a eficiência no atendimento das demandas e necessidades dos diversos setores da saúde pública municipal. Para assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente a estas necessidades, foram definidos os seguintes requisitos mínimos que devem ser atendidos pela solução contratada:

1. Disponibilidade de equipe técnica e administrativa em regime de dedicação exclusiva, composta por profissionais devidamente qualificados.
2. Capacitação mínima dos profissionais em áreas relevantes, incluindo, mas não se limitando a: administração pública, gestão em saúde, e suporte técnico à operação de serviços públicos.
3. Garantia de capacidade operacional para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas após a demanda, assegurando continuidade nos serviços prestados.
4. Fornecimento de relatórios periódicos (mensais) sobre a execução das atividades, contendo análise de desempenho e sugestões de melhorias, para avaliação contínua dos serviços.
5. Garantia de cumprimento das normas de segurança e proteção de dados, conforme a legislação vigente, assegurando a confidencialidade das informações tratadas na Secretaria.
6. Disponibilidade de suporte técnico imediato para resolução de problemas operacionais, com comunicação garantida por canais diretos (telefone, e-mail), durante o horário de funcionamento da Secretaria.
7. Atendimento mínimo a exigências relacionadas ao ambiente de trabalho, incluindo condições adequadas de saúde e segurança laborais para os profissionais alocados.
8. Possibilidade de substituição de profissionais que não atendam aos requisitos de desempenho ou que sejam solicitados pela administração, com prazo máximo de 30 dias para a reposição.



Esses requisitos visam assegurar que a solução contratada não apenas atenda às necessidades identificadas, mas também promova uma execução eficiente e de qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canapi.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis no mercado para a contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Secretaria Municipal de Saúde de Canapi:

1. Adesão à ata de registro de preços

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de preços mais baixos devido ao volume de compras consolidadas.
- Eficiência: Processo de compra simplificado, reduzindo o tempo e recursos gastos em licitações.
- Flexibilidade: Permite a aquisição de bens e serviços conforme demanda, sem comprometer dotação orçamentária antecipadamente.
- Suporte: Fornecedores autorizados pela ata geralmente oferecem suporte técnico e manutenção.

Desvantagens:

- Limitação de opções: Dependência dos fornecedores que aderiram à ata, podendo não atender todas as necessidades específicas.
- Rigidez contra mudanças: Mudanças nos requisitos após adesão podem ser difíceis de implementar.
- Prazo de implementação: Tempo de espera até a efetivação da adesão e posterior aquisição pode ser longo.

2. Contratação de empresa especializada em serviços administrativos, operacionais e técnicos

Vantagens:

- Expertise: Empresas especializadas possuem uma equipe capacitada e com experiência nas funções solicitadas, garantindo maior qualidade nos serviços prestados.
- Redução de riscos: A contratação de uma empresa pode transferir à mesma os riscos associados à gestão de pessoal e à responsabilidade trabalhista.
- Flexibilidade: Possibilidade de ajustar o número de profissionais alocados conforme a demanda dos diferentes setores da secretaria.

Desvantagens:

- Custo elevado: O valor cobrado pelas empresas pode ser superior ao custo de contratação direta de funcionários, impactando o orçamento público.
- Menor controle: A administração dos serviços terceirizados pode apresentar desafios quanto ao monitoramento da qualidade e execução das atividades.
- Dependência: A secretaria pode se tornar dependente da empresa contratada, dificultando mudanças ou ajustes que possam ser necessários na prestação do serviço.



3. Contratação de profissionais diretamente pelo município

Vantagens:

- Custos potencialmente mais baixos: A contratação direta de servidores pode resultar em menores despesas com encargos trabalhistas e folha de pagamento.
- Maior controle sobre a equipe: A gestão direta permite um acompanhamento mais próximo e eficiente das atividades realizadas pelos funcionários.
- Estabilidade: Profissionais contratados diretamente podem oferecer maior comprometimento e estabilidade, já que estarão alocados exclusivamente na secretaria.

Desvantagens:

- Processo seletivo demorado: A seleção e contratação de novos servidores pode demandar tempo significativo, atrasando o início dos serviços.
- Rigidez: A estrutura organizacional pública pode ser menos flexível para adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas dos serviços.
- Necessidade de planejamento orçamentário: Dependendo do número de contratações, pode impactar significativamente as despesas do município.

4. Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) ou instituições sem fins lucrativos

Vantagens:

- Flexibilidade operacional: OSCs costumam ter maior agilidade na implementação de projetos e adaptações às necessidades do município.
- Inserção social: Colaboração com organizações da sociedade civil pode trazer benefícios adicionais e promover o engajamento comunitário.
- Potencial para parcerias inovadoras: Projetos com OSCs podem trazer abordagens diferenciadas e soluções criativas para problemas complexos.

Desvantagens:

- Limitações orçamentárias: Muitas OSCs dependem de financiamento externo e podem não ter a capacidade financeira para unificar uma equipe dedicada de forma contínua.
- Controle de qualidade: Pode haver dificuldades em garantir a consistência e a qualidade dos serviços prestados por entidades não governamentais.
- Dificuldades de adaptação: Algumas OSCs podem não estar preparadas para atender demandas específicas da saúde pública.

5. Consórcio intermunicipal para a contratação de serviços

Vantagens:

- Compartilhamento de custos: Municípios consorciados podem dividir despesas, resultando em economia para Canapi.
- Expansão da oferta de serviços: Um consórcio pode facilitar o acesso a uma gama mais ampla de especialidades e serviços que atendem a uma população maior.



- Fortalecimento da gestão: A colaboração entre municípios pode levar a uma melhor gestão e compartilhamento de boas práticas.

Desvantagens:

- Complexidade jurídica e administrativa: A formação de consórcios exige uma coordenação mais extensa entre os municípios participantes, podendo ser um processo moroso.
- Dificuldade na definição de responsabilidades: A divisão de tarefas pode gerar conflitos de interesse e ineficiências na prestação dos serviços.
- Dependência das decisões administrativas externas: As decisões podem ser afetadas por interesses de outros municípios, dificultando alinhamentos com as necessidades locais.

Análise comparativa:

- Agilidade: Adesão à ata de registro de preços: Ideal para flexibilização de aquisição e redução de custos, mas limitante em opções e adaptações.
- Custo: A contratação direta tende a ser a opção mais econômica; no entanto, a especialização da empresa pode justificar um custo maior pela qualidade.
- Qualidade: Empresas especializadas e OSCs oferecem maior expertise, enquanto a contratação direta garante controle, mas pode exigir maior investimento em treinamento.
- Flexibilidade: A terceirização e as parcerias com OSCs permitem ajustes rápidos; a contratação direta é rigidamente regulada.
- Adaptabilidade: Organizações da sociedade civil podem oferecer inovações, enquanto as empresas podem ajustar rapidamente seus recursos, em contraste com a rigidez do quadro efetivo.
- Tempo de implementação: A contratação direta normalmente é mais lenta devido a processos burocráticos, enquanto a terceirização pode ser feita mais rapidamente com a escolha de proveniência já estabelecida no mercado.

Cada solução apresenta características que devem ser minuciosamente avaliadas em relação às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e objetivos da contratação pública, tendo sempre em mente as especificidades e contexto local de Canapi.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da adesão à ata de registro de preços como solução para a contratação dos serviços de apoio administrativos, operacionais e técnicos pela Secretaria Municipal de Saúde de Canapi é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que promovem a eficiência e a viabilidade dessa alternativa.

Em primeiro lugar, do ponto de vista técnico, a adesão à ata de registro de preços oferece uma solução comprovadamente eficaz, pois se trata de um mecanismo amplamente utilizado na administração pública. A utilização de uma ata já registrada garante que os serviços contratados estejam alinhados com padrões de qualidade previamente estabelecidos por outras entidades, o que assegura um desempenho compatível e satisfatório. Além disso, a natureza da ata de registro de preços permite



que os serviços sejam solicitados conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo a eficácia no atendimento das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os aspectos operacionais da adesão à ata de registro de preços são igualmente vantajosos. Como se trata de um contrato que contempla mão de obra dedicada, existe uma flexibilidade que se adapta às flutuações e urgências que podem ocorrer nas demandas da saúde pública. O suporte e a manutenção desses serviços também são garantidos, uma vez que as empresas que participaram da licitação para a ata têm a obrigação de oferecer assistência durante a vigência do contrato. Essa estrutura não apenas promove a continuidade dos serviços prestados, mas também minimiza riscos associados a interrupções que poderiam afetar negativamente a operação dos setores atendidos.

Ademais, a proposta de adesão à ata de registro de preços se destaca significativamente em termos de custo-benefício. A centralização de compras em um único processo de licitação possibilita à Prefeitura Municipal de Canapi adquirir os serviços com preços mais competitivos, resultado de agregação de demandas e negociação coletiva. Esse sistema, além de reduzir custos diretos, também otimiza a alocação de recursos financeiros públicos, permitindo que esses valores sejam reinvestidos em outras áreas essenciais da saúde municipal. O retorno esperado em relação ao investimento se traduz em ganhos não apenas financeiros, mas também na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Em resumo, a escolha pela adesão à ata de registro de preços para a contratação de serviços continuados com mão de obra dedicada apresenta uma solução técnica sólida, que favorece a eficiência operacional e resulta em vantagens econômicas significativas. Isso contribui para que a Secretaria Municipal de Saúde de Canapi atenda adequadamente suas diversas necessidades, priorizando o interesse público e a melhoria contínua nos serviços oferecidos à comunidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de auxilio administrativo	7.000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
2	Serviços de auxilio contábil	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
3	Serviço de auxiliar gerais	7000	R\$ 18,47	R\$ 129.290,00
4	Serviços de conservação e limpeza	8000	R\$ 21,55	R\$ 172.400,00
5	Serviços de digitação	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
6	Serviços de auxilio administrativo	8000	R\$ 19,76	R\$ 158.080,00
7	Serviços Administrativo	5600	R\$ 21,26	R\$ 119.056,00
8	Serviço de almoxerife	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
9	Serviço de agente administrativo	6000	R\$ 21,26	R\$ 127.560,00
10	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	6000	R\$ 31,97	R\$ 191.820,00
11	Serviços de auxilio contábil	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00



Prefeitura de Canapi

14
J

12	Serviço de auxiliar gerais	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
13	Serviço de auxiliar diversos	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
14	Serviço de Motorista	1200	R\$ 29,13	R\$ 34.956,00
15	Serviços de preparação de alimentos	2700	R\$ 19,07	R\$ 51.489,00
16	Serviço de Porteiraria	900	R\$ 19,76	R\$ 17.784,00
17	Serviços de digitação	1100	R\$ 21,26	R\$ 23.386,00
18	Serviço técnico de informação	1100	R\$ 51,94	R\$ 57.134,00
19	Serviços de auxílio administrativo	7000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
20	Serviço de agente administrativo	6200	R\$ 21,26	R\$ 131.812,00
21	Serviço de auxiliar gerais	15000	R\$ 18,47	R\$ 277.050,00
22	Serviço de Motorista	3400	R\$ 29,13	R\$ 99.042,00
23	Serviço técnico de informação	500	R\$ 51,94	R\$ 25.970,00
			TOTAL	R\$ 2.244.265,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi de ter um serviço contínuo e integrado que abrange apoio administrativo, operacional e técnico em regime de dedicação exclusiva. O parcelamento de serviços dessa natureza poderia comprometer a eficiência das atividades, visto que as diversas demandas dos setores da saúde exigem uma abordagem harmoniosa e coordenada. A fragmentação dos serviços por meio do parcelamento pode levar a um descompasso na prestação dos mesmos, gerando lacunas na continuidade do atendimento e possíveis falhas operacionais.

Adicionalmente, a contratação de uma única empresa especializada permitirá o desenvolvimento de um entendimento profundo das necessidades específicas da Secretaria, além de propiciar maior flexibilidade na alocação de recursos humanos conforme a demanda dos diversos setores, garantindo que todos os serviços sejam realizados de forma coesa e alinhada com os objetivos estratégicos da saúde municipal. Isso evita sobreposições ou conflitos entre diferentes prestadores de serviços, que poderiam surgir em caso de parcelamento.

Por fim, a não realização do parcelamento assegura um melhor controle gerencial e administrativo, permitindo que haja uma única interface de comunicação e coordenação, o que contribui para a eficiência na execução das atividades. Assim, prioriza-se o interesse público ao favorecer uma solução que visa a otimização dos recursos e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à comunidade de Canapi.



RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canapi resulta em uma significativa economicidade. A solução escolhida possibilita à administração pública obter uma redução de custos operacionais, uma vez que a contratação de pessoal especializado elimina a necessidade de treinamentos constantes e diminui a rotatividade de funcionários, fatores que podem gerar despesas adicionais. Ao assegurar um serviço contínuo, os recursos financeiros são melhor alocados, evitando desperdícios com contratações temporárias ou terceirizações pontuais que não garantem a continuidade e qualidade do atendimento.

Além disso, o aproveitamento eficiente dos recursos humanos é promovido pela adoção de um regime de dedicação exclusiva. Com isso, os profissionais contratados estarão totalmente disponíveis para as atividades da Secretaria, resultando em uma performance mais produtiva e eficaz. Os serviços administrativos, operacionais e técnicos serão realizados de forma integrada e coordenada, favorecendo o fluxo de trabalho e a agilidade nas respostas às demandas, evitando paralisações e retrabalho.

Os recursos materiais também são otimizados nessa abordagem, pois a padronização dos processos e a especialização da equipe permitem uma gestão mais adequada dos insumos e equipamentos utilizados. A manutenção dos recursos materiais se torna mais eficiente, reduzindo gastos desnecessários com aquisição e reposição de materiais, uma vez que os serviços são prestados por uma equipe capacitada que segue normas e protocolos bem definidos.

Em síntese, ao optar pela contratação de serviços continuados sob a forma de dedicação exclusiva, a Prefeitura Municipal de Canapi alcança uma combinação de economicidade e eficiência no uso dos recursos humanos, materiais e financeiros. Essa estratégia assegura a prestação de serviços de qualidade, alinhada às exigências da saúde pública, proporcionando um ambiente mais eficaz e responsável na gestão dos recursos públicos.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional e técnico na Secretaria Municipal de Saúde de Canapi, diversas providências devem ser adotadas pela Administração. Primeiramente, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das demandas específicas de cada setor da secretaria, identificando as áreas que necessitam de maior atenção e os tipos de serviços requeridos. Esse levantamento permitirá a elaboração do Termo de Referência, que deverá contemplar todos os requisitos para a execução dos serviços, conforme as especificidades da pasta.

Outra providência essencial é a definição clara do perfil profissional e das competências necessárias para os profissionais que serão contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A elaboração de uma matriz de competência pode ajudar na seleção de candidatos mais alinhados às



necessidades da secretaria, garantindo que os profissionais possuam as habilidades exigidas por cada função.

É também relevante estabelecer indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento dos serviços prestados. Esses indicadores devem ser definidos de forma a possibilitar a avaliação contínua da qualidade e eficiência dos serviços, permitindo ajustes necessários durante a execução do contrato. Isso inclui a criação de relatórios periódicos que contemplem o cumprimento das metas estabelecidas, além da satisfação dos usuário dos serviços pela equipe contratada.

A capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual deve ser considerada se houver especificidades técnicas nos serviços a serem prestados, que exijam um entendimento aprofundado dos processos ou sistemas envolvidos. O treinamento deve focar em aspectos técnicos relevantes, como a legislação aplicável, metodologias de acompanhamento e gestão de contratos, e o uso de ferramentas tecnológicas que facilitem a fiscalização dos serviços.

Adicionalmente, recomenda-se a criação de um canal de comunicação eficiente entre a equipe responsável pela execução dos serviços e a administração pública, a fim de fomentar o diálogo aberto sobre eventuais dificuldades encontradas na prestação dos serviços. Essa interação é vital para garantir que as soluções sejam rápidas e eficazes, respondendo de maneira adequada às necessidades que surgem no cotidiano da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, é necessário considerar possíveis contratações adicionais que possam surgir ao longo da execução do contrato, assim como a revisão de cláusulas contratuais que permitam a adaptabilidade e resposta a novas demandas, sempre seguindo os princípios de economicidade, eficiência e eficácia. A implementação dessas providências contribuirá para a efetividade dos serviços prestados e para um melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes em relação à prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para a Secretaria Municipal de Saúde de Canapi indica que não há contratações adicionais obrigatórias que devem ser realizadas antes da implementação da solução escolhida. A natureza dos serviços requeridos abrange apoio administrativo, operacional e técnico, que se pode atribuir diretamente aos profissionais envolvidos na contratação principal.

No entanto, para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados, é importante considerar algumas possíveis contratações necessárias que podem complementar ou suportar a atividade principal, mas que não são pré-requisitos. Essas contratações incluem, por exemplo, serviços de manutenção predial, que garantem as condições adequadas para a operacionalidade das instalações da Secretaria de Saúde, além de adequações necessárias em infraestrutura que possam impactar positivamente na eficiência do trabalho realizado pelos profissionais contratados.



Outras contratações que poderiam ser consideradas em um contexto mais amplo incluem a aquisição de suprimentos e materiais de escritório, essenciais para o funcionamento diário das atividades administrativas, mas novamente, trata-se de gastos independentes que não possuem uma dependência direta da contratação dos profissionais de apoio. Dessa forma, a execução da solução escolhida — a contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva — pode ocorrer sem a necessidade de contratações correlatas iminentes que interfiram na operação imediata da Secretaria.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em serviços administrativos, operacionais e técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Canapi pode gerar diversos impactos ambientais. Entre os principais, destacam-se o consumo excessivo de energia, a produção de resíduos sólidos e a geração de poluentes atmosféricos provenientes do transporte e da operação dos serviços.

Para mitigar os impactos relacionados ao consumo de energia, é fundamental que a empresa contratada implemente soluções de eficiência energética, como a substituição de equipamentos por modelos com classificação A em eficiência energética e a adoção de práticas de uso consciente, como iluminação natural e utilização de tecnologias que reduzam o consumo, como sistemas de automação predial. Tais medidas não apenas diminuem o impacto ambiental, mas também podem resultar em economia financeira ao longo do contrato.

Em relação à produção de resíduos sólidos, é essencial que haja um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a separação, o armazenamento adequado e a destinação final dos mesmos. As empresas devem ser incentivadas a aplicar a lógica dos 3Rs: reduzir, reutilizar e reciclar. A formação de parcerias com cooperativas de catadores ou empresas especializadas em reciclagem pode potencializar a reciclagem de papéis, plásticos e outros materiais gerados durante a execução dos serviços.

Outro aspecto a considerar é a logística reversa, especialmente no que diz respeito a equipamentos e materiais utilizados nos serviços prestados. É importante que a contratada tenha um plano que inclua a devolução ou reciclagem de bens e refugos, minimizando a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários. Essa prática deve ser comunicada claramente aos colaboradores e exigir a colaboração de todos para o sucesso das iniciativas.

Por fim, a sensibilização e capacitação dos funcionários envolvidos na execução dos serviços são fundamentais. A promoção de treinamentos sobre práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental pode ajudar a criar uma cultura organizacional mais consciente e comprometida com a preservação ambiental, contribuindo assim para a redução dos impactos negativos associados à contratação dos serviços públicos. Com essas medidas compartilhadas entre a Prefeitura e a empresa contratada, é possível trabalhar em prol de um desenvolvimento sustentável e de menor impacto ambiental em Canapi.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Canapi - AL, 2 de julho de 2025.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 12.091.467/0001-73



Equipe de Planejamento

Wagner Silva dos Santos
Júlio Cesar Cruz da Silva
Lais Cavalcante Valadares



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em serviços administrativos, operacionais e técnicos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Definição inadequada do escopo dos serviços

Etapas	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Execução insatisfatória dos serviços, entregas fora das expectativas e riscos de aditivos contratuais.		
Ações Preventivas		Responsável



Elaborar termo de referência detalhado, descrevendo claramente as atividades, responsabilidades e critérios de aceitação.

Realizar reuniões técnicas multidisciplinares para validar o escopo contratado.

Ações de Contingência

Revisar e complementar o termo de referência durante o processo licitatório, se possível.

Promover aditivos contratuais para ajustes no escopo, conforme legislação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Risco Alto - Capacidade técnica insuficiente da empresa contratada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média

Dano

Prejuízo na execução das atividades, atrasos no cronograma e baixa qualidade dos serviços prestados.

Ações Preventivas

Exigir comprovação de experiência e qualificação técnica da empresa durante a fase de habilitação.

Realizar análise minuciosa dos documentos comprobatórios apresentados pelos licitantes.

Ações de Contingência

Aplicar penalidades contratuais e promover substituição do fornecedor, se cabível.

Acionar garantias contratuais previstas.

Responsável

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Risco Médio - Fiscalização contratual ineficaz

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Irregularidades na execução dos serviços, falhas de conformidade e riscos de responsabilização do órgão.

Ações Preventivas

Designar fiscais devidamente capacitados para acompanhar a execução contratual.

Implantar rotinas periódicas de avaliação dos serviços executados.

Ações de Contingência

Emitir notificações formais à contratada para correção de impropriedades.

Formalizar relatórios de não conformidade, instruindo processos de apuração de responsabilidades.

Responsável

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

Canapi - AL, 2 de julho de 2025


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de **Canapi**

22
J

Canapi/AL, 03 de julho de 2025.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Informamos que nos autos, encontra-se cópia da **Ata de Registro de Preços 87/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico 16/2025**, vigente do próprio município (Canapi/AL), e, contempla os itens necessários ao atendimento da demanda atual, bem como **Termo de Referência**, onde foi constatado que atende as necessidades desta Secretaria. O Termo de Referência é o documento fundamental que norteia a contratação pública. Nele são definidos, de forma clara e objetiva, todos os elementos necessários para a aquisição de bens ou a prestação de serviços, como: objeto, justificativa, especificações técnicas, quantitativos, prazos, obrigações da contratada e da contratante, além da estimativa de custos, sendo assim, **RATIFICO a utilização deste Termo de Referência** para fins de contratação futura. Ressalta-se que o processo de adesão é um procedimento mais célere e econômico para quem estiver aderindo, uma vez que não terá custos com publicações de avisos, bem como não demandará recursos materiais e humanos, além de possuir regulamentação legal para tanto.

Informamos que o processo licitatório será conduzido pela **Secretaria Municipal de Saúde** e será a única participante.

Certo de sua compreensão renovo meus protestos de estima e consideração.

Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Tetê, Centro –Canapi/AL
CNPJ: 12.367.892/0001-42



Prefeitura de **Canapi**

546
808
23
8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Josélia Melo de Lima, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora, Karen Henriques Vanessa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO nº 87/2025**, conforme consta do processo administrativo nº 220252002020, RESOLVE registrar os preços da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BELO HORIZONTE, BARRA, SALVADOR-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.173.726/0001-02, email: solucaoagil0@gmail.com neste ato representada pelo Sr. CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. 06117734573, portador do RG nº. 1591108900, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na RUA CLAUDIA BOTELHO, 775, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundo do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000



Prefeitura de
Canapi

1	Serviços de auxílio administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	14000	R\$ 19,96	R\$ 279.440,00
2	Serviços de fiscalização	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2000	R\$ 24,92	R\$ 49.840,00
3	Serviço de atividades esportivas	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 41,64	R\$ 41.640,00
4	Serviços de supervisão	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	6000	R\$ 32,16	R\$ 192.960,00
5	Serviços de auxílio contábil	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1400	R\$ 21,46	R\$ 30.044,00
6	Serviço de Pedreiro	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2600	R\$ 26,76	R\$ 69.576,00
7	Serviço de auxiliar gerais	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	14000	R\$ 18,67	R\$ 261.380,00
8	Serviços de conservação e limpeza	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	16000	R\$ 21,75	R\$ 348.000,00
9	Serviço de Motorista de carro pesado	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 26,76	R\$ 32.112,00
10	Serviços de operador de máquinas pesadas	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 26,76	R\$ 26.760,00
11	Serviço de consultoria em licitação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1400	R\$ 41,64	R\$ 58.296,00
12	Serviço técnico agrícola	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 52,14	R\$ 62.568,00
13	Serviços de digitação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 21,46	R\$ 25.752,00
14	Serviços de auxílio administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	16000	R\$ 19,96	R\$ 319.360,00
15	Serviços Administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	11200	R\$ 20,32	R\$ 227.584,00
16	Serviço de almoxarife	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1400	R\$ 21,46	R\$ 30.044,00
17	Serviço de agente administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	12000	R\$ 21,46	R\$ 257.520,00
18	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	12000	R\$ 32,16	R\$ 385.920,00
19	Serviços de auxílio contábil	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 21,46	R\$ 25.752,00
20	Serviços de auxílio de sala	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
21	Serviço de Pedreiro	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 26,76	R\$ 32.112,00
22	Serviço de auxiliar gerais	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	16000	R\$ 18,67	R\$ 298.720,00
23	Serviço de auxiliar diversos	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	16000	R\$ 18,67	R\$ 298.720,00



Prefeitura de
Canapi

24	Serviço de Motorista	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2400	R\$ 29,33	R\$ 70.392,00
25	Serviços de preparação de alimentos	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	5400	R\$ 19,26	R\$ 104.004,00
26	Serviço de supervisão	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1800	R\$ 32,16	R\$ 57.888,00
27	Serviço de Porteiraria	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1800	R\$ 19,96	R\$ 35.928,00
28	Serviços de cuidadoria	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	14000	R\$ 18,67	R\$ 261.380,00
29	Serviços de digitação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2200	R\$ 21,46	R\$ 47.212,00
30	Serviço técnico de informação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2200	R\$ 52,14	R\$ 114.708,00
31	Serviço de Recreador	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 19,26	R\$ 19.260,00
32	Serviço de músico	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 41,64	R\$ 49.968,00
33	Serviços de auxílio administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	14000	R\$ 19,96	R\$ 279.440,00
34	Serviço de assistencialismo social	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	4000	R\$ 60,96	R\$ 243.840,00
35	Serviço de agente administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	12400	R\$ 21,46	R\$ 266.104,00
36	Serviços de supervisão	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	9200	R\$ 32,16	R\$ 295.872,00
37	Serviço de auxiliar gerais	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	30000	R\$ 18,67	R\$ 560.100,00
38	Serviço de Motorista	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	6800	R\$ 29,33	R\$ 199.444,00
39	Serviço técnico de informação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 52,14	R\$ 52.140,00
40	Serviço de Recreador	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 19,26	R\$ 19.260,00
41	Serviços de visita e acompanhamento	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	6000	R\$ 19,26	R\$ 115.560,00
42	Serviços de auxílio e orientação legal	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	5200	R\$ 19,26	R\$ 100.152,00
					valor total mensal	R\$ 6.269.156,00
					valor total anual	R\$ 75.229.872,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da sessão do certame que encontra-se em anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000



Prefeitura de
Canapi

26
J

551

f

811

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo



de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo



Prefeitura de **Canapi**

28
F

553
d
813

previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Prefeitura de **Canapi**

29

7

554

of

814

- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



30
f

~~555~~
d
~~845~~

Prefeitura de **Canapi**

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura de **Canapi**

31
F

~~556~~
d
816

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Prefeitura de **Canapi**

32
J

~~557~~
817

- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1 Por razão de interesse público;
- 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

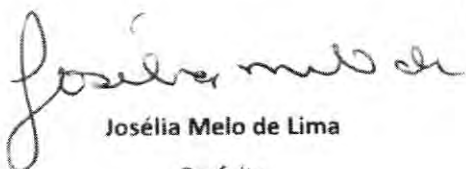


Prefeitura de
Canapi

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

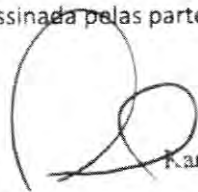
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Josélia Melo de Lima

Prefeita

Município De Canapi



Canapi, 26 de junho de 2025.

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques

Secretária

Secretaria Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:0617372
6000102
Caio Angelo Novais e Silva

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
AGIL SERVICOS
LTDA:0617372600010
Dados: 2025.06.30
14:10:00 -03'00'

Representante Legal

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Fornecedora Registrada

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 04 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 04** do credenciamento sob edital nº 003/2025, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**.

Foram credenciados para a Etapa 04:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CREDENCIADOS				
PESSOA JURÍDICA	CNPJ/CPF	SERVIÇO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
CONTRATADA NOVO OLHAR LTDA	14.557.798/0001-46	3 - CONSULTA COM OPTOMETRISTA	GUSTAVO LIRA DA SILVA	HABILITADO

Campo Alegre, 01 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:5EB0B879

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do poder executivo do município de Canapi para publicação em diários oficiais e jornal de grande circulação.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **17/07/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.
Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 01 de julho de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A1D9A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

Pregão Eletrônico 16/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.173.726/0001-02

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Firmado em: 26/06/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:7ERCDC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2025.

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Jerivan da Silva Faustino**

Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º 2º 3º 4º PERÍODO 1º segmento.

Valor Mensal: **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 28/05/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Jerivan da Silva Faustino**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:695BA3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 66/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **Valdenilda Silva de Lima**

Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de sala de aula para as turmas do 9º da modalidade EJA.

Valor Mensal: **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 09/06/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Valdenilda Silva de Lima**

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:BD00D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio carrapicho, SN canapi-al, para o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º 2º 3º 4º PERÍODO 1º segmento. Pertencente ao senhor Jerivan da Silva Faustino, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para futura prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.271.912,00 (oitenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e doze reais) conforme custos descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PREFEITURA				
1	Serviços de auxílio administrativo	14000	R\$ 22,89	R\$ 320.460,00
2	Serviços de fiscalização	2000	R\$ 28,58	R\$ 57.160,00
3	Serviço de atividades esportivas	1000	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00
4	Serviços de supervisão	5000	R\$ 36,88	R\$ 221.280,00
5	Serviços de auxílio contábil	1400	R\$ 24,61	R\$ 34.454,00
6	Serviço de Pedreiro	2600	R\$ 30,69	R\$ 79.794,00
7	Serviço de auxiliar gerais	14000	R\$ 21,41	R\$ 299.740,00
8	Serviços de conservação e limpeza	16000	R\$ 24,94	R\$ 399.040,00
9	Serviço de Motorista de carro pesado	1200	R\$ 30,69	R\$ 36.828,00
10	Serviços de operador de máquinas pesadas	1000	R\$ 30,69	R\$ 30.690,00
11	Serviço de consultoria em licitação	1400	R\$ 47,75	R\$ 66.850,00
12	Serviço técnico agrícola	1200	R\$ 59,78	R\$ 71.736,00
13	Serviços de digitação	1200	R\$ 24,61	R\$ 29.532,00
EDUCAÇÃO				
14	Serviços de auxílio administrativo	16000	R\$ 22,89	R\$ 366.240,00
15	Serviços Administrativo	11200	R\$ 23,31	R\$ 261.072,00
16	Serviço de almoxarife	1400	R\$ 24,61	R\$ 34.454,00
17	Serviço de agente administrativo	12000	R\$ 24,61	R\$ 295.320,00



Prefeitura de Canapi

36

F

427

18	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	12000	R\$ 36,88	R\$ 442.560,00
19	Serviços de auxílio contábil	1200	R\$ 24,61	R\$ 29.532,00
20	Serviços de auxílio de sala	1200	R\$ 21,41	R\$ 25.692,00
21	Serviço de Pedreiro	1200	R\$ 30,69	R\$ 36.828,00
22	Serviço de auxiliar gerais	16000	R\$ 21,41	R\$ 342.560,00
23	Serviço de auxiliar diversos	16000	R\$ 21,41	R\$ 342.560,00
24	Serviço de Motorista	2400	R\$ 33,63	R\$ 80.712,00
25	Serviços de preparação de alimentos	5400	R\$ 22,09	R\$ 119.286,00
26	Serviço de supervisão	1800	R\$ 36,88	R\$ 66.384,00
27	Serviço de Portelaria	1800	R\$ 22,89	R\$ 41.202,00
28	Serviços de cuidadoria	14000	R\$ 21,41	R\$ 299.740,00
29	Serviços de digitação	2200	R\$ 24,61	R\$ 54.142,00
30	Serviço técnico de informação	2200	R\$ 59,78	R\$ 131.516,00
31	Serviço de Recreador	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00
32	Serviço de músico	1200	R\$ 47,75	R\$ 57.300,00
ASSISTENCIA SOCIAL				
54	Serviços de auxílio administrativo	14000	R\$ 22,89	R\$ 320.460,00
55	Serviço de assistencialismo social	4000	R\$ 69,91	R\$ 279.640,00
56	Serviço de agente administrativo	12400	R\$ 24,61	R\$ 305.164,00
57	Serviços de supervisão	9200	R\$ 36,88	R\$ 339.296,00
58	Serviço de auxiliar gerais	30000	R\$ 21,41	R\$ 642.300,00
59	Serviço de Motorista	6800	R\$ 33,63	R\$ 228.684,00
60	Serviço técnico de informação	1000	R\$ 59,78	R\$ 59.780,00
61	Serviço de Recreador	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00
62	Serviços de visita e acompanhamento	6000	R\$ 22,09	R\$ 132.540,00
63	Serviços de auxílio e orientação legal	5200	R\$ 22,09	R\$ 114.868,00
TOTAL MENSAL >>		272.800		R\$ 7.189.326,00
TOTAL ANUAL >>		3.273.600		R\$ 86.271.912,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Canapi é um município localizado no estado de **Alagoas**, na região Nordeste do Brasil. Faz parte da microrregião de Santana do Ipanema e está situado a aproximadamente **260 km de Maceió**, a capital do estado. Desta forma, fica evidenciado que a Administração Pública Municipal para desempenhar suas atribuições administrativas e operacionais precisa inovar a todo instante, agindo de modo a assegurar a maior eficiência nas suas ações. Portanto, a máquina administrativa precisa de recursos financeiros, tecnológicos e humanos otimizados de tal modo que permita apresentar os melhores resultados com os menores custos
- 3.2. A Terceirização de serviços e de mão de obra é uma tendência mundial que começou na iniciativa privada e passou também a ser utilizada largamente pela Administração Pública, inclusive pelo TCM/BA, TCU, Ministério Público, Governo Federal, Estadual e Municipal. É uma ferramenta de



gestão que possibilita a redução de custos e especialização na prestação dos serviços, além de permitir que o contratante se concentre em suas atividades principais, tornando-se mais competitivo.

- 3.3. A contratação de mão de obra mediante empresa interposta tem por escopo a racionalização e aprimoramento das atividades meio dos setores privados e públicos. Por meio das terceirizações, o tomador de serviço tem maior capacidade de se dedicar as áreas finalísticas da sua atuação, otimizando a prestação do serviço público.
- 3.4. Dentro dessa lógica, é preciso pensar um modelo de gestão de pessoal que assegure o desempenho satisfatório sem com isso engessar o aparato estatal. Tanto assim que o Decreto-Lei nº 200/67, preceitua em seu art. 10, § 7º, visando impedir o crescimento da máquina pública, dispôs no âmbito federal, acerca da necessidade de descentralização da Administração mencionando que "Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.
- 3.5. Dessa forma, com o escopo de melhor executar sua missão institucional, se faz necessário que se delegue aos servidores do quadro a realização de atividades voltadas precipuamente à área fim do órgão, de modo que as atividades executadas no cotidiano como portaria, gestão com fiscalização eficiente e tecnológica, serviço de encarregado, sepultador e serviços de produção, operacional e montagem dentre outras realizadas por execução indireta.
- 3.6. Salienta-se que a Administração realiza eventos que estão incluídos no calendário oficial do município como também os eventos extraordinários e necessitam de mão de obra que estarão com o regime temporários (horistas) que irão atender a essas demandas, bem como, suporte nos eventos que estarão identificados como assistente operacional, auxiliar de montagem e assistente de produção que poderão trabalhar diurno e/ou noturno de acordo a necessidade da Administração.
- 3.7. É importante frisar que o processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal tem como objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços que se destinam à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal, necessários ao bom funcionamento dos Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.
- 3.8. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços que são necessários para o bom funcionamento das unidades vinculadas a Prefeitura, como as secretarias e os demais órgãos da estrutura administrativa direta e indireta e há uma demanda de quantitativo de pessoal para atuar nos diversos postos, inclusive para atividades de fiscalização integrada na Sede e nos Bairros.
- 3.9. Atualmente, a execução de tais serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura demonstra a carência do quantitativo efetivo para a realização das demandas internas e externas, ou seja, há uma deficiência de mão de obra que exerçam funções de agente de portaria, sepultador e que atuem na fiscalização ao que tange a área interna e externa dos setores públicos.
- 3.10. Nesta diáspora, é constatado que o município também é descentralizado geograficamente, isto é, a Sede administrativa é distante dos bairros, havendo a importância a contratação também de uma empresa que atenda o objeto que é a prestação de serviços de Terceirização de Mão de Obra com especialização em Gestão de Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, para fiscalização e controle da qualidade dos serviços, bem como, serviços temporários de Apoio Administrativo e



- Operacional, demandando também de encarregado que seja qualificado para realizar as rondas diariamente quanto para a utilização do sistema de monitoramento dos servidores nos postos de serviço.
- 3.11. Ademais, a finalidade é delegar funções, descentralizar, reduzir os custos para o erário e manter a qualidade dos funcionários da Administração Pública, isto é, garantindo a maior eficiência nas suas ações. Vale salientar, que é de suma importância essa contratação de mão de obra, a exemplo dos assistentes operacionais, auxiliares de montagem e assistentes de produção (diurno e noturno) e necessita de recursos e humanos otimizados para que apresentem melhores resultados para Administração e para população.
- 3.12. Neste sentido, o Decreto nº 9.507/2018, orienta em seu art. 1º que: "No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade."
- 3.13. Portanto, as funções elencadas para objeto do certame não são consideradas atividades fim da Administração e nem que estejam atreladas ao Plano de Cargo de Salário ou estatuto do servidor público, sendo meramente atividades acessórias, sem estas não deixam de máquina funcionar, mas que a ausência implica na qualidade de serviço prestado a comunidade.
- 3.14. Considerando-se o disposto no inciso "b", do item 3.1, do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e no art. 23, §1º, da Lei n.º 14133/21, e ainda se levando em conta a natureza similar, tendo como critério de julgamento o menor valor global. Tal agrupamento se justifica com vistas a: Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala; viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos; fomentar a competitividade; e, minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços.
- 3.15. Salienta-se que os serviços continuados podem ser contratados de terceiros pela Administração Pública e são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade. Neste sentido, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, visa estabelecer que esses serviços deverão ser precedidos de planejamento, em harmonia com o planejamento estratégico da Prefeitura, e que estabeleça os resultados a serem obtidos. Se não vejamos:

- 3.15.1. Art. 7º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 1º Na contratação das atividades descritas no caput, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

§ 2º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/98.

Art. 8º Poderá ser admitida a alocação da função de apoio administrativo, desde que todas as tarefas a serem executadas estejam previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, admitindo-se pela administração, em



relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas previamente definidas. (Grifos nossos).

- 3.16. Ressalta-se que a contratação do serviço de apoio administrativo e operacional, ambos são de natureza auxiliar não influenciando na atividade fim da Administração Pública. Assim, compreende-se pelos tribunais de contas que atividade meramente acessórias, instrumentais ou complementares pode ser realizada por meio da terceirização de mão de obra e que não se confundem com os cargos estabelecidos no Plano de Cargo e Carreira do servidor Público da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Purificação- Ba.
- 3.17. É importante elucidar que esta contratação assegura uma tecnologia especializada na criação de indicadores de gestão, controle de pessoas e qualidade do serviço, bem como, proporciona gestão estratégica de pessoas nos setores vinculada a Prefeitura, definindo o aumento da produtividade e diminuição do burnout entre os funcionários. Dessa forma, é possível obter o benefício da atração de talentos por meio dessas atitudes da gestão estratégica de pessoas.
- Assim, o objetivo é proporcionar maior presteza na execução das atividades, bem como, contratar profissionais qualificados para execução dos serviços, de modo a gerar maior celeridade, eficiência e economia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir a continuidade e eficiência na prestação de serviços administrativos, operacionais e técnicos, que são essenciais para o funcionamento adequado das diversas Secretarias Municipais. Essa demanda surge da identificação de lacunas nos processos internos e na gestão dos recursos públicos, que impactam negativamente a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A ausência de uma mão de obra qualificada e dedicada tem gerado sobrecarga nas equipes atuais, comprometendo a eficácia das ações públicas e a agilidade no atendimento às demandas da população.
- 4.2 A descrição dessa necessidade não se restringe à mera contratação de recursos humanos, mas abrange a busca por um suporte funcional que favoreça a implementação de políticas públicas de maneira eficiente. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra é fundamental para assegurar que os profissionais dispõem do tempo e da atenção necessários para atender as demandas específicas de cada secretaria, promovendo assim uma maior especialização e aprofundamento nas atividades desenvolvidas. Isso resulta em uma melhoria significativa no gerenciamento das atividades administrativas e operacionais, beneficiando diretamente o cidadão que depende dos serviços públicos.
- 4.3 Ademais, o atendimento a essa necessidade pela contratação dos serviços mencionados está alinhado com o interesse público, pois visa a melhoria da qualidade de vida da população de Canapi. Através de uma gestão mais eficaz, espera-se otimizar recursos, reduzir desperdícios e garantir que as ações das Secretarias Municipais sejam realizadas com celeridade e competência. Assim, a justificativa para essa contratação se fundamenta não apenas na demanda interna das secretarias, mas também na responsabilidade da administração pública em proporcionar serviços de excelência ao seu público, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.



4.4 Portanto, a presente iniciativa reflete uma abordagem estratégica voltada para a modernização e aprimoramento da máquina administrativa, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi em atender de forma adequada às necessidades da população e em promover a eficiência na gestão pública.

4.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1 A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços administrativos por meio de licitação se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que estão alinhados às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi e à busca por eficiência na prestação de serviços públicos.

6.2 No que tange aos aspectos técnicos, a opção pela contratação de uma empresa especializada garante um desempenho superior na execução dos serviços demandados pelas Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social. Empresas do setor têm experiência consolidada e conhecimento técnico que garantem a compatibilidade com os sistemas administrativos existentes na Prefeitura, bem como a facilidade de implementação. A expertise dessas empresas possibilita a adoção das melhores práticas administrativas e operacionais, atendendo aos requisitos específicos de cada Secretaria de maneira eficaz, resultando em um serviço mais dinâmico e de qualidade superior.

6.3 Em relação aos benefícios operacionais, a escolha da solução proposta distingue-se pela sua capacidade de oferecer manutenção contínua e suporte especializado. A empresa contratada será responsável pela gestão e alocação de mão de obra, permitindo que a Prefeitura concentre seus esforços nas atividades finais e essenciais ao interesse público. Além disso, a natureza continuada e com dedicação exclusiva da mão de obra implica em uma maior responsabilização e comprometimento dos funcionários, o que contribui para uma melhor qualidade no atendimento. Outro ponto relevante é a escalabilidade da solução, que permitirá à Prefeitura ajustar rapidamente a quantidade de recursos humanos conforme a demanda, sem as complexidades inerentes à gestão de pessoal público.

6.4 Do ponto de vista econômico, a contratação de serviços especializados tende a apresentar um custo-benefício atrativo. A economia gerada pela redução de encargos trabalhistas e pela diminuição dos custos operacionais associados à gestão direta de servidores pode ser significativa. Além disso, a perspectiva de melhorias na eficiência dos serviços administrativos propiciará um retorno sobre o investimento em termos de aumento da produtividade, agilidade nos processos internos e, consequentemente, melhor qualidade na entrega de serviços à população. Este impacto positivo está intrinsecamente ligado à capacidade da empresa contratada de otimizar processos, garantir treinamentos adequados e adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas administrativas da Prefeitura.

6.5 Ademais, a licitação assegura que a escolha da empresa contratada ocorra de forma transparente e competitiva, promovendo a seleção de fornecedores que possam oferecer as melhores condições



de preços e qualidade. Este processo minimiza riscos de budget excessivos e promove uma gestão pública mais eficiente e responsável, sempre priorizando o interesse da coletividade.

6.6 Dessa forma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços administrativos não apenas atende às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Canapi, mas também estabelece uma base sólida para a melhoria contínua da gestão administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na utilização eficaz dos recursos públicos

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Abaixo estão os requisitos para futura contratação, necessários para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços a serem prestados.

- 7.1.1 Disponibilidade de equipe técnica com dedicação exclusiva, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.
- 7.1.2 Carga horária mínima de 44 horas semanais para cada profissional alocado, garantindo cobertura adequada nas demandas das Secretarias.
- 7.1.3 Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação acadêmica compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 7.1.4 Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares.
- 7.1.5 Garantia de acesso a treinamento contínuo para os profissionais envolvidos, visando a atualização de conhecimentos e melhoria da qualidade do serviço prestado.
- 7.1.6 Responsabilidade pela gestão de pessoal, incluindo a seleção, contratação, supervisão e demissão dos profissionais, preservando padrões elevados de atendimento.
- 7.1.7 Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas.
Fornecimento de relatórios mensais sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e eventuais recomendações para a melhoria dos serviços.
- 7.1.8 Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente.

7.2 Esses requisitos visam garantir que a solução contratada esteja plenamente alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi, respeitando os princípios da economicidade e eficiência nos serviços prestados.

8. DA VISTORIA

8.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1 Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.



10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.

13.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.2 Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

14.2 O serviço objeto será **CONTINUADO**.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação da prestação dos serviços, o valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, bem como, apresentação da planilha de composição de custos já considerando todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

15.2 Junto a proposta de preços deverão ser apresentadas as **planilhas de composição de custos**, para análise de conformidade por parte de servidor designado para este fim específico. A empresa



que não apresentar a composição de custos, ou apresentá-la em desacordo com as exigências edilícias, será automaticamente **desclassificada**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 16.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.1.7 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.2.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 16.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



44
8

65
7

- 16.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 16.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 16.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da



execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



46
F
18
78

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.4.1 Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente e/ou em nome do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO (indicado na qualificação técnica, alínea "c"), devidamente registrado(s) pela entidade profissional.
- 16.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- 16.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 16.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



47
F
48
F

- 16.4.4 As licitantes interessadas em participar, deverão comprovar a regularidade da empresa e de seu responsável técnico perante o C R A – Conselho Regional de Administração da sua região.
- 16.4.5 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador), comprovando seu vínculo mediante a uma das formas a seguir;
- 16.4.6 No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- 16.4.7 No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo
- 16.4.8 No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, assinado e com firma reconhecida do profissional e do representante legal da empresa, com data anterior a publicação do aviso desta licitação
- 16.4.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.4.10 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.4.11 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.5 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 16.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
 - 16.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - 16.5.3 Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
 - 16.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 16.5.5 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 16.5.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 17.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 17.1.2 Os serviços serão realizados conforme discriminação da Secretaria Municipal solicitante.
- 17.1.3 A contratada deverá iniciar os serviços, em até 05(cinco) dias, contados da Ordem de Serviço e ciência da mesma, o qual detalhará quais e quantos postos de trabalho estão sendo solicitados, lotação e carga horária a ser cumprida por cada um deles.
- 17.1.4 Só serão realizados os serviços efetivamente requisitados pela Secretaria solicitante:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 17.1.5 Os serviços serão prestados nos postos de trabalho indicados na ordem de serviço, onde constará a lotação e carga horária a ser cumprida.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 17.1.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 18.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 18.1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência contratual.
- 18.1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 18.1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 18.1.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 18.1.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.1.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.1.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 18.1.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 18.1.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.1.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 18.1.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.1.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.1.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.1.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.1.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



18.1.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.1.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CRÉDITOS DE MEDIÇÃO/FORMA DE PAGAMENTO

20.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da verificação do adimplemento do objeto licitado quando se tratar das funções que cumprem a carga horária de 44 horas semanais, para as funções que são horistas após o encerramento dos eventos, uma vez que são serviços de natureza temporária.

20.1.2 Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que se emitida no mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada a Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública.

20.1.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ser retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.1.4 A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado;

20.1.5 No ato do pagamento a contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade.

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do (a) preponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social- INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço- FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídas por Lei;
- c) Prova de regularidade relativa aos tributos federais (Certidão Negativa Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União);
- d) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

20.1.6 A **CONTRATANTE** fará a retenção do ISS, INSS e do IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte-Pessoa Física, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos previstos neste Termo de Referência, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

20.1.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção, passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

20.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude /da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21. DO REAJUSTAMENTO/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 21.1.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, serão adotados os critérios de revisão ou repactuação, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 21.1.2 A revisão pode ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 21.1.3 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela contratante.
- 21.1.4 Durante o período de 12 (doze) meses os preços serão considerados irreajustáveis, na forma da lei.
- 21.1.5 Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses, da assinatura do termo de contrato, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento.
- 21.1.6 A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.



- 21.1.7 As revisões e as repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços.
- 21.1.8 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 21.1.9 As modificações de valor do contrato serão instruídas através de termo aditivo.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



54
8

65
1

- 23.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.1.2.1 o prazo de validade;
 - 23.1.2.2 a data da emissão;
 - 23.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.1.2.5 o valor a pagar; e
 - 23.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.1.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.1.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



- 23.1.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.1.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.1.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 23.1.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 10 de Abril de 2025

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de **Canapi**

56
J

Canapi/AL, 04 de julho de 2025.

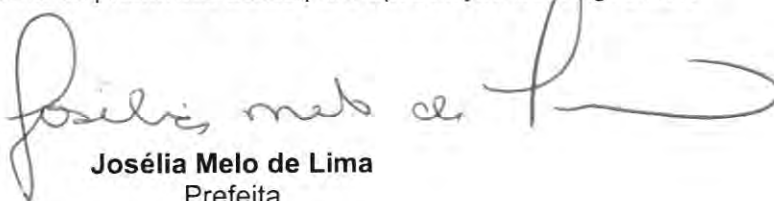
Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO o seguimento do processo administrativo, autuado sob nº **220250107063**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando, inicialmente, a adesão a **Ata de Registro de Preços 87/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico 16/2025** vigente do próprio município (Canapi/AL) contempla parte dos itens necessários ao atendimento da demanda atual, desde que vantajoso para esta administração pública, com a adoção das providências abaixo, **DETERMINO**.

- Informe se existe recurso orçamentário e o número da rubrica respectiva para custear a contratação em tela, conforme solicitação do requerente;
- Providencie-se levantamento de preços para demonstrar a vantajosidade na adesão pleiteada;

Feito isso, retorne os presentes autos para apreciação deste gabinete


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

57
J

Canapi, 04 de julho de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Informação de Classificação Orçamentária

Destino: **Gabinete da Prefeita**

Senhora Prefeita,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos a existência de saldo orçamentário e os mesmos estão devidamente alocados no orçamento vigente, obedecendo à classificação orçamentária abaixo discriminada.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

INFORMAÇÃO:

Dentro do Orçamento de **2025**, das Secretarias, existe previsão orçamentária para ser realizada a despesa de acordo com a seguinte especificação abaixo:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Recurso Próprio

Recurso Federal

Funcional Programática: 6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 6003 BLOCO CUSTEIO - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA

Funcional Programática: 6005 BLOCO CUSTEIO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Funcional Programática: 6011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 6013 BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Funcional Programática: 6014 BLOCO CUSTEIO - REDE SAÚDE MENTAL - CAPS

Funcional Programática: 6018 BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional Programática: 6019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS E

Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Respeitosamente,


Heleno Machado Pereira Júnior
Secretário de Finanças



Prefeitura de
Canapi

58
8

Canapi/AL, 07 de julho de 2025.

Processo nº **220250107063**

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Setor de cotações

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Pelo presente, solicito que seja realizado levantamento de preços para os serviços descritos na planilha abaixo, a fim de verificar os percentuais de descontos que vem sendo praticados, a fim de demonstrar a vantajosidade na adesão pleiteada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS
1	Serviços de auxilio administrativo	7.000
2	Serviços de auxilio contábil	700
3	Serviço de auxiliar gerais	7000
4	Serviços de conservação e limpeza	8000
5	Serviços de digitação	600
6	Serviços de auxilio administrativo	8000
7	Serviços Administrativo	5600
8	Serviço de almoxerife	700
9	Serviço de agente administrativo	6000
10	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	6000
11	Serviços de auxilio contábil	600
12	Serviço de auxiliar gerais	8000
13	Serviço de auxiliar diversos	8000
14	Serviço de Motorista	1200
15	Serviços de preparação de alimentos	2700
16	Serviço de Porteiraria	900
17	Serviços de digitação	1100
18	Serviço técnico de informação	1100



Prefeitura de **Canapi**

59
F

19	Serviços de auxílio administrativo	7000
20	Serviço de agente administrativo	6200
21	Serviço de auxiliar gerais	15000
22	Serviço de Motorista	3400
23	Serviço técnico de informação	500

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quando ao andamento do processo licitatório.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de **Canapi**

60
8

Canapi, 08 de julho de 2025.

Processo: **220250107063**
Origem: **Setor de Compras**
Destino: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: **Cotação de Preço**

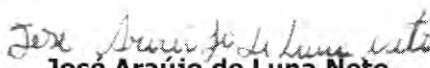
Em atendimento despacho da Secretaria Municipal de Administração, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços referente ao **serviço especializado em terceirização**, cujo orçamento foi realizado com fundamento na Instrução Normativa nº Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada junto ao sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, estes armazenam vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Ressalvo que todas as pesquisas feitas são primeiramente direcionadas a região do nordeste, não encontrando os itens se faz necessário abranger para outras regiões. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.
Respeitosamente,


José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/07/2025 09:56:57 e 08/07/2025 10:39:58

Relatório gerado no dia 08/07/2025 11:25:43 (IP: 186.233.168.63)

REALINHAMENTO TERCEIRIZAÇÃO 2025

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Serviços de auxilio administrativo	R\$ 19,87	-	R\$ 19,87	7000	Horas	R\$ 139.090,00
2	Serviços de auxilio contábil	R\$ 21,46	-	R\$ 21,46	700	Horas	R\$ 15.022,00
3	Serviço de auxiliar gerais	R\$ 18,60	-	R\$ 18,60	7000	Horas	R\$ 130.200,00
4	Serviços de conservação e limpeza	R\$ 21,94	-	R\$ 21,94	8000	Horas	R\$ 175.520,00
5	Serviços de digitação	R\$ 21,46	-	R\$ 21,46	600	Horas	R\$ 12.876,00
6	Serviços de auxilio administrativo	R\$ 21,50	-	R\$ 21,50	8000	Horas	R\$ 172.000,00
7	Serviços Administrativo	R\$ 21,26	-	R\$ 21,26	5600	Horas	R\$ 119.056,00
8	Serviço de almoxerife	R\$ 21,46	-	R\$ 21,46	700	Horas	R\$ 15.022,00
9	Serviço de agente administrativo	R\$ 21,46	-	R\$ 21,46	6000	Horas	R\$ 128.760,00
10	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	R\$ 32,16	-	R\$ 32,16	6000	Horas	R\$ 192.960,00
11	Serviços de auxilio contábil	R\$ 21,46	-	R\$ 21,46	600	Horas	R\$ 12.876,00
12	Serviço de auxiliar gerais	R\$ 18,67	-	R\$ 18,67	8000	Horas	R\$ 149.360,00
13	Serviço de auxiliar diversos	R\$ 18,67	-	R\$ 18,67	8000	Horas	R\$ 149.360,00
14	Serviço de Motorista	R\$ 29,38	-	R\$ 29,38	1200	Horas	R\$ 35.256,00
15	Serviços de preparação de alimentos	R\$ 19,10	-	R\$ 19,10	2700	Horas	R\$ 51.570,00
16	Serviço de Porteiraria	R\$ 19,96	-	R\$ 19,96	900	Horas	R\$ 17.964,00
17	Serviços de digitação	R\$ 21,46	-	R\$ 21,46	1100	Horas	R\$ 23.606,00
18	Serviço técnico de informação	R\$ 52,14	-	R\$ 52,14	1100	Horas	R\$ 57.354,00
19	Serviços de auxilio administrativo	R\$ 20,89	-	R\$ 20,89	7000	Horas	R\$ 146.230,00
20	Serviço de agente administrativo	R\$ 21,46	-	R\$ 21,46	6200	Horas	R\$ 133.052,00
21	Serviço de auxiliar gerais	R\$ 18,67	-	R\$ 18,67	15000	Horas	R\$ 280.050,00
22	Serviço de Motorista	R\$ 29,38	-	R\$ 29,38	3400	Horas	R\$ 99.892,00
23	Serviço técnico de informação	R\$ 52,14	-	R\$ 52,14	500	Horas	R\$ 26.070,00
Valor Global:							R\$ 2.283.146,00

Detalhamento dos Itens

61

Item 1: Serviços de auxílio administrativo

Quantidade 7.000 Horas
Descrição Serviços de auxílio administrativo

R\$ 19,87
Observação Observação Item 1

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 13.782.461/0001-05 - MUNICIPIO DE MACAUBAS / 174 - MUNICIPIO DE MACAUBAS/BA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, condução e operação de veículos/máquinas, serviços elétricos, hidráulicos, administrativos,
Descrição: SERVIÇO ADMINISTRATIVO - Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos

Data: 25/06/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13782461000105-1-
Lote/Item: 1 / 5942986
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50.000,00
Unidade: HR
UF: BA
Data Homologação: 01/07/2025

CNPJ 27.620.845/0001-36 Razão Social do Fornecedor JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 13.752.993/0001-08 - MUNICIPIO DE ITORORO / 000000001 - MUNICIPIO ITORORÓ LICITAÇÕES
Objeto: registro de preços para contratação de prestação de serviços de mão de obra para atender a necessidade das secretarias do Município de Itororó

Data: 19/05/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13752993000108-1-
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 60.720,00
Unidade: Hora
UF: BA
Data Homologação: 02/06/2025

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CNPJ 39.145.774/0001-46 Razão Social do Fornecedor QUALITY ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA
Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico
Descrição: SERVIÇOS DE AUXILIO ADMINISTRATIVO

Data: 14/05/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06988976000109-1-
Lote/Item: 1 / 1797943
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.800,00
Unidade: horas
UF: MA
Data Homologação: 20/05/2025

R\$ 22,75
Valor da Proposta Final 14,97

62
F

CNPJ 06.173.726/0001-02 Razão Social do Fornecedor SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO
Descrição: Serviços de auxilio administrativo

CNPJ 06.173.726/0001-02 Razão Social do Fornecedor SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Item 2: Serviços de auxilio contábil

Quantidade 700 Horas
Descrição Serviços de auxilio contábil

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO
Descrição: Serviços de auxilio contábil

CNPJ 06.173.726/0001-02 Razão Social do Fornecedor SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO
Descrição:

Valor da Proposta Final R\$ 22,75

Valor da Proposta Final R\$ 19,96

Data: 06/05/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 12367892000142-1-
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 14.000,00
Unidade: horas
UF: AL
Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final R\$ 19,96

R\$ 21,46
Observação Observação Item 3

Valor da Proposta Final R\$ 21,46

Data: 06/05/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 12367892000142-1-
Lote/Item: 1 / 19
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.200,00
Unidade: horas
UF: AL
Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final R\$ 21,46

Valor da Proposta Final R\$ 21,46

Data: 06/05/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 12367892000142-1-
Lote/Item: 1 / 5
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.400,00
Unidade: horas

63 F

Serviços de auxílio contábil

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 21,46

Item 3: Serviço de auxiliar gerais

Quantidade Descrição
7.000 Horas Serviço de auxiliar gerais

R\$ 18,60

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de auxiliar gerais

R\$ 18,67

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 7

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 18,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

06.477.822/0001-44 - MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU / 859 - MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura

Descrição:

Auxiliar Serviços Gerais

R\$ 18,19

Data: 24/03/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06477822000144-1-

Lote/Item: 1 / 5406867

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.224,00

Unidade: HORAS

UF: MA

Data Homologação: 16/04/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
05.461.186/0001-08 INSTITUTO CONSTRUIR

Valor da Proposta Final

R\$ 18,19

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

06.554.364/0001-08 - Prefeitura Municipal de Cristino Castro

Objeto:

R\$ 18,95

Data: 30/05/2025 08:01:00

Modalidade: Pregão (Setor público)

Identificação: pe035_2025_Cristino Castro

Lote/Item: 1 / 1

64

Descrição: Prestação de serviços – mão de obra
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 159.600,00
Unidade: Hora

UF: PJ

CNPJ Razão Social do Fornecedor
17.793.996/0001-32 SILVA ARAUJO SOLUCOES LTDA

R\$ Valor da Proposta Final
18,95

Item 4: Serviços de conservação e limpeza

Quantidade Descrição
8.000 Horas Serviços de conservação e limpeza

R\$ 21,94
Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE / 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS
NOVA CRUZ

Objeto:

Contratação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação
das instalações físicas e imobiliárias do IFRN - Nova Cruz.

Descrição: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas -
Outras Necessidades - Outra Produtividade

R\$ 22,52

Data: 11/07/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 10877412000168-1-
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 900,00
Unidade: METRO QUADRADO
UF: RN
Data Homologação: 02/09/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
38.422.964/0001-09 EXCELENCIA TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI

R\$ Valor da Proposta Final
22,52

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

13.845.086/0001-03 - MUNICIPIO DE SERRINHA / 3265 - MUNICIPIO
DE SERRINHA/BA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para contratação de empresa
especializada na prestação de serviços continuados de apoio
administrativo e operacional para atender as necessidades do

Descrição:

SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

R\$ 22,78

Data: 22/05/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13845086000103-1-
Lote/Item: 1 / 5745024
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 266.400,00
Unidade: HORA
UF: BA
Data Homologação: 17/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
01.755.147/0001-54 HOME CLEAN SERVICOS GERAIS LTDA

R\$ Valor da Proposta Final
22,78

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

R\$ 20,72

Data: 13/05/2025

85

03.204.421/0001-22 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | SUPERINT. ESTADUAL DE PERNAMBUCO-IN CRA/SR-03

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, com servação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, e equipamentos e ferramentas necessários, para est a Superintendência

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREAS EXTERNAS- 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS- PRODUTIVIDADE 1800 A 2700

CNPJ 25.128.718/0001-99 **Razão Social do Fornecedor** HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição: Serviços de conservação e limpeza

CNPJ 06.173.726/0001-02 **Razão Social do Fornecedor** SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Item 5: Serviços de digitação

Quantidade 600 Horas **Descrição** Serviços de digitação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição: Serviços de digitação

CNPJ 06.173.726/0001-02 **Razão Social do Fornecedor** SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação

Identificação: Dispensa de Licitação Nº Lote/Item: / 3

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4.615,00

Unidade: METRO QUADRADO

UF: PE

Data Homologação: 13/05/2025

Valor da Proposta Final R\$ 20,72

Valor da Proposta Final R\$ 21,75

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1- Lote/Item: 1 / 8

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 16.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final R\$ 21,75

R\$ 21,46

Observação 0

Valor da Proposta Final R\$ 21,46

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1- Lote/Item: 1 / 29

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.200,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final R\$ 21,46

86
F

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviços de digitação

CNPJ 06.173.726/0001-02 **Razão Social do Fornecedor** SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Item 6: Serviços de auxilio administrativo

Quantidade
8.000 Horas

Descrição
Serviços de auxilio administrativo

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

13.782.461/0001-05 - MUNICIPIO DE MACAUBAS / 174 - MUNICIPIO DE MACAUBAS/BA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, condução e operação de veículos/máquinas, serviços elétricos, hidráulicos, administrativos, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos

Descrição: SERVIÇO ADMINISTRATIVO - Atribuições: elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos

CNPJ 27.620.845/0001-36 **Razão Social do Fornecedor** JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida - MA

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico

Descrição:

SERVIÇOS DE AUXILIO ADMINISTRATIVO

R\$ 21,46

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 13

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.200,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

R\$ **Valor da Proposta Final**
21,46

R\$

21,50

Observação

0

R\$

21,79

Data: 25/06/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 13782461000105-1-

Lote/Item: 1 / 5942986

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50.000,00

Unidade: HR

UF: BA

Data Homologação: 01/07/2025

R\$ **Valor da Proposta Final**
21,79

R\$

22,75

Data: 14/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06988976000109-1-

Lote/Item: 1 / 1797943

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4.800,00

Unidade: horas

UF: MA

Data Homologação: 20/05/2025

67
8

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 22,75

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,96

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviços de auxílio administrativo

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 19,96

Item 7: Serviços Administrativo

Quantidade **Descrição**
5.600 Horas Serviços Administrativo

R\$ 21,26
Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,46

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de agente administrativo

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 17

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 21,46

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,32

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 15

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 11.200,00

Unidade: horas

289

Serviços Administrativo

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ
06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 20,32

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 22,00

Órgão:

12.342.671/0001-10 - MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE /
982869 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO LUIS DO QUITUNDE-AL

Objeto:

Serviços de mão de obra com dedicação exclusiva

Descrição:

Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 05/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12342671000110-1-

Lote/Item: 1 / 15

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30.000,00

Unidade: UNIDADE

UF: AL

Data Homologação: 02/06/2025

CNPJ
50.313.707/0001-26

Razão Social do Fornecedor
LEVEL UP SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 22,00

Item 8: Serviço de almoxerife

Quantidade
700 Horas

Descrição
Serviço de almoxerife

R\$ 21,46

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,46

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria
Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de almoxarife

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 16

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.400,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ
06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 21,46

Item 9: Serviço de agente administrativo

Quantidade
6.000 Horas

Descrição
Serviço de agente administrativo

R\$ 21,46

Observação
0

69

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de agente administrativo

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de agente administrativo

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Item 10: Serviços de coordenação ou aux. de coordenação

Quantidade	Descrição
6.000 Horas	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviços de coordenação ou aux. de coordenação

R\$

21,46

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 35

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12.400,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$

21,46

R\$

21,46

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 17

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$

21,46

R\$

32,16

Observação

0

R\$

32,16

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 18

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

20

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 32,16

Item 11: Serviços de auxilio contábil

Quantidade Descrição
600 Horas Serviços de auxilio contábil

R\$ 21,46
Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,46

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviços de auxilio contábil

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 19

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.200,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 21,46

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,46

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviços de auxilio contábil

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.400,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 21,46

Item 12: Serviço de auxiliar gerais

Quantidade Descrição
8.000 Horas Serviço de auxiliar gerais

R\$ 18,67
Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,67

Órgão:

Data: 06/05/2025

27

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:
Serviço de auxiliar gerais

CNPJ
06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:
Serviço de auxiliar gerais

CNPJ
06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:
Serviço de auxiliar gerais

CNPJ
06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Item 13: Serviço de auxiliar diversos

Quantidade
8.000 Horas

Descrição
Serviço de auxiliar diversos

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 37

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$ 18,67

R\$ 18,67

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 7

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$ 18,67

R\$ 18,67

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 22

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$ 18,67

R\$ 18,67

Observação

0

27

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de auxiliar gerais

CNPJ
06.173.726/0001-02 **Razão Social do Fornecedor**
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de auxiliar gerais

CNPJ
06.173.726/0001-02 **Razão Social do Fornecedor**
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de auxiliar gerais

CNPJ
06.173.726/0001-02 **Razão Social do Fornecedor**
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Item 14: Serviço de Motorista

Quantidade **Descrição**

R\$

18,67

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 37

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$

18,67

R\$

18,67

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 7

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$

18,67

R\$

18,67

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 22

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$

18,67

R\$

29,38

Observação

13

1.200 Horas

Serviço de Motorista

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

13.348.479/0001-01 - MUNICIPIO DE WANDERLEY / 1498 - MUNICIPIO DE WANDERLEY/BA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preço com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra, em atendimento das

Descrição: Serviços complementares de motorista de veículo leve na execução de serviços de motorista no transporte de pessoas e serviços afins.

Data: 16/07/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 13348479000101-1-

Lote/Item: 1 / 5961639

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.135,00

Unidade: H

UF: BA

Data Homologação: 22/07/2025

CNPJ

41.516.046/0001-45

Razão Social do Fornecedor

F & J CORRENTE SERVIÇOS LTDA.

Valor da Proposta Final

R\$

29,49

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de Motorista

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 24

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.400,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ

06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$

29,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de Motorista

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 38

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6.800,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ

06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$

29,33

74
J

Item 15: Serviços de preparação de alimentos

Quantidade 2.700 Horas
Descrição Serviços de preparação de alimentos
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO / 8083 - [PJ]-FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO D
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de Alimentação Pronta (marmiteix e lanche) e Buffet (coffee break, coquetel volante e self-service), sem a locação de
Descrição: (2156164) - SERVIÇO DE ALIMENTACAO - PREPARACAO DE LANCHE

CNPJ 11.078.681/0001-27
Razão Social do Fornecedor ARMAZEM 21 SERVICOS E PRODUcoes LTDA
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 13.845.086/0001-03 - MUNICIPIO DE SERRINHA / 3265 - MUNICIPIO DE SERRINHA/BA
Objeto: [LICITANET] - Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades do
Descrição: SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS

CNPJ 01.755.147/0001-54
Razão Social do Fornecedor HOME CLEAN SERVICOS GERAIS LTDA
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: 12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO
Descrição: Serviços de preparação de alimentos

CNPJ Razão Social do Fornecedor

R\$ 19,10
Observação 0

R\$ 18,08
Data: 11/07/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 08032567000151-1-
Lote/Item: 1 / 24
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15.965,00
Unidade: UN
UF: PE
Data Homologação: 01/01/1901

R\$ 18,08
Valor da Proposta Final

Data: 22/05/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13845086000103-1-
Lote/Item: 1 / 5745043
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 9.600,00
Unidade: HORA
UF: BA
Data Homologação: 17/06/2025

R\$ 19,96
Valor da Proposta Final

Data: 06/05/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 12367892000142-1-
Lote/Item: 1 / 25
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.400,00
Unidade: horas
UF: AL
Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

75
J

06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

R\$ 19,26

Item 16: Serviço de Porteiraria

Quantidade **Descrição**
900 Horas Serviço de Porteiraria

R\$ **19,96**
Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,96

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de Porteiraria

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 27

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.800,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 19,96

Item 17: Serviços de digitação

Quantidade **Descrição**
1.100 Horas Serviços de digitação

R\$ **21,46**
Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,46

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviços de digitação

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 13

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.200,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 21,46

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,46

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

76

Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:
Serviços de digitação

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 29

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.200,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ
06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 21,46

Item 18: Serviço técnico de informação

Quantidade
1.100 Horas

Descrição
Serviço técnico de informação

R\$ 52,14

Observação
0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:
Serviço técnico de informação

R\$ 52,14

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 30

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.200,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ
06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 52,14

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:
Serviço técnico de informação

R\$ 52,14

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 39

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ
06.173.726/0001-02

Razão Social do Fornecedor
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 52,14

97

Item 19: Serviços de auxilio administrativo

Quantidade 7.000 Horas
Descrição Serviços de auxilio administrativo

R\$ 20,89
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 22,75

Órgão:

06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico

Descrição:

SERVIÇOS DE AUXILIO ADMINISTRATIVO

Data: 14/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06988976000109-1-

Lote/Item: 1 / 1797943

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.800,00

Unidade: horas

UF: MA

Data Homologação: 20/05/2025

CNPJ 06.173.726/0001-02
Razão Social do Fornecedor SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 22,75

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,96

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviços de auxilio administrativo

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ 06.173.726/0001-02
Razão Social do Fornecedor SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 19,96

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,96

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviços de auxilio administrativo

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 33

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

8 82

06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

R\$ 19,96

Item 20: Serviço de agente administrativo

Quantidade 6.200 Horas
Descrição Serviço de agente administrativo

R\$ 21,46
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,46

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de agente administrativo

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 35

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12.400,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ 06.173.726/0001-02
Razão Social do Fornecedor SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 21,46

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,46

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de agente administrativo

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 17

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ 06.173.726/0001-02
Razão Social do Fornecedor SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 21,46

Item 21: Serviço de auxiliar gerais

Quantidade 15.000 Horas
Descrição Serviço de auxiliar gerais

R\$ 18,67
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,67

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

8 67

Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de auxiliar gerais

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 37

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

06.173.726/0001-02

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$

18,67

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de auxiliar gerais

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 7

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

06.173.726/0001-02

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$

18,67

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço de auxiliar gerais

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 22

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

06.173.726/0001-02

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$

18,67

Item 22: Serviço de Motorista

Quantidade

Descrição

3.400 Horas

Serviço de Motorista

R\$

29,38

Observação

0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

29,49

208

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

13.348.479/0001-01 - MUNICIPIO DE WANDERLEY / 1498 - MUNICÍPIO DE WANDERLEY/BA

Objeto: [LICITANET] - Registro de preço com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra, em atendimento das

Descrição: Serviços complementares de motorista de veículo leve na execução de serviços de motorista no transporte de pessoas e serviços afins.

Data: 16/07/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 13348479000101-1-

Lote/Item: 1 / 5961639

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.135,00

Unidade: H

UF: BA

Data Homologação: 22/07/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.516.046/0001-45	F & J CORRENTE SERVIÇOS LTDA.	R\$ 29,49

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição: Serviço de Motorista

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 38

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 6.800,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.173.726/0001-02	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	R\$ 29,33

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição: Serviço de Motorista

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 24

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.400,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.173.726/0001-02	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	R\$ 29,33

Item 23: Serviço técnico de informação

Quantidade	Descrição
500 Horas	Serviço técnico de informação

R\$ 52,14
Observação
0

81

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço técnico de informação

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

12.367.892/0001-42 - MUNICIPIO DE CANAPI / 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO

Descrição:

Serviço técnico de informação

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**
06.173.726/0001-02 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

R\$ 52,14

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 39

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$ 52,14

R\$ 52,14

Data: 06/05/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 12367892000142-1-

Lote/Item: 1 / 30

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.200,00

Unidade: horas

UF: AL

Data Homologação: 18/06/2025

Valor da Proposta Final

R\$ 52,14

82



Prefeitura de
Canapi

Canapi/AL, 08 de julho de 2025.

Destino: **Gabinete da Prefeita**
Assunto: **Abertura de Processo Licitatório**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Realizado o devido levantamento de preços pelo setor competente, informo a Vossa Excelência que ficou demonstrada a vantajosidade na adesão a **Ata de Registro de Preços 87/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** vigente do próprio município (Canapi/AL) onde, contempla os itens necessários, conforme planilha média já apresentada anteriormente pelo setor competente.

Cabendo, nesse momento, consultar o órgão gerenciador, quanto a intenção aqui demonstrada, bem como a fornecedora registrada, para que se manifestem, e, em caso de anuência de ambos, darmos seguimento a adesão pleiteada.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de **Canapi**

84
J

Canapi/AL, 08 de julho de 2025.

Origem: **Gabinete da Prefeita**

DESPACHO

• Ante as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto a vantajosidade na Adesão a **Ata de Registro de Preços 87/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** vigente do próprio município (Canapi/AL) onde, contempla os itens necessários, DETERMINO:

1. Oficie-se a Sec. De Administração deste Município supracitado, solicitando anuência e cópia do processo licitatório para análise, bem como a fornecedora registrada, para que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o objeto da Ata de Registro supramencionada ao Município de Canapi, no quantitativo solicitado no DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Em caso de anuência, encaminhe-se a comissão de contratação para elaboração da minuta do Termo de Adesão e Contrato, com posterior encaminhamento ao departamento Jurídico para análise e parecer.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete

Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

85
J

Canapi, 09 de julho de 2025.

Ofício GP 090701/2025

Ao

Secretário Municipal de Administração

Exma. **Senhor Klebson Fabiano Martins Lira.**

Considerando o conhecimento da **Ata de Registro de Preços 87/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** vigente do próprio município onde contempla os itens necessários, realizado pelo Município de Canapi/AL;

Considerando que tivemos conhecimento do teor dos itens e quantitativos registrados, e, após análise da equipe da **Secretaria de Saúde deste Município**, constatou-se que os mesmos atendem à demanda da mesma, desta Municipalidade;

Considerando os levantamentos já realizados, inclusive com a demonstração da vantagem na possível adesão, demonstrada nos autos do processo administrativo **220250107063**.

Considerando o disposto no **art. 90 do Decreto Municipal 05/2024**, o qual regulamenta o registro de preços e suas adesões;

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de aderir a Ata de Registro supracitada, no quantitativo descrito na planilha anexa, haja vista se tratar de um procedimento mais célere.

Para tanto, uma vez atendido o pleito em tela, solicito que seja encaminhado a este Poder Executivo, cópia do processo licitatório, nos termos da legislação em vigor.

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de
Canapi

86
J

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS A SEREM ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de auxilio administrativo	7.000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
2	Serviços de auxilio contábil	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
3	Serviço de auxiliar gerais	7000	R\$ 18,47	R\$ 129.290,00
4	Serviços de conservação e limpeza	8000	R\$ 21,55	R\$ 172.400,00
5	Serviços de digitação	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
6	Serviços de auxilio administrativo	8000	R\$ 19,76	R\$ 158.080,00
7	Serviços Administrativo	5600	R\$ 21,26	R\$ 119.056,00
8	Serviço de almoxerife	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
9	Serviço de agente administrativo	6000	R\$ 21,26	R\$ 127.560,00
10	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	6000	R\$ 31,97	R\$ 191.820,00
11	Serviços de auxilio contábil	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
12	Serviço de auxiliar gerais	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
13	Serviço de auxiliar diversos	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
14	Serviço de Motorista	1200	R\$ 29,13	R\$ 34.956,00
15	Serviços de preparação de alimentos	2700	R\$ 19,07	R\$ 51.489,00
16	Serviço de Porteiraria	900	R\$ 19,76	R\$ 17.784,00
17	Serviços de digitação	1100	R\$ 21,26	R\$ 23.386,00
18	Serviço técnico de informação	1100	R\$ 51,94	R\$ 57.134,00
19	Serviços de auxilio administrativo	7000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
20	Serviço de agente administrativo	6200	R\$ 21,26	R\$ 131.812,00
21	Serviço de auxiliar gerais	15000	R\$ 18,47	R\$ 277.050,00
22	Serviço de Motorista	3400	R\$ 29,13	R\$ 99.042,00
23	Serviço técnico de informação	500	R\$ 51,94	R\$ 25.970,00
			TOTAL	R\$ 2.244.265,00



Prefeitura de **Canapi**

87
J

Canapi, 09 de julho de 2025.

Ofício GP 090702/2025

A

SOLUCAO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02
Rua Belo Horizonte, Barra – Salvador/BA
e-mail: solucaoaeil0@smail.com
Ilmo. Sr. CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
Representante Legal

Considerando o conhecimento da **Ata de Registro de Preços 87/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** vigente do próprio município (Canapi/AL) onde, contempla os itens necessários, realizado pelo Município de **Canapi/AL**, que tem a empresa supracitada como fornecedora registrada;

Considerando que tivemos conhecimento do teor dos itens e quantitativos registrados, e, após análise da equipe da **Secretaria Municipal de Saúde** deste município, constatou-se que os mesmos atendem à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Canapi;

Considerando o disposto no **art. 90 do Decreto Municipal 05/2024**, que regulamenta o registro de preços e suas adesões;

Consulto Vossa Senhoria quanto ao interesse em fornecer os objetos descritos na Ata de Registro supracitada, a este Município, conforme preconiza a legislação em vigor, no quantitativo descrito na planilha anexa.

Para tanto, em caso de anuência, solicito que seja encaminhado a este Poder Executivo, ofício de aceite, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para formalização do Termo de Adesão;

Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de
Canapi

88
J

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS A SEREM ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de auxilio administrativo	7.000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
2	Serviços de auxilio contábil	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
3	Serviço de auxiliar gerais	7000	R\$ 18,47	R\$ 129.290,00
4	Serviços de conservação e limpeza	8000	R\$ 21,55	R\$ 172.400,00
5	Serviços de digitação	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
6	Serviços de auxilio administrativo	8000	R\$ 19,76	R\$ 158.080,00
7	Serviços Administrativo	5600	R\$ 21,26	R\$ 119.056,00
8	Serviço de almoxerife	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
9	Serviço de agente administrativo	6000	R\$ 21,26	R\$ 127.560,00
10	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	6000	R\$ 31,97	R\$ 191.820,00
11	Serviços de auxilio contábil	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
12	Serviço de auxiliar gerais	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
13	Serviço de auxiliar diversos	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
14	Serviço de Motorista	1200	R\$ 29,13	R\$ 34.956,00
15	Serviços de preparação de alimentos	2700	R\$ 19,07	R\$ 51.489,00
16	Serviço de Porteiraria	900	R\$ 19,76	R\$ 17.784,00
17	Serviços de digitação	1100	R\$ 21,26	R\$ 23.386,00
18	Serviço técnico de informação	1100	R\$ 51,94	R\$ 57.134,00
19	Serviços de auxilio administrativo	7000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
20	Serviço de agente administrativo	6200	R\$ 21,26	R\$ 131.812,00
21	Serviço de auxiliar gerais	15000	R\$ 18,47	R\$ 277.050,00
22	Serviço de Motorista	3400	R\$ 29,13	R\$ 99.042,00
23	Serviço técnico de informação	500	R\$ 51,94	R\$ 25.970,00
			TOTAL	R\$ 2.244.265,00



Prefeitura de **Canapi**

89
J

Canapi/AL, 10 de julho de 2025.

À sua Excelência o Sr **Milenio Gonçalves Ferreira**
Secretário Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL
Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL.

ASSUNTO: Resposta ao **Ofício GP 090701/2025**, que trata de solicitação quanto a Anuência para Adesão da **Ata de Registro de Preços nº 87/2025**.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, após ciência de seu interesse em aderir a **Ata de Registro de Preços de nº 87/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico 16/2025**, que tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Temos o conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Excelência encontram-se nelas contempladas e estão compatíveis como parâmetros cujos preços foram registrados nesta licitação, decido pela autorização da adesão pretendida, nos moldes de solicitação apresentada e da legislação vigente.

Por fim, segue anexo cópia dos documentos solicitados

Sem mais para o momento, aproveitamos ao ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Klebson Fábio Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para futura prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.271.912,00 (oitenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e doze reais) conforme custos descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PREFEITURA				
1	Serviços de auxílio administrativo	14000	R\$ 22,89	R\$ 320.460,00
2	Serviços de fiscalização	2000	R\$ 28,58	R\$ 57.160,00
3	Serviço de atividades esportivas	1000	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00
4	Serviços de supervisão	5000	R\$ 36,88	R\$ 221.280,00
5	Serviços de auxílio contábil	1400	R\$ 24,61	R\$ 34.454,00
6	Serviço de Pedreiro	2600	R\$ 30,69	R\$ 79.794,00
7	Serviço de auxiliar gerais	14000	R\$ 21,41	R\$ 299.740,00
8	Serviços de conservação e limpeza	16000	R\$ 24,94	R\$ 399.040,00
9	Serviço de Motorista de carro pesado	1200	R\$ 30,69	R\$ 36.828,00
10	Serviços de operador de máquinas pesadas	1000	R\$ 30,69	R\$ 30.690,00
11	Serviço de consultoria em licitação	1400	R\$ 47,75	R\$ 66.850,00
12	Serviço técnico agrícola	1200	R\$ 59,78	R\$ 71.736,00
13	Serviços de digitação	1200	R\$ 24,61	R\$ 29.532,00
EDUCAÇÃO				
14	Serviços de auxílio administrativo	15000	R\$ 22,89	R\$ 366.240,00
15	Serviços Administrativo	11200	R\$ 23,31	R\$ 261.072,00
16	Serviço de almoxarife	1400	R\$ 24,61	R\$ 34.454,00
17	Serviço de agente administrativo	12000	R\$ 24,61	R\$ 295.320,00



Prefeitura de Canapi

91
J
48
7

18	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	12000	R\$ 36,88	R\$ 442.560,00
19	Serviços de auxílio contábil	1200	R\$ 24,61	R\$ 29.532,00
20	Serviços de auxílio de sala	1200	R\$ 21,41	R\$ 25.692,00
21	Serviço de Pedreiro	1200	R\$ 30,69	R\$ 36.828,00
22	Serviço de auxiliar gerais	16000	R\$ 21,41	R\$ 342.560,00
23	Serviço de auxiliar diversos	16000	R\$ 21,41	R\$ 342.560,00
24	Serviço de Motorista	2400	R\$ 33,63	R\$ 80.712,00
25	Serviços de preparação de alimentos	5400	R\$ 22,09	R\$ 119.286,00
26	Serviço de supervisão	1800	R\$ 36,88	R\$ 66.384,00
27	Serviço de Porteiraira	1800	R\$ 22,89	R\$ 41.202,00
28	Serviços de cuidadora	14000	R\$ 21,41	R\$ 299.740,00
29	Serviços de digitação	2200	R\$ 24,61	R\$ 54.142,00
30	Serviço técnico de informação	2200	R\$ 59,78	R\$ 131.516,00
31	Serviço de Recreador	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00
32	Serviço de músico	1200	R\$ 47,75	R\$ 57.300,00
ASSISTENCIA SOCIAL				
54	Serviços de auxílio administrativo	14000	R\$ 22,89	R\$ 320.460,00
55	Serviço de assistencialismo social	4000	R\$ 69,91	R\$ 279.640,00
56	Serviço de agente administrativo	12400	R\$ 24,61	R\$ 305.164,00
57	Serviços de supervisão	9200	R\$ 36,88	R\$ 339.296,00
58	Serviço de auxiliar gerais	30000	R\$ 21,41	R\$ 642.300,00
59	Serviço de Motorista	6800	R\$ 33,63	R\$ 228.684,00
60	Serviço técnico de informação	1000	R\$ 59,78	R\$ 59.780,00
61	Serviço de Recreador	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00
62	Serviços de visita e acompanhamento	6000	R\$ 22,09	R\$ 132.540,00
63	Serviços de auxílio e orientação legal	5200	R\$ 22,09	R\$ 114.868,00
TOTAL MENSAL >>		272.800		R\$ 7.189.326,00
TOTAL ANUAL >>		3.273.600		R\$ 86.271.912,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Canapi é um município localizado no estado de **Alagoas**, na região Nordeste do Brasil. Faz parte da microrregião de Santana do Ipanema e está situado a aproximadamente **260 km de Maceió**, a capital do estado. Desta forma, fica evidenciado que a Administração Pública Municipal para desempenhar suas atribuições administrativas e operacionais precisa inovar a todo instante, agindo de modo a assegurar a maior eficiência nas suas ações. Portanto, a máquina administrativa precisa de recursos financeiros, tecnológicos e humanos otimizados de tal modo que permita apresentar os melhores resultados com os menores custos
- 3.2. A Terceirização de serviços e de mão de obra é uma tendência mundial que começou na iniciativa privada e passou também a ser utilizada largamente pela Administração Pública, inclusive pelo TCM/BA, TCU, Ministério Público, Governo Federal, Estadual e Municipal. É uma ferramenta de



gestão que possibilita a redução de custos e especialização na prestação dos serviços, além de permitir que o contratante se concentre em suas atividades principais, tornando-se mais competitivo.

- 3.3. A contratação de mão de obra mediante empresa interposta tem por escopo a racionalização e aprimoramento das atividades meio dos setores privados e públicos. Por meio das terceirizações, o tomador de serviço tem maior capacidade de se dedicar as áreas finalísticas da sua atuação, otimizando a prestação do serviço público.
- 3.4. Dentro dessa lógica, é preciso pensar um modelo de gestão de pessoal que assegure o desempenho satisfatório sem com isso engessar o aparato estatal. Tanto assim que o Decreto-Lei nº 200/67, preceitua em seu art. 10, § 7º, visando impedir o crescimento da máquina pública, dispôs no âmbito federal, acerca da necessidade de descentralização da Administração mencionando que "Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.
- 3.5. Dessa forma, com o escopo de melhor executar sua missão institucional, se faz necessário que se delegue aos servidores do quadro a realização de atividades voltadas precipuamente à área fim do órgão, de modo que as atividades executadas no cotidiano como portaria, gestão com fiscalização eficiente e tecnológica, serviço de encarregado, sepultador e serviços de produção, operacional e montagem dentre outras realizadas por execução indireta.
- 3.6. Salienta-se que a Administração realiza eventos que estão incluídos no calendário oficial do município como também os eventos extraordinários e necessitam de mão de obra que estarão com o regime temporários (horistas) que irão atender a essas demandas, bem como, suporte nos eventos que estarão identificados como assistente operacional, auxiliar de montagem e assistente de produção que poderão trabalhar diurno e/ou noturno de acordo a necessidade da Administração.
- 3.7. É importante frisar que o processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal tem como objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços que se destinam à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal, necessários ao bom funcionamento dos Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.
- 3.8. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços que são necessários para o bom funcionamento das unidades vinculadas a Prefeitura, como as secretarias e os demais órgãos da estrutura administrativa direta e indireta e há uma demanda de quantitativo de pessoal para atuar nos diversos postos, inclusive para atividades de fiscalização integrada na Sede e nos Bairros.
- 3.9. Atualmente, a execução de tais serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura demonstra a carência do quantitativo efetivo para a realização das demandas internas e externas, ou seja, há uma deficiência de mão de obra que exerçam funções de agente de portaria, sepultador e que atuem na fiscalização ao que tange a área interna e externa dos setores públicos.
- 3.10. Nesta diapasão, é constatado que o município também é descentralizado geograficamente, isto é, a Sede administrativa é distante dos bairros, havendo a importância a contratação também de uma empresa que atenda o objeto que é a prestação de serviços de Terceirização de Mão de Obra com especialização em Gestão de Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, para fiscalização e controle da qualidade dos serviços, bem como, serviços temporários de Apoio Administrativo e



- Operacional, demandando também de encarregado que seja qualificado para realizar as rondas diariamente quanto para a utilização do sistema de monitoramento dos servidores nos postos de serviço.
- 3.11. Ademais, a finalidade é delegar funções, descentralizar, reduzir os custos para o erário e manter a qualidade dos funcionários da Administração Pública, isto é, garantindo a maior eficiência nas suas ações. Vale salientar, que é de suma importância essa contratação de mão de obra, a exemplo dos assistentes operacionais, auxiliares de montagem e assistentes de produção (diurno e noturno) e necessita de recursos e humanos otimizados para que apresentem melhores resultados para Administração e para população.
- 3.12. Neste sentido, o Decreto nº 9.507/2018, orienta em seu art. 1º que: "No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade."
- 3.13. Portanto, as funções elencadas para objeto do certame não são consideradas atividades fim da Administração e nem que estejam atreladas ao Plano de Cargo de Salário ou estatuto do servidor público, sendo meramente atividades acessórias, sem estas não deixam de máquina funcionar, mas que a ausência implica na qualidade de serviço prestado a comunidade.
- 3.14. Considerando-se o disposto no inciso "b", do item 3.1, do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e no art. 23, §1º, da Lei nº 14133/21, e ainda se levando em conta a natureza similar, tendo como critério de julgamento o menor valor global. Tal agrupamento se justifica com vistas a: Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala; viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos; fomentar a competitividade; e, minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços.
- 3.15. Salienta-se que os serviços continuados podem ser contratados de terceiros pela Administração Pública e são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade. Neste sentido, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, visa estabelecer que esses serviços deverão ser precedidos de planejamento, em harmonia com o planejamento estratégico da Prefeitura, e que estabeleça os resultados a serem obtidos. Se não vejamos:

- 3.15.1. Art. 7º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 1º Na contratação das atividades descritas no caput, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

§ 2º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/98.

Art. 8º Poderá ser admitida a alocação da função de apoio administrativo, desde que todas as tarefas a serem executadas estejam previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, admitindo-se pela administração, em



94
J
52

relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas previamente definidas. (Grifos nossos).

- 3.16. Ressalta-se que a contratação do serviço de apoio administrativo e operacional, ambos são de natureza auxiliar não influenciando na atividade fim da Administração Pública. Assim, compreende-se pelos tribunais de contas que atividade meramente acessórias, instrumentais ou complementares pode ser realizada por meio da terceirização de mão de obra e que não se confundem com os cargos estabelecidos no Plano de Cargo e Carreira do servidor Público da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Purificação- Ba.
- 3.17. É importante elucidar que esta contratação assegura uma tecnologia especializada na criação de indicadores de gestão, controle de pessoas e qualidade do serviço, bem como, proporciona gestão estratégica de pessoas nos setores vinculada a Prefeitura, definindo o aumento da produtividade e diminuição do burnout entre os funcionários. Dessa forma, é possível obter o benefício da atração de talentos por meio dessas atitudes da gestão estratégica de pessoas.
- Assim, o objetivo é proporcionar maior presteza na execução das atividades, bem como, contratar profissionais qualificados para execução dos serviços, de modo a gerar maior celeridade, eficiência e economia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir a continuidade e eficiência na prestação de serviços administrativos, operacionais e técnicos, que são essenciais para o funcionamento adequado das diversas Secretarias Municipais. Essa demanda surge da identificação de lacunas nos processos internos e na gestão dos recursos públicos, que impactam negativamente a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A ausência de uma mão de obra qualificada e dedicada tem gerado sobrecarga nas equipes atuais, comprometendo a eficácia das ações públicas e a agilidade no atendimento às demandas da população.
- 4.2 A descrição dessa necessidade não se restringe à mera contratação de recursos humanos, mas abrange a busca por um suporte funcional que favoreça a implementação de políticas públicas de maneira eficiente. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra é fundamental para assegurar que os profissionais dispõem do tempo e da atenção necessários para atender as demandas específicas de cada secretaria, promovendo assim uma maior especialização e aprofundamento nas atividades desenvolvidas. Isso resulta em uma melhoria significativa no gerenciamento das atividades administrativas e operacionais, beneficiando diretamente o cidadão que depende dos serviços públicos.
- 4.3 Ademais, o atendimento a essa necessidade pela contratação dos serviços mencionados está alinhado com o interesse público, pois visa a melhoria da qualidade de vida da população de Canapi. Através de uma gestão mais eficaz, espera-se otimizar recursos, reduzir desperdícios e garantir que as ações das Secretarias Municipais sejam realizadas com celeridade e competência. Assim, a justificativa para essa contratação se fundamenta não apenas na demanda interna das secretarias, mas também na responsabilidade da administração pública em proporcionar serviços de excelência ao seu público, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.



95
8
44

4.4 Portanto, a presente iniciativa reflete uma abordagem estratégica voltada para a modernização e aprimoramento da máquina administrativa, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi em atender de forma adequada às necessidades da população e em promover a eficiência na gestão pública.

4.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1 A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços administrativos por meio de licitação se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que estão alinhados às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi e à busca por eficiência na prestação de serviços públicos.

6.2 No que tange aos aspectos técnicos, a opção pela contratação de uma empresa especializada garante um desempenho superior na execução dos serviços demandados pelas Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social. Empresas do setor têm experiência consolidada e conhecimento técnico que garantem a compatibilidade com os sistemas administrativos existentes na Prefeitura, bem como a facilidade de implementação. A expertise dessas empresas possibilita a adoção das melhores práticas administrativas e operacionais, atendendo aos requisitos específicos de cada Secretaria de maneira eficaz, resultando em um serviço mais dinâmico e de qualidade superior.

6.3 Em relação aos benefícios operacionais, a escolha da solução proposta distingue-se pela sua capacidade de oferecer manutenção contínua e suporte especializado. A empresa contratada será responsável pela gestão e alocação de mão de obra, permitindo que a Prefeitura concentre seus esforços nas atividades finais e essenciais ao interesse público. Além disso, a natureza continuada e com dedicação exclusiva da mão de obra implica em uma maior responsabilização e comprometimento dos funcionários, o que contribui para uma melhor qualidade no atendimento. Outro ponto relevante é a escalabilidade da solução, que permitirá à Prefeitura ajustar rapidamente a quantidade de recursos humanos conforme a demanda, sem as complexidades inerentes à gestão de pessoal público.

6.4 Do ponto de vista econômico, a contratação de serviços especializados tende a apresentar um custo-benefício atrativo. A economia gerada pela redução de encargos trabalhistas e pela diminuição dos custos operacionais associados à gestão direta de servidores pode ser significativa. Além disso, a perspectiva de melhorias na eficiência dos serviços administrativos propiciará um retorno sobre o investimento em termos de aumento da produtividade, agilidade nos processos internos e, consequentemente, melhor qualidade na entrega de serviços à população. Este impacto positivo está intrinsecamente ligado à capacidade da empresa contratada de otimizar processos, garantir treinamentos adequados e adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas administrativas da Prefeitura.

6.5 Ademais, a licitação assegura que a escolha da empresa contratada ocorra de forma transparente e competitiva, promovendo a seleção de fornecedores que possam oferecer as melhores condições



de preços e qualidade. Este processo minimiza riscos de budget excessivos e promove uma gestão pública mais eficiente e responsável, sempre priorizando o interesse da coletividade.

- 6.6 Dessa forma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços administrativos não apenas atende às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Canapi, mas também estabelece uma base sólida para a melhoria contínua da gestão administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na utilização eficaz dos recursos públicos

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Abaixo estão os requisitos para futura contratação, necessários para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços a serem prestados.

- 7.1.1 Disponibilidade de equipe técnica com dedicação exclusiva, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.
- 7.1.2 Carga horária mínima de 44 horas semanais para cada profissional alocado, garantindo cobertura adequada nas demandas das Secretarias.
- 7.1.3 Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação acadêmica compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 7.1.4 Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares.
- 7.1.5 Garantia de acesso a treinamento contínuo para os profissionais envolvidos, visando a atualização de conhecimentos e melhoria da qualidade do serviço prestado.
- 7.1.6 Responsabilidade pela gestão de pessoal, incluindo a seleção, contratação, supervisão e demissão dos profissionais, preservando padrões elevados de atendimento.
- 7.1.7 Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas.
Fornecimento de relatórios mensais sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e eventuais recomendações para a melhoria dos serviços.
- 7.1.8 Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente.

- 7.2 Esses requisitos visam garantir que a solução contratada esteja plenamente alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi, respeitando os princípios da economicidade e eficiência nos serviços prestados.

8. DA VISTORIA

- 8.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1 Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.



10. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

12.1 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

13. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.

13.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.2 Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

14.2 O serviço objeto será **CONTINUADO**.

15. **PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação da prestação dos serviços, o valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, bem como, apresentação da planilha de composição de custos já considerando todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

15.2 Junto a proposta de preços deverão ser apresentadas as **planilhas de composição de custos**, para análise de conformidade por parte de servidor designado para este fim específico. A empresa



98
8
14
7

que não apresentar a composição de custos, ou apresentá-la em desacordo com as exigências edilícias, será automaticamente **desclassificada**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 16.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.1.7 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 16.2.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 16.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 16.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 16.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 16.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da



execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

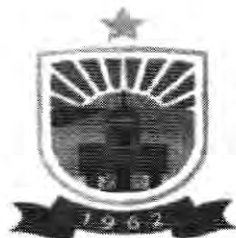
Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.4.1 Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente e/ou em nome do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO (indicado na qualificação técnica, alínea "c"), devidamente registrado(s) pela entidade profissional.
- 16.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- 16.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 16.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



- 16.4.4 As licitantes interessadas em participar, deverão comprovar a regularidade da empresa e de seu responsável técnico perante o C R A – Conselho Regional de Administração da sua região.
- 16.4.5 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador), comprovando seu vínculo mediante a uma das formas a seguir;
- 16.4.6 No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;
- 16.4.7 No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo
- 16.4.8 No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, assinado e com firma reconhecida do profissional e do representante legal da empresa, com data anterior a publicação do aviso desta licitação
- 16.4.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.4.10 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.4.11 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.5 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 16.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3 Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 16.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 16.5.5 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 16.5.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 17.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 17.1.2 Os serviços serão realizados conforme discriminação da Secretaria Municipal solicitante.
- 17.1.3 A contratada deverá iniciar os serviços, em até 05(cinco) dias, contados da Ordem de Serviço e ciência da mesma, o qual detalhará quais e quantos postos de trabalho estão sendo solicitados, lotação e carga horária a ser cumprida por cada um deles.
- 17.1.4 Só serão realizados os serviços efetivamente requisitados pela Secretaria solicitante:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 17.1.5 Os serviços serão prestados nos postos de trabalho indicados na ordem de serviço, onde constará a lotação e carga horária a ser cumprida.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 17.1.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 18.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 18.1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência contratual.
- 18.1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 18.1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 18.1.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 18.1.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.1.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.1.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 18.1.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 18.1.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.1.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 18.1.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.1.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.1.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.1.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.1.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



18.1.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.1.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CRÉDITOS DE MEDIÇÃO/FORMA DE PAGAMENTO

20.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da verificação do adimplemento do objeto licitado quando se tratar das funções que cumprem a carga horária de 44 horas semanais, para as funções que são horistas após o encerramento dos eventos, uma vez que são serviços de natureza temporária.

20.1.2 Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que se emitida no mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada a Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública.

20.1.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ser retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.1.4 A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado;

20.1.5 No ato do pagamento a contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade.

a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do (a) preponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social- INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço- FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídas por Lei;
- c) Prova de regularidade relativa aos tributos federais (Certidão Negativa Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União);
- d) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

20.1.6 A **CONTRATANTE** fará a retenção do ISS, INSS e do IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte-Pessoa Física, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos previstos neste Termo de Referência, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

20.1.7 . Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção, passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

20.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude /da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21. DO REAJUSTAMENTO/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 21.1.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, serão adotados os critérios de revisão ou repactuação, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 21.1.2 A revisão pode ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 21.1.3 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela contratante.
- 21.1.4 Durante o período de 12 (doze) meses os preços serão considerados irreeajustáveis, na forma da lei.
- 21.1.5 Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses, da assinatura do termo de contrato, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento.
- 21.1.6 A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.



- 21.1.7 As revisões e as repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços.
- 21.1.8 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 21.1.9 As modificações de valor do contrato serão instruídas através de termo aditivo.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO



- 23.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.1.2.1 o prazo de validade;
 - 23.1.2.2 a data da emissão;
 - 23.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 23.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 23.1.2.5 o valor a pagar; e
 - 23.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 23.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.1.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.1.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



Prefeitura de **Canapi**

66
7

110
F

- 23.1.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.1.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.1.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 23.1.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 10 de Abril de 2025

Karen Vanessa Henriques

Karen Vanessa Henriques

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de
Canapi

111

J

142

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220252002020

INTERESSADO: **Secretaria de Administração**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Canapi/AL, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 86.271.912,00 (oitenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e doze reais).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);



- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);
- VII – Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção



Prefeitura de **Canapi**

145
7
114
J

das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais



115
F

146
7

de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)



No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.



Prefeitura de **Canapi**

148
2

117

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 14 de abril de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



Prefeitura de
Canapi

152
118
J

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220252002020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 06 de maio de 2025, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 06 de maio de 2025, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento será o menor preço global.
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tete nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000



- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

- 3.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste subitem poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, conforme exigido no **item VII do preâmbulo** do Edital.
- 4.2. **Não poderão disputar esta licitação:**



- a) As empresas que se enquadram na hipótese de vedação descrita no artigo 14, da Lei 14.133/2021;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- d) As empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, exceto aquelas que estiverem em recuperação judicial, que deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- e) Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Fica vedado a participação de COOPERATIVAS no presente certame. (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário - Súmula nº 281 TCU e Termo de Conciliação Judicial - Ação Civil Pública nº 01082-2002-020- 10-00-0, Vigésima Vara do Trabalho de Brasília, MPT x Cooperativas e União Federal - vedação de contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros) pois a execução do objeto a ser contratado exigirá subordinação jurídica entre o prestador/obreiro e o contratado, bem como a personalidade e a habitualidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.
- 4.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do



Prefeitura de **Canapi**

121

J

envio de lances.

4.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O licitante, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.7.3 que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5 que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.6 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8 O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1 A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização com aplicação das penalidades previstas em lei, após o devido processo legal, respeitada a ampla defesa e contraditório.
- 5.9 **Por se tratar de serviços de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.**
- 5.9.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura de **Canapi**

158
124
J

- 6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 6.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11 **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 6.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 6.21.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.2.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.2.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 6.22 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos



ou prestados por:

- 6.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2 Empresas brasileiras;
 - 6.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 6.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.25.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



Prefeitura de **Canapi**

161
7

127

F

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, este deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 7.4.1 Contiverem vícios insanáveis;
- 7.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.4.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.4.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.4.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração
- 7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata



Prefeitura de **Canapi**

162
128
8

- 7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 **A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.**
- 7.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 7.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.11 **A equipe técnica designada, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;**
- 7.11.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual
- 7.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o



Prefeitura de **Canapi**

163
1

129

objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 8.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.7.2 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 05/2024).
- 8.11 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, no



sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.12 Para a habilitação dos interessados, serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência:

- 8.13 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 horas (para apresentação da habilitação), prorrogável por igual período desde que justificado e aceito pelo pregoeiro, contado da sua solicitação.
- 8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos



Prefeitura de **Canapi**

131
8
165
5

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

8.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor poderá ser solicitada pelo pregoeiro, para que seja encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 E se for o caso, ser apresentada a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 10.3.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



Prefeitura de **Canapi**

133

J

~~133~~
T

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- 13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições Estabelecidos no edital; ou
 - 14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal 05/2024.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no Termo de Referência.
- 15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
- 15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de



Prefeitura de **Canapi**

170
f

136

f

registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no instrumento contratual, anexo deste edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;
 - 20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura de **Canapi**

137

171

- 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem qualquer justificativa; ou
 - 20.1.5.4 deixar de apresentar amostra sem qualquer justificativa;
 - 20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 20.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.3.1. Advertência;
 - 20.3.2. Multa;
 - 20.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



Prefeitura de **Canapi**

138
8

autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- 21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema utilizado pela Administração, ou física, protocolados no PROTOCOLO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO,
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Prefeitura de **Canapi**

141
F

125
5

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico.

23. ÍNDICE DE ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Modelo de Proposta de Preço e Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços.
Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços
- III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- IV - Minuta de Termo de Contrato
- V - Modelo de DECLARAÇÕES

Karen Vanessa Henriques
[Assinatura]
P. M. Canapi - AL

Canapi, 15 de abril de 2025.

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de Canapi

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para futura prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.271.912,00 (oitenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e doze reais) conforme custos descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PREFEITURA				
1	Serviços de auxílio administrativo	14000	R\$ 22,89	R\$ 320.460,00
2	Serviços de fiscalização	2000	R\$ 28,58	R\$ 57.160,00
3	Serviço de atividades esportivas	1000	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00
4	Serviços de supervisão	6000	R\$ 36,88	R\$ 221.280,00
5	Serviços de auxílio contábil	1400	R\$ 24,61	R\$ 34.454,00
6	Serviço de Pedreiro	2600	R\$ 30,69	R\$ 79.794,00
7	Serviço de auxiliar gerais	14000	R\$ 21,41	R\$ 299.740,00
8	Serviços de conservação e limpeza	16000	R\$ 24,94	R\$ 399.040,00
9	Serviço de Motorista de carro pesado	1200	R\$ 30,69	R\$ 36.828,00
10	Serviços de operador de máquinas pesadas	1000	R\$ 30,69	R\$ 30.690,00
11	Serviço de consultoria em licitação	1400	R\$ 47,75	R\$ 66.850,00
12	Serviço técnico agrícola	1200	R\$ 59,78	R\$ 71.736,00
13	Serviços de digitação	1200	R\$ 24,61	R\$ 29.532,00
EDUCAÇÃO				
14	Serviços de auxílio administrativo	16000	R\$ 22,89	R\$ 366.240,00
15	Serviços Administrativo	11200	R\$ 23,31	R\$ 261.072,00
16	Serviço de almoxarife	1400	R\$ 24,61	R\$ 34.454,00
17	Serviço de agente administrativo	12000	R\$ 24,61	R\$ 295.320,00
18	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	12000	R\$ 36,88	R\$ 442.560,00



Prefeitura de **Canapi**

127

143

F

19	Serviços de auxílio contábil	1200	R\$ 24,61	R\$ 29.532,00
20	Serviços de auxílio de sala	1200	R\$ 21,41	R\$ 25.692,00
21	Serviço de Pedreiro	1200	R\$ 30,69	R\$ 36.828,00
22	Serviço de auxiliar gerais	16000	R\$ 21,41	R\$ 342.560,00
23	Serviço de auxiliar diversos	16000	R\$ 21,41	R\$ 342.560,00
24	Serviço de Motorista	2400	R\$ 33,63	R\$ 80.712,00
25	Serviços de preparação de alimentos	5400	R\$ 22,09	R\$ 119.286,00
26	Serviço de supervisão	1800	R\$ 36,88	R\$ 66.384,00
27	Serviço de Porteiraira	1800	R\$ 22,89	R\$ 41.202,00
28	Serviços de cuidadoria	14000	R\$ 21,41	R\$ 299.740,00
29	Serviços de digitação	2200	R\$ 24,61	R\$ 54.142,00
30	Serviço técnico de informação	2200	R\$ 59,78	R\$ 131.516,00
31	Serviço de Recreador	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00
32	Serviço de músico	1200	R\$ 47,75	R\$ 57.300,00
ASSISTENCIA SOCIAL				
54	Serviços de auxílio administrativo	14000	R\$ 22,89	R\$ 320.460,00
55	Serviço de assistencialismo social	4000	R\$ 69,91	R\$ 279.640,00
56	Serviço de agente administrativo	12400	R\$ 24,61	R\$ 305.164,00
57	Serviços de supervisão	9200	R\$ 36,88	R\$ 339.296,00
58	Serviço de auxiliar gerais	30000	R\$ 21,41	R\$ 642.300,00
59	Serviço de Motorista	6800	R\$ 33,63	R\$ 228.684,00
60	Serviço técnico de informação	1000	R\$ 59,78	R\$ 59.780,00
61	Serviço de Recreador	1000	R\$ 22,09	R\$ 22.090,00
62	Serviços de visita e acompanhamento	6000	R\$ 22,09	R\$ 132.540,00
63	Serviços de auxílio e orientação legal	5200	R\$ 22,09	R\$ 114.868,00
TOTAL MENSAL >>		272.800		R\$ 7.189.326,00
TOTAL ANUAL >>		3.273.600		R\$ 86.271.912,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Canapi é um município localizado no estado de **Alagoas**, na região Nordeste do Brasil. Faz parte da microrregião de Santana do Ipanema e está situado a aproximadamente **260 km de Maceió**, a capital do estado. Desta forma, fica evidenciado que a Administração Pública Municipal para desempenhar suas atribuições administrativas e operacionais precisa inovar a todo instante, agindo de modo a assegurar a maior eficiência nas suas ações. Portanto, a máquina administrativa precisa de recursos financeiros, tecnológicos e humanos otimizados de tal modo que permita apresentar os melhores resultados com os menores custos.
- 3.2. A Terceirização de serviços e de mão de obra é uma tendência mundial que começou na iniciativa privada e passou também a ser utilizada largamente pela Administração Pública, inclusive pelo TCM/BA, TCU, Ministério Público, Governo Federal, Estadual e Municipal. É uma ferramenta de gestão que possibilita a redução de custos e especialização na prestação dos serviços, além de permitir que o contratante se concentre em suas atividades principais, tornando-se mais competitivo.



Prefeitura de **Canapi**

178
5

144

- 3.3. A contratação de mão de obra mediante empresa interposta tem por escopo a racionalização e aprimoramento das atividades meio dos setores privados e públicos. Por meio das terceirizações, o tomador de serviço tem maior capacidade de se dedicar às áreas finalísticas da sua atuação, otimizando a prestação do serviço público.
- 3.4. Dentro dessa lógica, é preciso pensar um modelo de gestão de pessoal que assegure o desempenho satisfatório sem com isso engessar o aparato estatal. Tanto assim que o Decreto-Lei nº 200/67, preceitua em seu art. 10, § 7º, visando impedir o crescimento da máquina pública, dispôs no âmbito federal, acerca da necessidade de descentralização da Administração mencionando que "Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.
- 3.5. Dessa forma, com o escopo de melhor executar sua missão institucional, se faz necessário que se delegue aos servidores do quadro a realização de atividades voltadas precipuamente à área fim do órgão, de modo que as atividades executadas no cotidiano como portaria, gestão com fiscalização eficiente e tecnológica, serviço de encarregado, sepultador e serviços de produção, operacional e montagem dentre outras realizadas por execução indireta.
- 3.6. Salienta-se que a Administração realiza eventos que estão incluídos no calendário oficial do município como também os eventos extraordinários e necessitam de mão de obra que estarão com o regime temporários (horistas) que irão atender a essas demandas, bem como, suporte nos eventos que estarão identificados como assistente operacional, auxiliar de montagem e assistente de produção que poderão trabalhar diurno e/ou noturno de acordo a necessidade da Administração.
- 3.7. É importante frisar que o processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal tem como objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços que se destinam à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal, necessários ao bom funcionamento dos Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.
- 3.8. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços que são necessários para o bom funcionamento das unidades vinculadas a Prefeitura, como as secretarias e os demais órgãos da estrutura administrativa direta e indireta e há uma demanda de quantitativo de pessoal para atuar nos diversos postos, inclusive para atividades de fiscalização integrada na Sede e nos Bairros.
- 3.9. Atualmente, a execução de tais serviços no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura demonstra a carência do quantitativo efetivo para a realização das demandas internas e externas, ou seja, há uma deficiência de mão de obra que exerçam funções de agente de portaria, sepultador e que atuem na fiscalização ao que tange a área interna e externa dos setores públicos.
- 3.10. Nesta diapasão, é constatado que o município também é descentralizado geograficamente, isto é, a Sede administrativa é distante dos bairros, havendo a importância a contratação também de uma empresa que atenda o objeto que é a prestação de serviços de Terceirização de Mão de Obra com especialização em Gestão de Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, para fiscalização e controle da qualidade dos serviços, bem como, serviços temporários de Apoio Administrativo e Operacional, demandando também de encarregado que seja qualificado para realizar as rondas diariamente quanto para a utilização do sistema de monitoramento dos servidores nos postos de serviço.



- 3.11. Ademais, a finalidade é delegar funções, descentralizar, reduzir os custos para o erário e manter a qualidade dos funcionários da Administração Pública, isto é, garantindo a maior eficiência nas suas ações. Vale salientar, que é de suma importância essa contratação de mão de obra, a exemplo dos assistentes operacionais, auxiliares de montagem e assistentes de produção (diurno e noturno) e necessita de recursos e humanos otimizados para que apresentem melhores resultados para Administração e para população.
- 3.12. Neste sentido, o Decreto nº 9.507/2018, orienta em seu art. 1º que: "No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade."
- 3.13. Portanto, as funções elencadas para objeto do certame não são consideradas atividades fim da Administração e nem que estejam atreladas ao Plano de Cargo de Salário ou estatuto do servidor público, sendo meramente atividades acessórias, sem estas não deixam de máquina funcionar, mas que a ausência implica na qualidade de serviço prestado a comunidade.
- 3.14. Considerando-se o disposto no inciso "b", do item 3.1, do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e no art. 23, §1º, da Lei nº 14133/21, e ainda se levando em conta a natureza similar, tendo como critério de julgamento o menor valor global. Tal agrupamento se justifica com vistas a: Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala; viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos; fomentar a competitividade; e, minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços.
- 3.15. Salienta-se que os serviços continuados podem ser contratados de terceiros pela Administração Pública e são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade. Neste sentido, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, visa estabelecer que esses serviços deverão ser precedidos de planejamento, em harmonia com o planejamento estratégico da Prefeitura, e que estabeleça os resultados a serem obtidos. Se não vejamos:
- 3.15.1. Art. 7º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
- § 1º Na contratação das atividades descritas no caput, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.
- § 2º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632/98.
- Art. 8º Poderá ser admitida a alocação da função de apoio administrativo, desde que todas as tarefas a serem executadas estejam previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, admitindo-se pela administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas previamente definidas. (Grifos nossos).
- 3.16. Ressalta-se que a contratação do serviço de apoio administrativo e operacional, ambos são de natureza auxiliar não influenciando na atividade fim da Administração Pública. Assim,



compreende-se pelos tribunais de contas que atividade meramente acessórias, instrumentais ou complementares pode ser realizada por meio da terceirização de mão de obra e que não se confundem com os cargos estabelecidos no Plano de Cargo e Carreira do servidor Público da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Purificação- Ba.

- 3.17. É importante elucidar que esta contratação assegura uma tecnologia especializada na criação de indicadores de gestão, controle de pessoas e qualidade do serviço, bem como, proporciona gestão estratégica de pessoas nos setores vinculada a Prefeitura, definindo o aumento da produtividade e diminuição do burnout entre os funcionários. Dessa forma, é possível obter o benefício da atração de talentos por meio dessas atitudes da gestão estratégica de pessoas. Assim, o objetivo é proporcionar maior presteza na execução das atividades, bem como, contratar profissionais qualificados para execução dos serviços, de modo a gerar maior celeridade, eficiência e economia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Prefeitura Municipal de Canapi enfrenta a necessidade de garantir a continuidade e eficiência na prestação de serviços administrativos, operacionais e técnicos, que são essenciais para o funcionamento adequado das diversas Secretarias Municipais. Essa demanda surge da identificação de lacunas nos processos internos e na gestão dos recursos públicos, que impactam negativamente a qualidade dos serviços prestados à sociedade. A ausência de uma mão de obra qualificada e dedicada tem gerado sobrecarga nas equipes atuais, comprometendo a eficácia das ações públicas e a agilidade no atendimento às demandas da população.
- 4.2 A descrição dessa necessidade não se restringe à mera contratação de recursos humanos, mas abrange a busca por um suporte funcional que favoreça a implementação de políticas públicas de maneira eficiente. O regime de dedicação exclusiva de mão de obra é fundamental para assegurar que os profissionais dispõem do tempo e da atenção necessários para atender as demandas específicas de cada secretaria, promovendo assim uma maior especialização e aprofundamento nas atividades desenvolvidas. Isso resulta em uma melhoria significativa no gerenciamento das atividades administrativas e operacionais, beneficiando diretamente o cidadão que depende dos serviços públicos.
- 4.3 Ademais, o atendimento a essa necessidade pela contratação dos serviços mencionados está alinhado com o interesse público, pois visa a melhoria da qualidade de vida da população de Canapi. Através de uma gestão mais eficaz, espera-se otimizar recursos, reduzir desperdícios e garantir que as ações das Secretarias Municipais sejam realizadas com celeridade e competência. Assim, a justificativa para essa contratação se fundamenta não apenas na demanda interna das secretarias, mas também na responsabilidade da administração pública em proporcionar serviços de excelência ao seu público, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.
- 4.4 Portanto, a presente iniciativa reflete uma abordagem estratégica voltada para a modernização e aprimoramento da máquina administrativa, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Canapi em atender de forma adequada às necessidades da população e em promover a eficiência na gestão pública.
- 4.5 Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1 A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços administrativos por meio de licitação se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que estão alinhados às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi e à busca por eficiência na prestação de serviços públicos.

6.2 No que tange aos aspectos técnicos, a opção pela contratação de uma empresa especializada garante um desempenho superior na execução dos serviços demandados pelas Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social. Empresas do setor têm experiência consolidada e conhecimento técnico que garantem a compatibilidade com os sistemas administrativos existentes na Prefeitura, bem como a facilidade de implementação. A expertise dessas empresas possibilita a adoção das melhores práticas administrativas e operacionais, atendendo aos requisitos específicos de cada Secretaria de maneira eficaz, resultando em um serviço mais dinâmico e de qualidade superior.

6.3 Em relação aos benefícios operacionais, a escolha da solução proposta distingue-se pela sua capacidade de oferecer manutenção contínua e suporte especializado. A empresa contratada será responsável pela gestão e alocação de mão de obra, permitindo que a Prefeitura concentre seus esforços nas atividades finais e essenciais ao interesse público. Além disso, a natureza continuada e com dedicação exclusiva da mão de obra implica em uma maior responsabilização e comprometimento dos funcionários, o que contribui para uma melhor qualidade no atendimento. Outro ponto relevante é a escalabilidade da solução, que permitirá à Prefeitura ajustar rapidamente a quantidade de recursos humanos conforme a demanda, sem as complexidades inerentes à gestão de pessoal público.

6.4 Do ponto de vista econômico, a contratação de serviços especializados tende a apresentar um custo-benefício atrativo. A economia gerada pela redução de encargos trabalhistas e pela diminuição dos custos operacionais associados à gestão direta de servidores pode ser significativa. Além disso, a perspectiva de melhorias na eficiência dos serviços administrativos propiciará um retorno sobre o investimento em termos de aumento da produtividade, agilidade nos processos internos e, consequentemente, melhor qualidade na entrega de serviços à população. Este impacto positivo está intrinsecamente ligado à capacidade da empresa contratada de otimizar processos, garantir treinamentos adequados e adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas administrativas da Prefeitura.

6.5 Ademais, a licitação assegura que a escolha da empresa contratada ocorra de forma transparente e competitiva, promovendo a seleção de fornecedores que possam oferecer as melhores condições de preços e qualidade. Este processo minimiza riscos de budget excessivos e promove uma gestão pública mais eficiente e responsável, sempre priorizando o interesse da coletividade.

6.6 Dessa forma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços administrativos não apenas atende às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de Canapi, mas também estabelece uma base sólida para a melhoria contínua da gestão administrativa, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na utilização eficaz dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

148
J

182
T

7.1 Abaixo estão os requisitos para futura contratação, necessários para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços a serem prestados.

- 7.1.1 Disponibilidade de equipe técnica com dedicação exclusiva, composta por profissionais qualificados em áreas de apoio administrativo, operacional e técnico.
- 7.1.2 Carga horária mínima de 44 horas semanais para cada profissional alocado, garantindo cobertura adequada nas demandas das Secretarias.
- 7.1.3 Capacitação mínima exigida: todos os profissionais deverão possuir formação acadêmica compatível com as funções a serem desempenhadas.
- 7.1.4 Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência prévia da empresa contratada na prestação de serviços similares.
- 7.1.5 Garantia de acesso a treinamento contínuo para os profissionais envolvidos, visando a atualização de conhecimentos e melhoria da qualidade do serviço prestado.
- 7.1.6 Responsabilidade pela gestão de pessoal, incluindo a seleção, contratação, supervisão e demissão dos profissionais, preservando padrões elevados de atendimento.
- 7.1.7 Estabelecimento de canais de comunicação claros e diretos entre a equipe contratada e as diferentes Secretarias Municipais, facilitando o fluxo de informações e a identificação de demandas.
Fornecimento de relatórios mensais sobre as atividades realizadas, resultados alcançados e eventuais recomendações para a melhoria dos serviços.
- 7.1.8 Adequação a normas e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, conforme legislação vigente.

7.2 Esses requisitos visam garantir que a solução contratada esteja plenamente alinhada às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi, respeitando os princípios da economicidade e eficiência nos serviços prestados.

8. DA VISTORIA

8.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1 Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Prefeitura de **Canapi**

149
J

183
T

12.1 Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo.

13.1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.2 Havendo necessidade, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

14.2 O serviço objeto será **CONTINUADO**.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação da prestação dos serviços, o valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, bem como, apresentação da planilha de composição de custos já considerando todas as despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

15.2 Junto a proposta de preços deverão ser apresentadas as **planilhas de composição de custos**, para análise de conformidade por parte de servidor designado para este fim específico. A empresa que não apresentar a composição de custos, ou apresentá-la em desacordo com as exigências edilícias, será automaticamente **desclassificada**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação



Prefeitura de **Canapi**

150
Z

184
T

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 16.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 16.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 16.1.7 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 16.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.2.1 **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 16.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 16.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 16.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 16.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de



Prefeitura de **Canapi**

185

151
P

Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.10 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão



Prefeitura de **Canapi**

152

F

186
T

Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3 Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura de **Canapi**

189
153
J

- 16.3.4 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 16.3.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 16.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 16.4.1 Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 ou mais ATESTADO(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente e/ou em nome do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO (indicado na qualificação técnica, alínea "c"), devidamente registrado(s) pela entidade profissional.
- 16.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento.
- 16.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 16.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.4.4 As licitantes interessadas em participar, deverão comprovar a regularidade da empresa e de seu responsável técnico perante o C R A – Conselho Regional de Administração da sua região.
- 16.4.5 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Administrador), comprovando seu vínculo mediante a uma das formas a seguir;
- 16.4.6 No caso de funcionário do quadro permanente, Carteira de Trabalho/CTPS;



Prefeitura de **Canapi**

188
154
T

- 16.4.7 No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo
- 16.4.8 No caso de contratados, apresentação do contrato de prestação de serviço firmado entre as partes, assinado e com firma reconhecida do profissional e do representante legal da empresa, com data anterior a publicação do aviso desta licitação
- 16.4.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.4.10 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 16.4.11 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.5 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 16.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.3 Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 16.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.5.5 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



- 16.5.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 17.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 17.1.2 Os serviços serão realizados conforme discriminação da Secretaria Municipal solicitante.
- 17.1.3 A contratada deverá iniciar os serviços, em até 05(cinco) dias, contados da Ordem de Serviço e ciência da mesma, o qual detalhará quais e quantos postos de trabalho estão sendo solicitados, lotação e carga horária a ser cumprida por cada um deles.
- 17.1.4 Só serão realizados os serviços efetivamente requisitados pela Secretaria solicitante:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 17.1.5 Os serviços serão prestados nos postos de trabalho indicados na ordem de serviço, onde constará a lotação e carga horária a ser cumprida.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 17.1.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método



de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 18.1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 18.1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência contratual.
- 18.1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 18.1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 18.1.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 18.1.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.1.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.1.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.1.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.1.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 18.1.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



Prefeitura de **Canapi**

191
157
J

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 18.1.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 18.1.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.1.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.1.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.1.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.1.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.1.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.1.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura de **Canapi**

192
7

158
F

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

19.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CREÉTIOS DE MEDIÇÃO/FORMA DE PAGAMENTO

20.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da verificação do adimplemento do objeto licitado quando se tratar das funções que cumprem a carga horária de 44 horas semanais, para as funções que são horistas após o encerramento dos eventos, uma vez que são serviços de natureza temporária.

20.1.2 Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no dia 30 (trinta), sendo que, a nota fiscal terá que se emitida no mês subsequente a prestação dos serviços e encaminhada a Secretaria Municipal de Serviços, Conservação e Ordem Pública.

20.1.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ser retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.1.4 A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executado;

20.1.5 No ato do pagamento a contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade.

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do (a) preponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social- INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço- FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídas por Lei;
- c) Prova de regularidade relativa aos tributos federais (Certidão Negativa Relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União);
- d) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

20.1.6 A **CONTRATANTE** fará à retenção do ISS, INSS e do IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte-Pessoa Física, incidentes sobre o pagamento de qualquer parcela decorrente da execução dos serviços previstos neste edital, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos previstos



nesto Termo de Referência, assim como promoverá o recolhimento dos respectivos valores aos Órgãos credores.

- 20.1.7 . Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção, passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 20.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude /da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21. DO REAJUSTAMENTO/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 21.1.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro do contrato, serão adotados os critérios de revisão ou repactuação, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 21.1.2 A revisão pode ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 21.1.3 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela contratante.
- 21.1.4 Durante o período de 12 (doze) meses os preços serão considerados irreeajustáveis, na forma da lei.
- 21.1.5 Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses, da assinatura do termo de contrato, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento.
- 21.1.6 A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.
- 21.1.7 As revisões e as repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços.
- 21.1.8 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 21.1.9 As modificações de valor do contrato serão instruídas através de termo aditivo.



22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 22.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 22.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 22.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

23. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 23.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 23.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 23.1.2.1 o prazo de validade;
 - 23.1.2.2 a data da emissão;



Prefeitura de **Canapi**

195
2

161

f

- 23.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 23.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 23.1.2.5 o valor a pagar; e
- 23.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 23.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 23.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.1.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 23.1.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.1.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 23.1.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 23.1.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 23.1.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.1.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.1.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.1.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura de
Canapi

196
162
F

23.1.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 10 de Abril de 2025

Karen Vanessa Henriques

Karen Vanessa Henriques
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura de
Canapi

198
7

163
8

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de

REF.: Pregão Eletrônico supramencionado.

Prezado Senhor;

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social: _____

1.2. - Endereço: _____

1.3. - C.N.P.J.: _____

1.4. - Email: _____

2 - PROPOSTA DE PREÇOS - LANCE INICIAL

2.1 Nosso preço global e denominado de lance inicial é de: R\$.....

(.....).

conforme Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, descrito abaixo.

XXXXXXXXXXXXX



Prefeitura de **Canapi**

198
7

164

J

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de _____ dias, contados da sua abertura.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 Nome: _____

6.2 Cargo: _____

6.3 CPF nº. _____

6.4 RG nº. _____

7 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.1 Banco: _____

7.2 Agência: _____

7.3 Conta Corrente: _____

Cidade, _____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Prefeitura de Canapi

199
7165
7

APÊNDICE DO ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA		
01 - Salário	100,00%	R\$ xxx
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ xxxx
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ xxxx
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ xxxxx

II - ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
04 - INCRA	0,20%	R\$
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
06 - FGTS	8,00%	R\$
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$
08 - SEBRAE	0,60%	R\$
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$

Grupo "B"		
09 - FÉRIAS	12,03%	R\$
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$
12 - Falras legais	2,99%	R\$
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$
15 - 13º Salario	8,33%	R\$
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$

Grupo "C"		
-----------	--	--



Prefeitura de
Canapi

229
166
F

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$

Grupo "D"		
19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,38%	R\$ 174,03
TOTAL DO GRUPO "D"	10,38%	R\$
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	84,83%	R\$

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$
03 - Assistência Médica		R\$
04 - Alimentação		R\$
05 - Seguro de vida		R\$
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07- SOCIAL OBREIRO		R\$
TOTAL DOS INSUMOS		R\$
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	5,00%	R\$
02 - Lucro	10,00%	R\$
TOTAL BDI	15,00%	R\$
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$

TOTAL GERAL		
V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$
COFINS	3,00%	R\$
PIS	0,65%	R\$
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita,, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇO nº XXXX/2025**, conforme consta do **processo administrativo nº XXX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada pelo Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº., expedida pela, residente e domiciliado na Rua, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para xxxxxxxxx, especificados na planilha abaixo, oriundo do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------------------------------	---------	------------	----------------



--	--	--	--	--	--

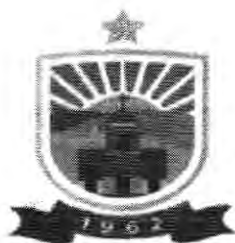
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da sessão do certame que encontra-se em anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos



no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1 Por razão de interesse público;
 - 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



Prefeitura de **Canapi**

209
175
f

pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER
EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA
XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede
no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome),
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o
nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato
representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos
da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo
nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico
n./..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços /
fornecimento de, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de
Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no
preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados,
independentemente de transcrição.
- 1.3. Tabela da prestação do serviço:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	---------------	---------------------------------	---------	------------	----------------



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da Lei nº 14.133/2021, através da celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 5.1 O valor global estimado do presente instrumento é R\$ xxxxx (xxxxxxx) que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido/executado pela **Contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE



- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado, o qual está descrito no termo de referência (anexo I do edital), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXX

- 9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. São obrigações do Contratante:



- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de **Canapi**

214
180
J

10.2. São obrigações do Contratado, além daquelas descritas no termo de referência:

- 10.2.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



10.2.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1. Os termos da garantia, caso tenha, estão descritos no termo de referência, anexo I do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem qualquer justificativa; ou
 - 13.1.5.4 deixar de apresentar amostra sem qualquer justificativa;
 - 13.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

- 13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa;
- 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A sanção prevista na cláusula 13.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.6. A sanção prevista na cláusula 13.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 13, deste edital.
- 13.7. A sanção prevista na cláusula 13.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas



previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção prevista na cláusula 13.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 13.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As sanções previstas nas cláusulas 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 13.3.2.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e



especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando não cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



187
F
221

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato se extingue nas hipóteses descritas nos artigos 137 à 139 da Lei n.º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca Da contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura de **Canapi**

189
J

25

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(contendo endereço completo / fone/fax – cidade – estado e cep)

ANEXO IV DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente e veículos, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, nos termos da proposta 12091.467000/1240-01, Emenda Parlamentar 27260002.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **07/05/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 15 de abril de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0D7BFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades

* Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **06/05/2025, às 09:30h** (horário de Brasília)

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 15 de abril de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:923977C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2025 PROCESSO ADM: Nº 220250602008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2025

Processo Adm: Nº 220250602008

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais): C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI(31437016000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 15 de abril de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:96ACAF44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024.

Processo Administrativo nº 012.004.181224 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: OLHOS D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.964.859/0001-87, Objeto: Prorrogação da Ata Registro de Preço nº 05/2024, celebrada em 18/09/2024, com vencimento em 31/12/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE 13.000 (treze mil) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS. CELEBRAÇÃO: 30/12/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2025. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 e Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-pelo Órgão Gerenciador e João Victor Soares Gomes -Representante Legal.

Carneiros, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:5F359381

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2024

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2065

Data: 17/ABR/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 16/2025

Ano: 2025

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das diversa

Valor: R\$ 0.00

Sector: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

69ec06bb223a9125d64c2030c1fa15aa.pdf - Arquivo principal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

16/2025



1

2

3

Transparência (1/1) | 100% | 100%



Edital nº 16/2025

227
193
J

Necessar Contratação

Última atualização 17/04/2025

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000056/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.010.328,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços de auxílio administrativo	14000	R\$ 22,89	R\$ 320.460,00
	Serviços de fiscalização	2000	R\$ 28,58	R\$ 57.160,00
	Serviço de atividades esportivas	1000	R\$ 47,75	R\$ 47.750,00
1	Serviços de supervisão	6000	R\$ 36,88	R\$ 221.280,00
1	Serviços de auxílio contábil	1400	R\$ 24,61	R\$ 34.454,00

1 - 5 de 42 itens

1 - 5 de 42 itens

Página

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

O Portal do PNC, Portal do Brasil, da Rede Nacional de Contratações Públicas, um dos órgãos integrantes, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido portal.

A adequação, fiabilidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portalde.servicos.pncp.gov.br>

☎ 0800-44.6001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL
Att. Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social: SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
1.2. - Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380
1.3. - C.N.P.J.: 06.173.726/0001-02
1.4. - Email: solucaoagil0@gmail.com

2 - PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PREFEITURA				
1	Serviços de auxílio administrativo	14.000	R\$ 19,96	R\$ 279.440,00
2	Serviços de fiscalização	2000	R\$ 24,92	R\$ 49.840,00
3	Serviço de atividades esportivas	1000	R\$ 41,64	R\$ 41.640,00
4	Serviços de supervisão	6000	R\$ 32,16	R\$ 192.960,00
5	Serviços de auxílio contábil	1400	R\$ 21,46	R\$ 30.044,00
6	Serviço de Pedreiro	2600	R\$ 26,76	R\$ 69.576,00
7	Serviço de auxiliar gerais	14000	R\$ 18,67	R\$ 261.380,00
8	Serviços de conservação e limpeza	16000	R\$ 21,75	R\$ 348.000,00
9	Serviço de Motorista de carro pesado	1200	R\$ 26,76	R\$ 32.112,00
10	Serviços de operador de máquinas pesadas	1000	R\$ 26,76	R\$ 26.760,00
11	Serviço de consultoria em licitação	1400	R\$ 41,64	R\$ 58.296,00
12	Serviço técnico agrícola	1200	R\$ 52,14	R\$ 62.568,00
13	Serviços de digitação	1200	R\$ 21,46	R\$ 25.752,00
EDUCAÇÃO				
14	Serviços de auxílio administrativo	16000	R\$ 19,96	R\$ 319.360,00
15	Serviços Administrativo	11200	R\$ 20,32	R\$ 227.584,00
16	Serviço de almoxerife	1400	R\$ 21,46	R\$ 30.044,00
17	Serviço de agente administrativo	12000	R\$ 21,46	R\$ 257.520,00
18	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	12000	R\$ 32,16	R\$ 385.920,00
19	Serviços de auxílio contábil	1200	R\$ 21,46	R\$ 25.752,00
20	Serviços de auxílio de sala	1200	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
21	Serviço de Pedreiro	1200	R\$ 26,76	R\$ 32.112,00
22	Serviço de auxiliar gerais	16000	R\$ 18,67	R\$ 298.720,00
23	Serviço de auxiliar diversos	16000	R\$ 18,67	R\$ 298.720,00
24	Serviço de Motorista	2400	R\$ 29,33	R\$ 70.392,00
25	Serviços de preparação de alimentos	5400	R\$ 19,26	R\$ 104.004,00
26	Serviço de supervisão	1800	R\$ 32,16	R\$ 57.888,00

258 552

27	Serviço de Porteiraria	1800	R\$ 19,96	R\$ 35.928,00
28	Serviços de cuidadoria	14000	R\$ 18,67	R\$ 261.380,00
29	Serviços de digitação	2200	R\$ 21,46	R\$ 47.212,00
30	Serviço técnico de informação	2200	R\$ 52,14	R\$ 114.708,00
31	Serviço de Recreador	1000	R\$ 19,26	R\$ 19.260,00
32	Serviço de músico	1200	R\$ 41,64	R\$ 49.968,00
ASSISTENCIA SOCIAL				
33	Serviços de auxílio administrativo	14000	R\$ 19,96	R\$ 279.440,00
34	Serviço de assistencialismo social	4000	R\$ 60,96	R\$ 243.840,00
35	Serviço de agente administrativo	12400	R\$ 21,46	R\$ 266.104,00
36	Serviços de supervisão	9200	R\$ 32,16	R\$ 295.872,00
37	Serviço de auxiliar gerais	30000	R\$ 18,67	R\$ 560.100,00
38	Serviço de Motorista	6800	R\$ 29,33	R\$ 199.444,00
39	Serviço técnico de informação	1000	R\$ 52,14	R\$ 52.140,00
40	Serviço de Recreador	1000	R\$ 19,26	R\$ 19.260,00
41	Serviços de visita e acompanhamento	6000	R\$ 19,26	R\$ 115.560,00
42	Serviços de auxílio e orientação legal	5200	R\$ 19,26	R\$ 100.152,00
TOTAL MENSAL >>		272.800		R\$ 6.269.156,00
TOTAL ANUAL >>		3.273.600		R\$ 75.229.872,00

2.1 Nosso preço global e denominado de lance realinhado é de: **R\$ 6.269.156,00 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais)**, conforme Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua abertura.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.

5 - DECLARAÇÃO

5.1 Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluidos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento/serviço.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 Nome: CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

6.2 Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR

6.3 CPF nº. 061.177.345-73

6.4 RG nº. 1591108900 SSP-BA

Salvador – Bahia, 22 de maio de 2025.

**SOLUCAO AGIL
SERVICOS**

LTDA:06173726000
102

Assinado de forma digital
por SOLUCAO AGIL
SERVICOS

LTDA:06173726000102
Dados: 2025.05.22 15:49:37
-03'00

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CPF:061.177.345-73
SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02

Serviços de auxílio administrativo

553

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.677,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.677,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 335,40
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,16
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,77
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,35
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 41,93
06 - FGTS	8,00%	R\$ 134,16
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 33,54
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,06
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 600,37

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 201,74
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,02
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 22,30
12 - Falras legais	2,99%	R\$ 50,14
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 21,80
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 6,20
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 139,69
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 472,91

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 27,67
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 63,73
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 67,08
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 158,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 169,30
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 169,30

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	3.991,09
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	19,96
TOTAL DOS INSUMOS		
01 - Uniformes e cracha	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo	R\$	11,00
07 - SOCIAL OBREIRO	R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGO E INSUMOS		
IV - BDI	R\$	3.609,76
01 - Taxa de Administração	R\$	18,05
02 - Lucro	R\$	18,05
TOTAL BDI	R\$	36,10
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGO E INSUMOS E BDI		
TOTAL GERAL	R\$	3.645,86
V - TRIBUTOS		
ISS	R\$	199,55
COFINS	R\$	119,73
PIS	R\$	25,94
TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$	345,23
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		

EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO

GIL

199

555



Serviços de fiscalização

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA		
01 - Salário	100,00%	R\$ 2.166,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.166,00

II - ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 433,20
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,49
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,66
04 - INCRA	0,20%	R\$ 4,33
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,15
06 - FGTS	8,00%	R\$ 173,28
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 43,32
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 13,00
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 775,43

Grupo "B"		
09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 260,57
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 40,07
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 28,81
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 64,76
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 28,16
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 8,01
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 180,43
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 610,81

Grupo "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 35,74
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 82,31
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 86,64
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 204,69

Grupo "D"		
19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 218,67
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 218,67

200

T

556

556



Handwritten signature and initials.

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.809,60
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$ 30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$ -
03 - Assistência Médica		R\$ 10,00
04 - Alimentação		R\$ 475,20
05 - Seguro de vida		R\$ 5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$ 11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$ 4.507,30
---	---------------------

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 22,54
02 - Lucro	0,50%	R\$ 22,54
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 45,07

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$ 4.552,37
---	---------------------

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 249,17
COFINS	3,00%	R\$ 149,50
PIS	0,65%	R\$ 32,39
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 431,07

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 4.983,44
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 24,92



Serviço de atividades esportivas

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 3.814,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 3.814,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 762,80
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 57,21
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 38,14
04 - INCRA	0,20%	R\$ 7,63
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 95,35
06 - FGTS	8,00%	R\$ 305,12
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 76,28
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 22,88
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.365,41

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 458,82
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 70,56
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 50,73
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 114,04
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 49,58
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 14,11
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 317,71
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 1.075,55

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 62,93
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 144,93
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 152,56
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 360,42

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 385,05
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 385,05

202

558



558

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	3.186,43
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	7.532,13

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	37,66
02 - Lucro	0,50%	R\$	37,66
TOTAL BDI	1,00%	R\$	75,32
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	7.607,45

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	416,39
COFINS	3,00%	R\$	249,83
PIS	0,65%	R\$	54,13
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	720,36

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	8.327,81
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	41,64

203

559

000

d



Serviços de supervisão

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 2.880,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.880,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 576,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 43,20
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,80
04 - INCRA	0,20%	R\$ 5,76
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 72,00
06 - FGTS	8,00%	R\$ 230,40
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 57,60
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 17,28
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.031,04

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 346,46
10- Auxílio Doença	1,85%	R\$ 53,28
11- licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 38,30
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 86,11
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 37,44
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 10,66
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 239,90
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 812,16

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 47,52
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 109,44
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 115,20
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 272,16

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 290,75
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 290,75

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	2.406,11
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	5.817,81
---	------------	-----------------

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	29,09
02 - Lucro	0,50%	R\$	29,09
TOTAL BDI	1,00%	R\$	58,18

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	5.875,99
---	------------	-----------------

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	321,62
COFINS	3,00%	R\$	192,97
PIS	0,65%	R\$	41,81
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	556,40

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	6.432,39
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	32,16

Serviços de auxílio contábil

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.825,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.825,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 365,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 27,38
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,25
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,65
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,63
06 - FGTS	8,00%	R\$ 146,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 36,50
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,95
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 653,35

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 219,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 33,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 24,27
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 54,57
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 23,73
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 6,75
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 152,02
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 514,65

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 30,11
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 69,35
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 73,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 172,46

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 184,24
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 184,24

206

562



~~800~~

[Handwritten signature]

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.524,71
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.881,41

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	19,41
02 - Lucro	0,50%	R\$	19,41
TOTAL BDI	1,00%	R\$	38,81
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.920,22

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	214,57
COFINS	3,00%	R\$	128,74
PIS	0,65%	R\$	27,89
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	371,21

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	4.291,43
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	21,46

Serviço de Pedreiro

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 2.348,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.348,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 469,60
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,22
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,48
04 - INCRA	0,20%	R\$ 4,70
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 58,70
06 - FGTS	8,00%	R\$ 187,84
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 46,96
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 14,09
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 840,58

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 282,46
10- Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,44
11- licença paterbidade / maternidade	1,33%	R\$ 31,23
12 - Falras legais	2,99%	R\$ 70,21
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 30,52
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 8,69
15 - 13º Salario	8,33%	R\$ 195,59
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 662,14

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 38,74
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 89,22
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 93,92
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 221,89

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 237,04
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 237,04

208

564



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.961,65
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	4.841,35
---	------------	-----------------

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	24,21
02 - Lucro	0,50%	R\$	24,21
TOTAL BDI	1,00%	R\$	48,41

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	4.889,76
---	------------	-----------------

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	267,64
COFINS	3,00%	R\$	160,58
PIS	0,65%	R\$	34,79
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	463,02

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	5.352,78
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	26,76

209

565



344
d

Serviço de auxiliar gerais

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.550,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.550,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 310,00
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,25
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,50
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,10
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,75
06 - FGTS	8,00%	R\$ 124,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 31,00
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,30
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 554,90

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 186,47
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 28,68
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 20,62
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 46,35
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,15
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 5,74
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 129,12
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 437,10

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 25,58
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 58,90
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 62,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 146,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 156,48
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 156,48

210

7

566



Handwritten signature or stamp.

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.294,96
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS

R\$ 3.376,66

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	16,88
02 - Lucro	0,50%	R\$	16,88
TOTAL BDI	1,00%	R\$	33,77

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI

R\$ 3.410,42

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	186,67
COFINS	3,00%	R\$	112,00
PIS	0,65%	R\$	24,27
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	322,94

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	3.733,36
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	18,67

211

567



Serviços de conservação e limpeza

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.550,00
02 - Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 303,60
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.853,60

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 370,72
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 27,80
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 18,54
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,71
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 46,34
06 - FGTS	8,00%	R\$ 148,29
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 37,07
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 11,12
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 663,59

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 222,99
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 34,29
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 24,65
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 55,42
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 24,10
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 6,86
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 154,40
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 522,72

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 30,58
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 70,44
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 74,14
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 175,17

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 187,13
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 187,13

212

568



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.548,60
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.933,90

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	19,67
02 - Lucro	0,50%	R\$	19,67
TOTAL BDI	1,00%	R\$	39,34
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.973,24

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	217,47
COFINS	3,00%	R\$	130,48
PIS	0,65%	R\$	28,27
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	376,23

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	4.349,47
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	21,75

213

569



Serviço de Motorista de carro pesado

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA			
01 - Salário	100,00%	R\$	2.348,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$	-
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$	2.348,00

II - ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%	R\$	469,60
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$	35,22
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	23,48
04 - INCRA	0,20%	R\$	4,70
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	58,70
06 - FGTS	8,00%	R\$	187,84
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$	46,96
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	14,09
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$	840,58

Grupo "B"			
09 - FÉRIAS	12,03%	R\$	282,46
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$	43,44
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$	31,23
12 - Faltas legais	2,99%	R\$	70,21
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$	30,52
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$	8,69
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	195,59
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$	662,14

Grupo "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$	38,74
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$	89,22
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$	93,92
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$	221,89

Grupo "D"			
19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$	237,04
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$	237,04

214

570



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.961,65
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	4.841,35
---	------------	-----------------

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	24,21
02 - Lucro	0,50%	R\$	24,21
TOTAL BDI	1,00%	R\$	48,41

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	4.889,76
---	------------	-----------------

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	267,64
COFINS	3,00%	R\$	160,58
PIS	0,65%	R\$	34,79
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	463,02

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	5.352,78
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	26,76

215
7

571



Serviços de operador de máquinas pesadas

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 2.348,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.348,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 469,60
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,22
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,48
04 - INCRA	0,20%	R\$ 4,70
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 58,70
06 - FGTS	8,00%	R\$ 187,84
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 46,96
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 14,09
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 840,58

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 282,46
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,44
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 31,23
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 70,21
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 30,52
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 8,69
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 195,59
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 662,14

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 38,74
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 89,22
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 93,92
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 221,89

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 237,04
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 237,04

216

F

572



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.961,65
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	4.841,35

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	24,21
02 - Lucro	0,50%	R\$	24,21
TOTAL BDI	1,00%	R\$	48,41
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	4.889,76

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	267,64
COFINS	3,00%	R\$	160,58
PIS	0,65%	R\$	34,79
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	463,02

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	5.352,78
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	26,76

217

T

573



Handwritten signature or mark.

Serviço de consultoria em licitação

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA			
01 - Salário	100,00%	R\$	3.814,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$	-
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$	3.814,00

II - ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%	R\$	762,80
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$	57,21
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	38,14
04 - INCRA	0,20%	R\$	7,63
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	95,35
06 - FGTS	8,00%	R\$	305,12
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$	76,28
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	22,88
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$	1.365,41

Grupo "B"			
09 - FÉRIAS	12,03%	R\$	458,82
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$	70,56
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$	50,73
12 - Faltas legais	2,99%	R\$	114,04
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$	49,58
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$	14,11
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	317,71
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$	1.075,55

Grupo "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$	62,93
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$	144,93
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$	152,56
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$	360,42

Grupo "D"			
19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$	385,05
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$	385,05

218

I

574



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	3.186,43
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	7.532,13
---	------------	-----------------

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	37,66
02 - Lucro	0,50%	R\$	37,66
TOTAL BDI	1,00%	R\$	75,32

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	7.607,45
---	------------	-----------------

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	416,39
COFINS	3,00%	R\$	249,83
PIS	0,65%	R\$	54,13
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	720,36

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	8.327,81
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	41,64

Serviço técnico agrícola

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 4.848,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 4.848,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 969,70
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 72,73
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 48,49
04 - INCRA	0,20%	R\$ 9,70
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 121,21
06 - FGTS	8,00%	R\$ 387,88
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 96,97
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 29,09
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.735,76

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 583,27
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 89,70
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 64,49
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 144,97
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 63,03
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 17,94
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 403,88
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 1.367,28

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 80,00
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 184,24
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 193,94
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 458,18

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 489,49
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 489,49
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 4.050,71

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS

01 - Uniformes e crachá	R\$ 30,00
-------------------------	-----------

220



576

~~322~~

d

02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS**R\$ 9.430,91****IV - BDI**

01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	47,15
02 - Lucro	0,50%	R\$	47,15
TOTAL BDI	1,00%	R\$	94,31

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI**R\$ 9.525,22****TOTAL GERAL****V - TRIBUTOS****OPTANTE SIMPLES NACIONAL**

ISS	5,00%	R\$	521,36
COFINS	3,00%	R\$	312,82
PIS	0,65%	R\$	67,78
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	901,95

PREÇO HOMEM/MÊS**R\$ 10.427,17****PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS****R\$ 52,14**

221
f

577

323
d

Serviços de digitação

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.825,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.825,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 365,00
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 27,38
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,25
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,65
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,63
06 - FGTS	8,00%	R\$ 146,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 36,50
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,95
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 653,35

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 219,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 33,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 24,27
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 54,57
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 23,73
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 6,75
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 152,02
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 514,65

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 30,11
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 69,35
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 73,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 172,46

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 184,24
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 184,24

222

578

324



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.524,71
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	3.881,41
---	------------	-----------------

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	19,41
02 - Lucro	0,50%	R\$	19,41
TOTAL BDI	1,00%	R\$	38,81

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	3.920,22
---	------------	-----------------

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	214,57
COFINS	3,00%	R\$	128,74
PIS	0,65%	R\$	27,89
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	371,21

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	4.291,43
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	21,46

223



Serviços de auxílio administrativo

579

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.677,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.677,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 335,40
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 25,16
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,77
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,35
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 41,93
06 - FGTS	8,00%	R\$ 134,16
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 33,54
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,06
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 600,37

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 201,74
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,02
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 22,30
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 50,14
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 21,80
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 6,20
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 139,69
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 472,91

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 27,67
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 63,73
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 67,08
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 158,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 169,30
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 169,30

224



580

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.401,06
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$ 3.609,76

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 18,05
02 - Lucro	0,50%	R\$ 18,05
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 36,10
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$ 3.645,86

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 199,55
COFINS	3,00%	R\$ 119,73
PIS	0,65%	R\$ 25,94
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 345,23

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 3.991,09
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 19,96

Serviços Administrativo

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.713,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.713,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 342,60
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,70
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,13
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,43
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 42,83
06 - FGTS	8,00%	R\$ 137,04
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 34,26
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,28
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 613,25

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 206,07
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,69
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 22,78
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 51,22
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 22,27
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 6,34
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 142,69
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 483,07

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 28,26
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 65,09
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 68,52
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 161,88

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 172,94
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 172,94

226

582

328



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.432,14
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.675,84

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	18,38
02 - Lucro	0,50%	R\$	18,38
TOTAL BDI	1,00%	R\$	36,76
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.712,59

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	203,21
COFINS	3,00%	R\$	121,92
PIS	0,65%	R\$	26,42
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	351,55

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	4.064,14
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	20,32

227



Serviço de almoxerife

589

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.825,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.825,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 365,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 27,38
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,25
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,65
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,63
06 - FGTS	8,00%	R\$ 146,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 36,50
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,95
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 653,35

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 219,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 33,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 24,27
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 54,57
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 23,73
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 6,75
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 152,02
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 514,65

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 30,11
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 69,35
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 73,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 172,46

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 184,24
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 184,24

228

590



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.924,71
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.881,41

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	19,41
02 - Lucro	0,50%	R\$	19,41
TOTAL BDI	1,00%	R\$	38,81
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.920,22

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	214,57
COFINS	3,00%	R\$	128,74
PIS	0,65%	R\$	27,89
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	371,21

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	4.291,43
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	21,46

229

591



Serviço de agente administrativo

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.825,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.825,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 365,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 27,38
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,25
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,65
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,63
06 - FGTS	8,00%	R\$ 146,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 36,50
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,95
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 653,35

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 219,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 33,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 24,27
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 54,57
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 23,73
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 6,75
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 152,02
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 514,65

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 30,11
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 69,35
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 73,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 172,46

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 184,24
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 184,24

230

592



5030

1

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.524,71
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.881,41

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	19,41
02 - Lucro	0,50%	R\$	19,41
TOTAL BDI	1,00%	R\$	38,81
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.920,22

TOTAL GERAL			
V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	214,57
COFINS	3,00%	R\$	128,74
PIS	0,65%	R\$	27,89
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	371,21

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	4.291,43
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	21,46



Serviços de coordenação ou aux. de coordenação

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 2.880,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.880,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 576,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 43,20
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 28,80
04 - INCRA	0,20%	R\$ 5,76
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 72,00
06 - FGTS	8,00%	R\$ 230,40
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 57,60
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 17,28
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.031,04

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 346,46
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 53,28
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 38,30
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 86,11
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 37,44
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 10,66
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 239,90
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 812,16

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 47,52
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 109,44
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 115,20
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 272,16

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 290,75
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 290,75

232

594



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	2.406,11
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS			R\$ 5.817,81

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	29,09
02 - Lucro	0,50%	R\$	29,09
TOTAL BDI	1,00%	R\$	58,18
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI			R\$ 5.875,99

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	321,62
COFINS	3,00%	R\$	192,97
PIS	0,65%	R\$	41,81
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	556,40

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	6.432,39
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	32,16

233

595



Serviços de auxílio contábil

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.825,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.825,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 365,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 27,38
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,25
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,65
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,63
06 - FGTS	8,00%	R\$ 146,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 36,50
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,95
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 653,35

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 219,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 33,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 24,27
12 - Falras legais	2,99%	R\$ 54,57
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 23,73
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 6,75
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 152,02
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 514,65

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 30,11
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 69,35
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 73,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 172,46

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 184,24
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 184,24

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.524,71
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.881,41

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	19,41
02 - Lucro	0,50%	R\$	19,41
TOTAL BDI	1,00%	R\$	38,81
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.920,22

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	214,57
COFINS	3,00%	R\$	128,74
PIS	0,65%	R\$	27,89
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	371,21

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	4.291,43
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	21,46

235

597



Serviços de auxílio de sala

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.550,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.550,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 310,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 23,25
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 15,50
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,10
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,75
06 - FGTS	8,00%	R\$ 124,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 31,00
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,30
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 554,90

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 186,47
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 28,68
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 20,62
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 46,35
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,15
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 5,74
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 129,12
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 437,10

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 25,58
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 58,90
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 62,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 146,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 156,48
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 156,48



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.294,96
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.376,66

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	16,88
02 - Lucro	0,50%	R\$	16,88
TOTAL BDI	1,00%	R\$	33,77
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.410,42

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	186,67
COFINS	3,00%	R\$	112,00
PIS	0,65%	R\$	24,27
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	322,94

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	3.733,36
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	18,67

237

599



Serviço de Pedreiro

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 2.348,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.348,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 469,60
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 35,22
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,48
04 - INCRA	0,20%	R\$ 4,70
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 58,70
06 - FGTS	8,00%	R\$ 187,84
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 46,96
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 14,09
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 840,58

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 282,46
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 43,44
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 31,23
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 70,21
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 30,52
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 8,69
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 195,59
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 662,14

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 38,74
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 89,22
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 93,92
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 221,89

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 237,04
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 237,04

238

600



Handwritten signature

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.961,65
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	4.841,35

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	24,21
02 - Lucro	0,50%	R\$	24,21
TOTAL BDI	1,00%	R\$	48,41
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	4.889,76

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	267,64
COFINS	3,00%	R\$	160,58
PIS	0,65%	R\$	34,79
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	463,02

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	5.352,78
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	26,76

Serviço de auxiliar gerais

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.550,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.550,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 310,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 23,25
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,50
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,10
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,75
06 - FGTS	8,00%	R\$ 124,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 31,00
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,30
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 554,90

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 186,47
10- Auxílio Doença	1,85%	R\$ 28,68
11- licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 20,62
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 46,35
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,15
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 5,74
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 129,12
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 437,10

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 25,58
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 58,90
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 62,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 146,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 156,48
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 156,48

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.294,96
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.376,66

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	16,88
02 - Lucro	0,50%	R\$	16,88
TOTAL BDI	1,00%	R\$	33,77
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.410,42

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	186,67
COFINS	3,00%	R\$	112,00
PIS	0,65%	R\$	24,27
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	322,94

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	3.733,36
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	18,67

Serviço de auxiliar diversos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.550,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.550,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 310,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 23,25
03 - Senai ou Senac	1,00%	R\$ 15,50
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,10
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,75
06 - FGTS	8,00%	R\$ 124,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 31,00
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,30
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 554,90

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 186,47
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 28,68
11 - licença paterbidade / maternidade	1,33%	R\$ 20,62
12 - Falras legais	2,99%	R\$ 46,35
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,15
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 5,74
15 - 13º Salario	8,33%	R\$ 129,12
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 437,10

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 25,58
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 58,90
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 62,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 146,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 156,48
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 156,48

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.294,96
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.376,66

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	16,88
02 - Lucro	0,50%	R\$	16,88
TOTAL BDI	1,00%	R\$	33,77
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.410,42

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	186,67
COFINS	3,00%	R\$	112,00
PIS	0,65%	R\$	24,27
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	322,94

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	3.733,36
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	18,67



Serviço de Motorista

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 2.600,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.600,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 520,10
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 39,01
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,01
04 - INCRA	0,20%	R\$ 5,20
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 65,01
06 - FGTS	8,00%	R\$ 208,04
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 52,01
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 15,60
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 930,98

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 312,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 48,11
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 34,59
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 77,75
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 33,81
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 9,62
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 216,62
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 733,34

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 42,91
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 98,82
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 104,02
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 245,75

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 262,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 262,54



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 2.172,60
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07- SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$ 5.304,80
---	---------------------

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 26,52
02 - Lucro	0,50%	R\$ 26,52
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 53,05

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$ 5.357,85
---	---------------------

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 293,26
COFINS	3,00%	R\$ 175,96
PIS	0,65%	R\$ 38,12
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 507,34

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 5.865,19
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 29,33



Serviços de preparação de alimentos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.608,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.608,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 321,70
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 24,13
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,09
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,22
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 40,21
06 - FGTS	8,00%	R\$ 128,68
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 32,17
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,65
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 575,84

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 193,50
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 29,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 21,39
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 48,09
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,91
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 5,95
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 133,99
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 453,60

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 26,54
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 61,12
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 64,34
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 152,00

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 162,39
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 162,39



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.343,83
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07- SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS **R\$ 3.484,03**

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 17,42
02 - Lucro	0,50%	R\$ 17,42
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 34,84

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI **R\$ 3.518,87**

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 192,60
COFINS	3,00%	R\$ 115,56
PIS	0,65%	R\$ 25,04
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 333,20

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 3.852,08
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 19,26

Serviço de supervisão

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA		
01 - Salário	100,00%	R\$ 2.880,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.880,00

II - ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 576,00
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 43,20
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,80
04 - INCRA	0,20%	R\$ 5,76
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 72,00
06 - FGTS	8,00%	R\$ 230,40
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 57,60
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 17,28
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.031,04

Grupo "B"		
09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 346,46
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 53,28
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 38,30
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 86,11
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 37,44
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 10,66
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 239,90
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 812,16

Grupo "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 47,52
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 109,44
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 115,20
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 272,16

Grupo "D"		
19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 290,75
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 290,75



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	2.406,11
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	5.817,81

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	29,09
02 - Lucro	0,50%	R\$	29,09
TOTAL BDI	1,00%	R\$	58,18
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	5.875,99

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	321,62
COFINS	3,00%	R\$	192,97
PIS	0,65%	R\$	41,81
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	556,40

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	6.432,39
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	32,16



Serviço de Porteira

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.677,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.677,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 335,40
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,16
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,77
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,35
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 41,93
06 - FGTS	8,00%	R\$ 134,16
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 33,54
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,06
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 600,37

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 201,74
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,02
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 22,30
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 50,14
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 21,80
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 6,20
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 139,69
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 472,91

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 27,67
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 63,73
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 67,08
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 158,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 169,30
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 169,30

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.401,06
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	3.609,76

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 18,05
02 - Lucro	0,50%	R\$ 18,05
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 36,10
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	3.645,86

TOTAL GERAL		
V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 199,55
COFINS	3,00%	R\$ 119,73
PIS	0,65%	R\$ 25,94
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 345,23

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 3.991,09
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 19,96



Serviços de cuidadoria

613

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.550,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.550,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 310,00
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,25
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,50
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,10
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,75
06 - FGTS	8,00%	R\$ 124,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 31,00
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,30
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 554,90

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 186,47
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 28,68
11 - licença paterbidade / maternidade	1,33%	R\$ 20,62
12 - Falras legais	2,99%	R\$ 46,35
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,15
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 5,74
15 - 13º Salario	8,33%	R\$ 129,12
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 437,10

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 25,58
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 58,90
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 62,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 146,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 156,48
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 156,48



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.294,96
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$ 30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$ -
03 - Assistência Médica		R\$ 10,00
04 - Alimentação		R\$ 475,20
05 - Seguro de vida		R\$ 5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$ 11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$ 3.376,66

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 16,88
02 - Lucro	0,50%	R\$ 16,88
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 33,77
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$ 3.410,42

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 186,67
COFINS	3,00%	R\$ 112,00
PIS	0,65%	R\$ 24,27
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 322,94

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 3.733,36
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 18,67



Serviços de digitação

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA		
01 - Salário	100,00%	R\$ 1.825,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.825,00

II - ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo "A"		
01 - INSS	20,00%	R\$ 365,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 27,38
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,25
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,65
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,63
06 - FGTS	8,00%	R\$ 146,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 36,50
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,95
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 653,35

Grupo "B"		
09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 219,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 33,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 24,27
12 - Falras legais	2,99%	R\$ 54,57
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 23,73
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 6,75
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 152,02
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 514,65

Grupo "C"		
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 30,11
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 69,35
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 73,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 172,46

Grupo "D"		
19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 184,24
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 184,24

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.524,71
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS

01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	3.881,41
---	------------	-----------------

IV - BDI

01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	19,41
02 - Lucro	0,50%	R\$	19,41
TOTAL BDI	1,00%	R\$	38,81

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	3.920,22
---	------------	-----------------

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS

OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	214,57
COFINS	3,00%	R\$	128,74
PIS	0,65%	R\$	27,89
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	371,21

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	4.291,43
------------------------	------------	-----------------

PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	21,46
---	------------	--------------



Serviço técnico de informação

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 4.848,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 4.848,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 969,70
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 72,73
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 48,49
04 - INCRA	0,20%	R\$ 9,70
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 121,21
06 - FGTS	8,00%	R\$ 387,88
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 96,97
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 29,09
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.735,76

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 583,27
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 89,70
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 64,49
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 144,97
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 63,03
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 17,94
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 403,88
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 1.367,28

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 80,00
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 184,24
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 193,94
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 458,18

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 489,49
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 489,49



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 4.050,71
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$ 30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$ -
03 - Assistência Médica		R\$ 10,00
04 - Alimentação		R\$ 475,20
05 - Seguro de vida		R\$ 5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$ 11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$ 9.430,91
---	---------------------

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 47,15
02 - Lucro	0,50%	R\$ 47,15
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 94,31

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$ 9.525,22
---	---------------------

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 521,36
COFINS	3,00%	R\$ 312,82
PIS	0,65%	R\$ 67,78
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 901,95

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 10.427,17
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 52,14

Serviço de Recreador

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.608,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.608,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 321,70
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,13
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,09
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,22
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 40,21
06 - FGTS	8,00%	R\$ 128,68
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 32,17
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,65
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 575,84

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 193,50
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 29,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 21,39
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 48,09
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,91
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 5,95
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 133,99
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 453,60

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 26,54
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 61,12
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 64,34
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 152,00

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 162,39
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 162,39



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.343,83
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	3.484,03
---	------------	-----------------

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 17,42
02 - Lucro	0,50%	R\$ 17,42
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 34,84

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	3.518,87
---	------------	-----------------

TOTAL GERAL		
V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 192,60
COFINS	3,00%	R\$ 115,56
PIS	0,65%	R\$ 25,04
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 333,20

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	3.852,08
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	19,26

Serviço de músico

621

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 3.814,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 3.814,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 762,80
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 57,21
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 38,14
04 - INCRA	0,20%	R\$ 7,63
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 95,35
06 - FGTS	8,00%	R\$ 305,12
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 76,28
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 22,88
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.365,41

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 458,82
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 70,56
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 50,73
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 114,04
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 49,58
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 14,11
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 317,71
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 1.075,55

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 62,93
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 144,93
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 152,56
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 360,42

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 385,05
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 385,05

260

362

622



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 3.186,43
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$ 30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$ -
03 - Assistência Médica		R\$ 10,00
04 - Alimentação		R\$ 475,20
05 - Seguro de vida		R\$ 5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07- SOCIAL OBREIRO		R\$ 11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$ 7.532,13

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 37,66
02 - Lucro	0,50%	R\$ 37,66
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 75,32
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$ 7.607,45

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 416,39
COFINS	3,00%	R\$ 249,83
PIS	0,65%	R\$ 54,13
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 720,36

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 8.327,81
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 41,64

261

F

623



Serviços de auxílio administrativo

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.677,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.677,00

II - ENCARGOS SOCIAIS**Grupo "A"**

01 - INSS	20,00%	R\$ 335,40
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 25,16
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,77
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,35
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 41,93
06 - FGTS	8,00%	R\$ 134,16
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 33,54
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,06
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 600,37

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 201,74
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 31,02
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 22,30
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 50,14
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 21,80
14 - AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 6,20
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 139,69
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 472,91

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 27,67
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 63,73
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 67,08
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 158,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 169,30
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 169,30

262

F

624



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.402,06
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS **R\$ 3.609,76**

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	18,05
02 - Lucro	0,50%	R\$	18,05
TOTAL BDI	1,00%	R\$	36,10

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS E BDI **R\$ 3.645,86**

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	199,55
COFINS	3,00%	R\$	119,73
PIS	0,65%	R\$	25,94
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	345,23

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	3.991,09
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	19,96



Serviço de assistencialismo social

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 5.718,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 5.718,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 1.143,70
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 85,78
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 57,19
04 - INCRA	0,20%	R\$ 11,44
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 142,96
06 - FGTS	8,00%	R\$ 457,48
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 114,37
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 34,31
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 2.047,22

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 687,94
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 105,79
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 76,06
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 170,98
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 74,34
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 21,16
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 476,35
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 1.612,62

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 94,36
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 217,30
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 228,74
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 540,40

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 577,32
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 577,32

264

J



~~626~~
f

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 4.777,56
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$ 30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$ -
03 - Assistência Médica		R\$ 10,00
04 - Alimentação		R\$ 475,20
05 - Seguro de vida		R\$ 5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07- SOCIAL OBREIRO		R\$ 11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS R\$ 11.027,76

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 55,14
02 - Lucro	0,50%	R\$ 55,14
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 110,28

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI R\$ 11.138,03

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 609,64
COFINS	3,00%	R\$ 365,78
PIS	0,65%	R\$ 79,25
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 1.054,67

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 12.192,70
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 60,96

Serviço de agente administrativo

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.825,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.825,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 365,00
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 27,38
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 18,25
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,65
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 45,63
06 - FGTS	8,00%	R\$ 146,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 36,50
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 10,95
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 653,35

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 219,55
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 33,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 24,27
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 54,57
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 23,73
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 6,75
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 152,02
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 514,65

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 30,11
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 69,35
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 73,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 172,46

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 184,24
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 184,24



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.524,71
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07- SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$ 3.881,41

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 19,41
02 - Lucro	0,50%	R\$ 19,41
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 38,81
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$ 3.920,22

TOTAL GERAL		
V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 214,57
COFINS	3,00%	R\$ 128,74
PIS	0,65%	R\$ 27,89
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 371,21

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 4.291,43
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 21,46



Serviço de supervisão

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 2.880,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.880,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 576,00
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 43,20
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,80
04 - INCRA	0,20%	R\$ 5,76
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 72,00
06 - FGTS	8,00%	R\$ 230,40
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 57,60
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 17,28
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.031,04

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 346,46
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 53,28
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 38,30
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 86,11
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 37,44
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 10,66
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 239,90
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 812,16

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 47,52
17 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 109,44
18 - INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 115,20
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 272,16

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 290,75
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 290,75



268
8
630
~~570~~
✗

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	2.406,11
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	5.817,81

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	29,09
02 - Lucro	0,50%	R\$	29,09
TOTAL BDI	1,00%	R\$	58,18
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	5.875,99

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	321,62
COFINS	3,00%	R\$	192,97
PIS	0,65%	R\$	41,81
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	556,40

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	6.432,39
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	32,16



Serviço de auxiliar gerais

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.550,00
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.550,00

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 310,00
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 23,25
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,50
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,10
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 38,75
06 - FGTS	8,00%	R\$ 124,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 31,00
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,30
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 554,90

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 186,47
10- Auxílio Doença	1,85%	R\$ 28,68
11- licença paterbidade / maternidade	1,33%	R\$ 20,62
12 - Falras legais	2,99%	R\$ 46,35
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,15
14 -AVISO PREVISO	0,37%	R\$ 5,74
15 - 13º Salario	8,33%	R\$ 129,12
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 437,10

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 25,58
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 58,90
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 62,00
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 146,48

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 156,48
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 156,48



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.294,96
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$ 30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$ -
03 - Assistência Médica		R\$ 10,00
04 - Alimentação		R\$ 475,20
05 - Seguro de vida		R\$ 5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO		R\$ 11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$ 3.376,66

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 16,88
02 - Lucro	0,50%	R\$ 16,88
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 33,77
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$ 3.410,42

TOTAL GERAL		
V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 186,67
COFINS	3,00%	R\$ 112,00
PIS	0,65%	R\$ 24,27
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 322,94

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 3.733,36
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 18,67



Serviço de Motorista

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 2.600,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 2.600,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 520,10
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 39,01
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 26,01
04 - INCRA	0,20%	R\$ 5,20
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 65,01
06 - FGTS	8,00%	R\$ 208,04
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 52,01
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 15,60
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 930,98

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 312,84
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 48,11
11 - licença paterbidade / maternidade	1,33%	R\$ 34,59
12 - Falras legais	2,99%	R\$ 77,75
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 33,81
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 9,62
15 - 13º Salario	8,33%	R\$ 216,62
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 733,34

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 42,91
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 98,82
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 104,02
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 245,75

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 262,54
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 262,54

272

F

~~5000~~

634



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 2.172,60
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS	R\$	5.304,80

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 26,52
02 - Lucro	0,50%	R\$ 26,52
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 53,05
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI	R\$	5.357,85

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 293,26
COFINS	3,00%	R\$ 175,96
PIS	0,65%	R\$ 38,12
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 507,34

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 5.865,19
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 29,33

273
J



Serviço técnico de informação

~~200~~
1
~~05~~

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 4.848,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 4.848,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 969,70
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$ 72,73
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 48,49
04 - INCRA	0,20%	R\$ 9,70
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 121,21
06 - FGTS	8,00%	R\$ 387,88
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 96,97
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 29,09
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 1.735,76

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 583,27
10- Auxílio Doença	1,85%	R\$ 89,70
11- licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 64,49
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 144,97
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 63,03
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 17,94
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 403,88
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 1.367,28

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 80,00
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 184,24
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 193,94
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 458,18

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 489,49
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 489,49



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 4.050,71
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá	R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas	R\$	-
03 - Assistência Médica	R\$	10,00
04 - Alimentação	R\$	475,20
05 - Seguro de vida	R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07 - SOCIAL OBREIRO	R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS	R\$	531,70

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS R\$ 9.430,91

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 47,15
02 - Lucro	0,50%	R\$ 47,15
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 94,31

TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI R\$ 9.525,22

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 521,36
COFINS	3,00%	R\$ 312,82
PIS	0,65%	R\$ 67,78
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 901,95

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 10.427,17
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 52,14



Serviço de Recreador

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA			
01 - Salário	100,00%	R\$	1.608,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$	-
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$	1.608,50

II - ENCARGOS SOCIAIS			
Grupo "A"			
01 - INSS	20,00%	R\$	321,70
02 - SESI ou SESC	1,50%	R\$	24,13
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	16,09
04 - INCRA	0,20%	R\$	3,22
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	40,21
06 - FGTS	8,00%	R\$	128,68
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$	32,17
08 - SEBRAE	0,60%	R\$	9,65
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$	575,84

Grupo "B"			
09 - FÉRIAS	12,03%	R\$	193,50
10- Auxílio Doença	1,85%	R\$	29,76
11- licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$	21,39
12 - Faltas legais	2,99%	R\$	48,09
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$	20,91
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$	5,95
15 - 13º Salário	8,33%	R\$	133,99
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$	453,60

Grupo "C"			
16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$	26,54
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$	61,12
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$	64,34
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$	152,00

Grupo "D"			
19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$	162,39
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$	162,39

276

7

639



~~5000~~

[Handwritten signature]

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$	1.343,83
-----------------------------------	---------------	------------	-----------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS			
01 - Uniformes e crachá		R\$	30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$	-
03 - Assistência Médica		R\$	10,00
04 - Alimentação		R\$	475,20
05 - Seguro de vida		R\$	5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo			
07- SOCIAL OBREIRO		R\$	11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$	531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$	3.484,03

IV - BDI			
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$	17,42
02 - Lucro	0,50%	R\$	17,42
TOTAL BDI	1,00%	R\$	34,84
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$	3.518,87

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS			
OPTANTE SIMPLES NACIONAL			
ISS	5,00%	R\$	192,60
COFINS	3,00%	R\$	115,56
PIS	0,65%	R\$	25,04
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$	333,20

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$	3.852,08
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$	19,26



Serviços de visita e acompanhamento

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.608,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.608,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 321,70
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 24,13
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,09
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,22
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 40,21
06 - FGTS	8,00%	R\$ 128,68
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 32,17
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,65
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 575,84

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 193,50
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 29,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 21,39
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 48,09
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,91
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 5,95
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 133,99
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 453,60

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 26,54
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 61,12
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 64,34
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 152,00

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 162,39
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 162,39



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.343,83
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$ 30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$ -
03 - Assistência Médica		R\$ 10,00
04 - Alimentação		R\$ 475,20
05 - Seguro de vida		R\$ 5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07- SOCIAL OBREIRO		R\$ 11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$ 3.484,03

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 17,42
02 - Lucro	0,50%	R\$ 17,42
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 34,84
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$ 3.518,87

TOTAL GERAL		
V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 192,60
COFINS	3,00%	R\$ 115,56
PIS	0,65%	R\$ 25,04
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 333,20

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 3.852,08
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 19,26



Serviços de auxílio e orientação legal

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - MONTANTE A - DISCRIMINAÇÃO	COMP. PERCENTUAL DO PREÇO (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL
--------------------------------	-------------------------------	-----------------------

REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

01 - Salário	100,00%	R\$ 1.608,50
02 - Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
03 - Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	100,00%	R\$ 1.608,50

II - ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A"

01 - INSS	20,00%	R\$ 321,70
02 - Sesi ou Sesc	1,50%	R\$ 24,13
03 - SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,09
04 - INCRA	0,20%	R\$ 3,22
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 40,21
06 - FGTS	8,00%	R\$ 128,68
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	2,00%	R\$ 32,17
08 - SEBRAE	0,60%	R\$ 9,65
TOTAL DO GRUPO "A"	35,80%	R\$ 575,84

Grupo "B"

09 - FÉRIAS	12,03%	R\$ 193,50
10 - Auxílio Doença	1,85%	R\$ 29,76
11 - licença paternidade / maternidade	1,33%	R\$ 21,39
12 - Faltas legais	2,99%	R\$ 48,09
13 - ACIDENTE TRABALHO	1,30%	R\$ 20,91
14 - AVISO PREVISÓ	0,37%	R\$ 5,95
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 133,99
TOTAL DO GRUPO "B"	28,20%	R\$ 453,60

Grupo "C"

16 - Aviso Prévio Indenizado	1,65%	R\$ 26,54
17 - IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80%	R\$ 61,12
18 - IDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)	4,00%	R\$ 64,34
TOTAL DO GRUPO "C"	9,45%	R\$ 152,00

Grupo "D"

19 - Incidência Cumulativa do grupo "A" sobre o grupo "B"	10,10%	R\$ 162,39
TOTAL DO GRUPO "D"	10,10%	R\$ 162,39



TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	83,55%	R\$ 1.343,83
-----------------------------------	---------------	---------------------

III - INSUMOS E BENEFÍCIOS		
01 - Uniformes e crachá		R\$ 30,00
02 - Equipamentos de Proteção Individual e ferramentas		R\$ -
03 - Assistência Médica		R\$ 10,00
04 - Alimentação		R\$ 475,20
05 - Seguro de vida		R\$ 5,50
06 - Plano Odontológico/Médico Coletivo		
07- SOCIAL OBREIRO		R\$ 11,00
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ 531,70
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS		R\$ 3.484,03

IV - BDI		
01 - Taxa de Administração	0,50%	R\$ 17,42
02 - Lucro	0,50%	R\$ 17,42
TOTAL BDI	1,00%	R\$ 34,84
TOTAL DE REMUNERAÇÃO, ENCARGOE E INSUMOS E BDI		R\$ 3.518,87

TOTAL GERAL

V - TRIBUTOS		
OPTANTE SIMPLES NACIONAL		
ISS	5,00%	R\$ 192,60
COFINS	3,00%	R\$ 115,56
PIS	0,65%	R\$ 25,04
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 333,20

PREÇO HOMEM/MÊS	R\$ 3.852,08
PREÇO HOMEM/H - CONSIDERANDO 200 HORAS	R\$ 19,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252002020
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA DISPUTA: 06/05/2025 | Hora Inicial: 09:30h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÕES GERAL

A Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliando na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.012-010, DECLARAMOS:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:061737260
00102

Assinado de forma digital
por SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.05.02
14:17:59 -03'00'

Salvador, 06 de maio de 2025.

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CPF:061.177.345-73
SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252002020
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA DISPUTA: 06/05/2025 | Hora Inicial: 09:30h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliando na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitoria da Conquista - Ba, CEP: 45.012-010, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:0617372
6000102

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.05.02
14:18:12 -03'00'

Salvador, 06 de maio de 2025.

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CPF:061.177.345-73
SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252002020
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA DISPUTA: 06/05/2025 | Hora Inicial: 09:30h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

A Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliando na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitoria da Conquista - Ba, CEP: 45.012-010, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

SOLUCAO
AGIL SERVICOS
LTDA:0617372
6000102

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.05.02
14:18:23 -03'00'

Salvador, 06 de maio de 2025.

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CPF:061.177.345-73
SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252002020
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA DISPUTA: 06/05/2025 | Hora Inicial: 09:30h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

386
647

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

A Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliando na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitoria da Conquista - Ba, CEP: 45.012-010, declara para os devidos fins, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e atendimento às exigências de Habilitação.

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:0617372
6000102

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.05.02
14:18:35 -03'00'

Salvador, 06 de maio de 2025.

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CPF:061.177.345-73
SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252002020
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA DISPUTA: 06/05/2025 | Hora Inicial: 09:30h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS
SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E
PECULIARIDADES INERENTES A NATUREZA DOS TRABALHOS, PARA A
EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

A Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliando na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.012-010, declara para os devidos fins, que conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para a execução do objeto licitado.

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:06173726
000102

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.05.02
14:18:47 -03'00'

Salvador, 06 de maio de 2025.

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CPF:061.177.345-73
SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252002020
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA DISPUTA: 06/05/2025 | Hora Inicial: 09:30h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

388
649
9

VISTORIA TÉCNICA DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a A Empresa **SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **06.173.726/0001-02**, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: **40.140-380**, por intermédio de seu representante legal Srº **CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA**, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF nº **061.177.345-73**, residente e domiciliando na Rua **Claudia Botelho**, Nº **775**, Bloco **06**, Apt**104**, Primavera, Vitoria da Conquista – Ba, CEP: **45.012-010**, conhece as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para a execução do objeto.

SOLUCAO AGIL Assinado de forma
SERVICOS digital por SOLUCAO
LTDA:0617372 AGIL SERVICOS
6000102 LTDA:06173726000102
Dados: 2025.05.02
14:18:58 -03'00'

Salvador, 06 de maio de 2025.

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
CPF:061.177.345-73
SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252002020
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA DISPUTA: 06/05/2025 | Hora Inicial: 09:30h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA
CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL**

Eu, JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES, REGISTRO: BA-036933/O-7, DECLARO, sob as penas da Lei, que a Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliado na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitoria da Conquista - Ba, CEP: 45.012-010, declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 14133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/99, interessado em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

Salvador, 06 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por
JORGE EDUARDO SANTOS
RODRIGUES:02142552552 RODRIGUES:02142552552
Dados: 2025.01.29 13:47:37 -03'00'

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
TECNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F.:02142552552

R.G.:1398445541 SSPBA

C.R.C.:036933

SOLUCAO AGIL
SERVICOS

LTDA:06173726000
102

Assinado de forma digital por
SOLUCAO AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.05.02 14:17:15
-03'00'

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

CPF:061.177.345-73

SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.173.726/0001-02



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, 90, Sala 11, Barra, Salvador/BA, se manteve sem movimentação financeira durante o período de janeiro a dezembro de 2022, conforme (DCTF) declaração de débitos e créditos de tributos federais.

As pessoas jurídicas que não tenham débitos a declarar ou que passem se enquadrar na situação de inatividade deixam de apresentar DCTF ou a DCTFWeb a partir do 2º (segundo) mês em que permanecerem nessas condições.

IN RFB 2.094/2022 (18.07.2022), que alterou a IN RFB 2.005/2021

Salvador, 16 de janeiro de 2025.

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES:02142552552

Assinado de forma digital por
JORGE EDUARDO SANTOS
RODRIGUES:02142552552
Dados: 2025.01.16 13:47:37 -03'00'

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

CRC – BA : 036933

289
39+8
1
652



http://assinador.pscv.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=ffxqgf4q1w3129gt_52qchave=BT-0baCpMpa1H3nmnc1Rg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06117734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA registrado na Junta Comercial em 17/03/2004, NIRE: 29206323063, CNPJ: 06173726000102, estabelecida na(o) RUA BELO HORIZONTE, 000090, SALA 11, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40.140-380, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR - BAHIA, 14 de fevereiro de 2025.

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 81500001438513



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98605128 em 21/02/2025

Protocolo 259463035 de 17/02/2025

Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA NIRE 29206323063

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 111092478566429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



290
J

~~392~~



259463035

653

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	259463035 - 17/02/2025
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ.

NIRE 29206323063
CNPJ 06.173.726/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98605128 DE 21/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 21/02/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 06117734573 - CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA - Assinado em 17/02/2025 às 08:53:06



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

21/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 98605128 em 21/02/2025
Protocolo 259463035 de 17/02/2025
Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA NIRE 29206323063
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 111092478566429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

291
J 393
1
654

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLUCAO AGIL
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 06.173.726/0001-02

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/02/2000, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 061.177.345-73, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07927495100, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CLAUDIA BOTELHO, 775, BLOCO 6 APT 104, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45012010, BRASIL

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206323063, com sede Rua Jardim Federacao, 439, Edif Ed Estudio Centro Sala 10, Federacao Salvador, BA, CEP 40231060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.173.726/0001-02, delibera ajustar a presente alteração contratual com consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BELO HORIZONTE, 000090, SALA 11, BARRA, SALVADOR, BA, CEP: 40.140-380

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Locação de mão de obra temporária, construção de edifícios, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de terraplenagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, transporte por navegação de travessia, municipal, carga e descarga, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, agências de publicidade, promoção de vendas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de serviços prestados principalmente às empresas, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de atenção à saúde humana, serviços de assistência social sem alojamento, produção de espetáculos de dança, atividades de sonorização e de iluminação.

CNAE FISCAL

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
4120-4/00 - construção de edifícios

Req: 81400001792102

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98573476 em 17/11/2024
Protocolo 247416550 de 05/11/2024

Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA NIRE 29206323063

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 130254158712099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.fscb.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave?tit=68b05810www.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 681734513-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

292
F 394
655
d

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLUCAO AGIL
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 06.173.726/0001-02

- 7739-0/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - transporte escolar
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
5212-5/00 - carga e descarga
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
7311-4/00 - agências de publicidade
7319-0/02 - promoção de vendas
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas

Req. 81400001792102

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98573476 em 17/11/2024
Protocolo 247416550 de 05/11/2024

Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA NIRE 29206323083

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130254158712099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

17/11/2024

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave1-tU950C0N0M0W0C0W0AD0Achave2-ET-06aC0p0e1B2m0c0Bq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0611734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA



http://assinador.pics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-tq8R8SWmwww1e3wzAUU4n1vaz2z27-0n4n1.p4p47323nbn1rg

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- Página 4

295
J
397
658
f

ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLUCAO AGIL
SERVICOS LTDA
CNPJ nº 06.173.726/0001-02

2490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2004, e seu o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, divididos em **12.000.000 (doze milhões)** quotas, no valor unitário de **R\$1,00 (um real)**, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídos entre os mesmos da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA	12.000.000	12.000.000,00
TOTAL	12.000.000	12.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No caso da sociedade se resolver a um sócio a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerada pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor da quota, permanecendo o capital social inalterados levantado.

CLÁUSULA OITAVA:

Compete ao(s) sócio(s) decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta de votos, correspondente a mais de metade do capital social contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA:

A administração da sociedade caberá individualmente pelo sócio CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400001792102

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98573476 em 17/11/2024

Protocolo 247416550 de 05/11/2024

Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA NIRE 29206323063

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130254158712099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

296
F

398

659/



ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLUCAO AGIL
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 06.173.726/0001-02

http://assinador.pscs.cad.br/assinadorweb/autenticacao?chave=U49805N1WwKCTVW4TtAchavez-BT-06aCpMpeLHnmHc7nA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0811714513-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será competência exclusiva dos sócios as deliberações que tratem:
da aprovação das contas da administração;
da designação e destituição dos administradores e da fixação de sua remuneração;
da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade;
do pedido de concordata e de autofalência;
da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza;
da contratação de empréstimos financeiros;
da constituição de procuradores;
h) da prestação de garantia real ou fidejussória

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovação por, no mínimo, dois terços do(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

No caso de falecimento ou interdito qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou do(s) sócio(s) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O(s) administrador(es) declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra

Req: 81400001792102

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98573476 em 17/11/2024
Protocolo 247416550 de 05/11/2024
Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA NIRE 29206323063
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 130254158712099
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

399
660
LAO AGIL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SOLUCAO AGIL
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 06.173.726/0001-02

o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Quando houver omissão de normas específicas regentes da sociedade empresária limitada supletivamente poderão ser aplicadas as normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

(O(s) sócio(s) – administrador(es)), fazem jus a uma retirada mensal a título de pró - labore, o qual será fixado de prévio acordo entre os sócios, obedecendo o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:

(1) foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BAHIA.

() sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR - BAHIA, 22 de outubro de 2024.

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0613773572-CALD ANGELO NOVAIS E SILVA
<http://assinado.pscs.com.br/assinadoredi/autenticacaochave=?sigrid=0613773572&chave=A-7D6a0c0pse&hazime=8>

Req: 81400001792102

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98573476 em 17/11/2024

Protocolo 247416550 de 05/11/2024

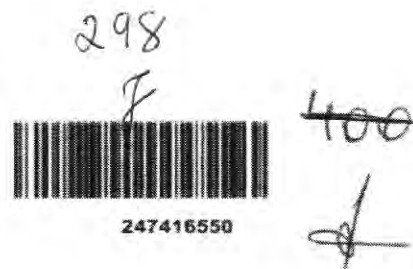
Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA NIRE 29206323063

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130254158712099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

661

NOME DA EMPRESA	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	247416550 - 05/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29206323063
CNPJ 06.173.726/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98573476 DE 17/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 17/11/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98573476

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 06117734573 - CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA - Assinado em 12/11/2024 às 10:29:24



Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98573476 em 17/11/2024

Protocolo 247416550 de 05/11/2024

Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA NIRE 29206323063

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 130254158712099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome e sobrenome:
CAROLINO NOVAES E SILVA

1ª Emissão:
15/02/2000, VITORIA DA CONQUISTA, BA

2ª Emissão:
15/08/2022



1ª Data de validade:
15/09/2023

2ª Data de validade:
14/09/2031

3ª Data de validade:
15/09/2031

4ª Data de validade:
15/09/2031

5ª Data de validade:
15/09/2031

6ª Data de validade:
15/09/2031

7ª Data de validade:
15/09/2031

8ª Data de validade:
15/09/2031

9ª Data de validade:
15/09/2031

10ª Data de validade:
15/09/2031

11ª Data de validade:
15/09/2031

12ª Data de validade:
15/09/2031

13ª Data de validade:
15/09/2031

14ª Data de validade:
15/09/2031

15ª Data de validade:
15/09/2031

16ª Data de validade:
15/09/2031

17ª Data de validade:
15/09/2031

18ª Data de validade:
15/09/2031

19ª Data de validade:
15/09/2031

20ª Data de validade:
15/09/2031

21ª Data de validade:
15/09/2031

22ª Data de validade:
15/09/2031

23ª Data de validade:
15/09/2031

24ª Data de validade:
15/09/2031

25ª Data de validade:
15/09/2031

26ª Data de validade:
15/09/2031

27ª Data de validade:
15/09/2031

28ª Data de validade:
15/09/2031

29ª Data de validade:
15/09/2031

30ª Data de validade:
15/09/2031

31ª Data de validade:
15/09/2031

32ª Data de validade:
15/09/2031

33ª Data de validade:
15/09/2031

34ª Data de validade:
15/09/2031

35ª Data de validade:
15/09/2031

36ª Data de validade:
15/09/2031

37ª Data de validade:
15/09/2031

38ª Data de validade:
15/09/2031

39ª Data de validade:
15/09/2031

40ª Data de validade:
15/09/2031

41ª Data de validade:
15/09/2031

42ª Data de validade:
15/09/2031

43ª Data de validade:
15/09/2031

44ª Data de validade:
15/09/2031

45ª Data de validade:
15/09/2031

46ª Data de validade:
15/09/2031

47ª Data de validade:
15/09/2031

48ª Data de validade:
15/09/2031

49ª Data de validade:
15/09/2031

50ª Data de validade:
15/09/2031

51ª Data de validade:
15/09/2031

52ª Data de validade:
15/09/2031

53ª Data de validade:
15/09/2031

54ª Data de validade:
15/09/2031

55ª Data de validade:
15/09/2031

56ª Data de validade:
15/09/2031

57ª Data de validade:
15/09/2031

58ª Data de validade:
15/09/2031

59ª Data de validade:
15/09/2031

60ª Data de validade:
15/09/2031

61ª Data de validade:
15/09/2031

62ª Data de validade:
15/09/2031

63ª Data de validade:
15/09/2031

64ª Data de validade:
15/09/2031

65ª Data de validade:
15/09/2031

66ª Data de validade:
15/09/2031

67ª Data de validade:
15/09/2031

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA079274951<008<<<<<<<<<<
0002152M3104183BRA<<<<<<<<<<O
CAIO<<ANGELO<NOVAIS<E<SILVA<<<

300
f

402

1

663

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.173.726/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2004	
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO AGIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 52.12-5-00 - Carga e descarga 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE		NÚMERO 000090	COMPLEMENTO SALA 11
CEP 40.140-380	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAOAGILO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3022-0705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 10:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

301

F

403

664

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.173.726/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2004
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 000090	COMPLEMENTO SALA 11
CEP 40.140-380	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAOAGILO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3022-0705
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 10:22:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: SOLUCAO AGIL

CNPJ: 06.173.726/0001-02

CGA: 00.022.994/001-07

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 000090 - SALA 11 - BARRA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	24/09/2024
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	24/09/2024
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	08/10/2024
Atividades paisagísticas	8130-3/00	08/10/2024
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	4211-1/02	08/10/2024
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	08/10/2024
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	08/10/2024
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	08/10/2024
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	08/10/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 24/09/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 16/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 9C0605C4BDB45822C953DB20DDCC8138

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>) através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: SOLUCAO AGIL

CGA: 00.022.994/001-07

CNPJ: 06.173.726/0001-02

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 000090, SALA 11 - BARRA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	24/09/2024
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	24/09/2024
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	08/10/2024
Atividades paisagísticas	8130-3/00	08/10/2024
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	4211-1/02	08/10/2024
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	08/10/2024
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	08/10/2024
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	08/10/2024
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	08/10/2024
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	4399-1/04	08/10/2024
Transporte escolar	4924-8/00	08/10/2024
Carga e descarga	5212-5/00	08/10/2024
Transporte rodoviário de mudanças	4930-2/04	08/10/2024
Agências de publicidade	7311-4/00	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	7739-0/01	08/10/2024
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	08/10/2024
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	4929-9/02	08/10/2024
Transporte por navegação de travessia, municipal	5091-2/01	08/10/2024
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	5911-1/99	08/10/2024
Promoção de vendas	7319-0/02	08/10/2024
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02	08/10/2024
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	08/10/2024
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	8690-9/99	08/10/2024
Produção de espetáculos de dança	9001-9/03	08/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: SOLUCAO AGIL

CGA: 00.022.994/001-07

CNPJ: 06.173.726/0001-02

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 000090, SALA 11 - BARRA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	08/10/2024
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	08/10/2024
Serviços de assistência social sem alojamento	8800-6/00	08/10/2024
Construção de edifícios	4120-4/00	08/10/2024
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	4929-9/01	08/10/2024
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	4930-2/02	08/10/2024
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	08/10/2024
Obras de terraplenagem	4313-4/00	08/10/2024

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2105426 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 24/09/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 16/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE: F232E0A0A05EDAF8B4ECCD6B37929B49

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

305

f

407

668

f

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ 06.173.726/0001-02
Razão Social KLEBER BACELAR TEIXEIRA
Endereço ROD BR 324 KM 305 S N CASA, RODOVIARIA, CAPIM GROSSO, BA, 44695000
Início da Atividade 17/03/2004
Última Atualização na RFB 09/06/2022

Dados do FAP

Vigência: 2025 Valor: 1,0000 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2024

Informações da Extração

Vigência: 2025 Início Período Base: 01/01/2022 Fim Período Base: 31/12/2023
GFIP: 02/04/2024 Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP
Benefícios: 07/05/2024 Sistema Único de Benefícios - SUB
eSocial: 23/07/2024 Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial
CAT: 15/08/2024 Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB
Expectativa de Vida: 13/03/2024 Ano Referência: 2022 IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 0,00 Massa Salarial
0,00 Número Médio de Vínculos
0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
00.00-0/00 CNAE - Descrição de Cnae não encontrada

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000 Nº Ordem de Frequência: 0,0000 Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000 Nº Ordem de Gravidade: 0,0000 Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000 Nº Ordem de Custo: 0,0000 Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 0,0000 Índice Composto: 0,0000

Situação do FAP (Mensagens)

FAP = 1,0000 em razão do Estabelecimento sem GFIP válida e eSocial para o cálculo do FAP no período-base (de 01/01/2022 a 31/12/2023) para o ano de vigência 2025 (Res. CNPS nº. 1.347/2021).

21/02/2025 12:26

eSocial

306
f

408

669

1
SAP

Modelo Geral Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.173.726/0001-02 - SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Tabela de Estabelecimentos

Operação realizada com sucesso

Filtro de pesquisa

Limpar filtros

Remover filtros

Resultado da pesquisa

Estabelecimento CNPJ: 06.173.726/0001-02 - SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

[Ver detalhes do estabelecimento](#) [Imprimir estabelecimento](#) [Imprimir estabelecimento](#) [Imprimir estabelecimento](#)

INICIO DA VALIDADE	02/2024 (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Visualizar?idEstabObra=30971078673&idEvento=30971078673)
TERMINO DA VALIDADE	
CNAL PREPONDERANTE	8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
ALÍQUOTA RAT	2
FAP	1.0000
DATA DE RECEPÇÃO	21/02/2025 12:21:42
AÇÃO	Alterar (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Editar?idEstabObra=30971078673&idEvento=30971078673) Excluir (/https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=30971078673&ecb=)

Página 1

[Cadastrar novo Estabelecimento \(/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Incluir\)](#)

21/02/2025, 12:26

eSocial

307
8

~~409~~
d

21/02/2025, 14:18

670

308
J
671
440
d

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 06.173.726/0001-02

Inscrição Estadual: 063.534.100 NO

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SOLUCAO AGIL

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: RUA BELO HORIZONTE

Número: 000090

Complemento: SALA 11

Bairro/Distrito: BARRA AVENIDA

CEP: 40140-380

Município: SALVADOR

UF: BA

Telefone: (71) 30220705

E-mail: SOLUCAOAGIL0@GMAIL.COM

Referência: PROXIMO AO BIG

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/04/2004

Atividade Econômica Principal:

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

Atividade Econômica Secundária

4120400 - Construção de edifícios

4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

309

f

672

1

4313400 - Obras de terraplenagem

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930204 - Transporte rodoviário de mudanças

5091201 - Transporte por navegação de travessia, municipal

5212500 - Carga e descarga

5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7311400 - Agências de publicidade

7319002 - Promoção de vendas

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

360
8

442
673
1

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8130300 - Atividades paisagísticas

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

9001903 - Produção de espetáculos de dança

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral

Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 18/03/2015

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA BELO HORIZONTE

Complemento: SALA 11

Referência: AO DO APOIO RODOVIARIO

Número: 000090

Bairro: BARRA AVENIDA

CEP: 40140380

Município: SALVADOR

UF: BA

311

~~413~~

8

674

1

Informações do Contador**Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 19037 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** HELIO SANTIAGO DE OLIVEIRA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA R ESMERANO SANTIAGO CASA**Número:** 204**Bairro:** CENTRO**Município:** CAPIM GROSSO**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 44695000**Telefone:** ()**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 05/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: SOLUCAO AGIL

CNPJ: 06.173.726/0001-02

CGA: 00.022.994/001-07

ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, 000090 - SALA 11 - BARRA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES

	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	24/09/2024
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	24/09/2024
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	08/10/2024
Atividades paisagísticas	8130-3/00	08/10/2024
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	4211-1/02	08/10/2024
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	08/10/2024
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	08/10/2024
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	08/10/2024
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	08/10/2024

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 24/09/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 16/01/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 9C0605C4BDB45822C953DB20DDCC8138

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima.



Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
CCM - Coordenadoria de Cadastro Mobiliário

Ficha Cadastral Resumida
Pessoa Jurídica

Emissão 18/11/2024
Página 1 de 2

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 022.994/001-07
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular
Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SOLUCAO AGIL Inscrição Estadual:
CNPJ: 06.173.726/0001-02

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Belo Horizonte Número: 000090
Edifício: Bairro: BARRA
Complemento: SALA 11 CEP: 40.140.380
Telefone: 7130220705 Fax:
Correio Eletrônico: SOLUCAOAGIL0@GMAIL.COM
Referência: PROXIMO AO BIG

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2105426 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 24/09/2024

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Locação de mão-de-obra temporária	7820-5/00	24/09/2024
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	8299-7/99	24/09/2024
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	08/10/2024
Atividades paisagísticas	8130-3/00	08/10/2024
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	4211-1/02	08/10/2024
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	7490-1/04	08/10/2024
Locação de automóveis sem condutor	7711-0/00	08/10/2024
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	08/10/2024
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	08/10/2024
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	4399-1/04	08/10/2024
Transporte escolar	4924-8/00	08/10/2024
Carga e descarga	5212-5/00	08/10/2024
Transporte rodoviário de mudanças	4930-2/04	08/10/2024
Agências de publicidade	7311-4/00	08/10/2024
Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	7739-0/01	08/10/2024



Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
CCM - Coordenadoria de Cadastro Mobiliário

314

446

677

Emissão 18/11/2024

Ficha Cadastral Resumida

Page 2 of 3

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 022.994/001-07
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SOLUCAO AGIL

Inscrição Estadual:

CNPJ: 06.173.726/0001-02

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Belo Horizonte

Número: 000090

Edifício:

Bairro: BARRA

Complemento: SALA 11

CEP: 40.140.380

Telefone: 7130220705

Fax:

Correio Eletrônico: SOLUCAOAGILO@GMAIL.COM

Referência: PROXIMO AO BIG

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2105426

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 24/09/2024

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00	08/10/2024
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	4929-9/02	08/10/2024
Transporte por navegação de travessia, municipal	5091-2/01	08/10/2024
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	5911-1/99	08/10/2024
Promoção de vendas	7319-0/02	08/10/2024
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	7739-0/02	08/10/2024
Atividades de apoio à gestão de saúde	8660-7/00	08/10/2024
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	8690-9/99	08/10/2024
Produção de espetáculos de dança	9001-9/03	08/10/2024
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	08/10/2024
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	08/10/2024
Serviços de assistência social sem alojamento	8800-6/00	08/10/2024
Construção de edifícios	4120-4/00	08/10/2024
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	4929-9/01	08/10/2024
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	4930-2/02	08/10/2024
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	08/10/2024
Obras de terraplenagem	4313-4/00	08/10/2024



Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
CCM - Coordenadoria de Cadastro Mobiliário

315
J
447
678
Emissão: 18/11/2024
Page 3 of 3
Ficha Cadastral Resumida
Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 022.994/001-07
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: SOLUÇÃO AGIL SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SOLUCAO AGIL Inscrição Estadual:

CNPJ: 06.173.726/0001-02

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Belo Horizonte

Número: 000090

Edifício:

Bairro: BARRA

Complemento: SALA 11

CEP: 40.140.380

Telefone: 7130220705

Fax:

Correio Eletrônico: SOLUCAOAGIL0@GMAIL.COM

Referência: PROXIMO AO BIG

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2105426

Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura: 24/09/2024

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

OBSERVAÇÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **06.173.726/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:03 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **6BD5.6463.3F2D.DF12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

317

8

680

Emissão: 28/04/2025 10:05

419

4

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252260341

RAZÃO SOCIAL SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063.534.100 - BAIXADO	CNPJ 06.173.726/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02
Endereço: RUA BELO HORIZONTE Nº 000090 - BARRA, SALVADOR/BA - CEP: 40140380 - SALA 11

Número da Certidão: 2372776

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dividas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:07:04 horas do dia 28/04/2025.
Válida até dia 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **7BC6.2614.0693.55AB.A727.4BFA.B514.F3D6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

319

J

421 682
d**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.173.726/0001-02
Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Endereço: R JARDIM FEDERACAO ED ESTUDOS SL10 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40231-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051001551751575188

Informação obtida em 15/05/2025 11:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

320

F

683

~~422~~

f

06.173.726/0001-02	11/11/1111
--------------------	------------

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.173.726/0001-02
Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Endereço: R JARDIM FEDERACAO ED ESTUDOS SL10 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40231-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

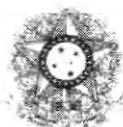
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042101521751575199

Informação obtida em 28/04/2025 10:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BRASIL
REPUBLICA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.173.726/0001-02

Certidão nº: 6773658/2025

Expedição: 05/02/2025, às 15:50:44

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.173.726/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



322 8 424 685

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00789005E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **28/04/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: solução agil serviço ltda
CNPJ: 06.173.726/0001-02
Endereço: Rua Belo Horizonte 90 Salvador Bahia

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 28 de abril de 2025

323

J

FOLHA: 1

686

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=11005617VYUJL81N44141E061WPCF0R4QVJCKXV_58X6A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06117734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA/0214255252-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

Contém este livro 52 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 52 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 000090 - SALA 11
Bairro: BARRA
C.E.P.: 40140380
Cidade: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206323063 e arquivado em 17/03/2004.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 06173726000102

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2023

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 02142552552
R.G.: 1398445541 SSPBA
C.R.C.: 036933

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 06117734573
R.G.: 07927495100 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 18/12/2024
Arquivamento 24006865997 Protocolo 246983499 de 06/12/2024
Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
NIRE 29206323063
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 259705296187
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2024
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SERVICIOS PRESTADOS	4.669.652,96	4.669.652,96	4.669.652,96
DEDUÇÕES			
DEPRECIAM.	(89.400,00)		
DEPRECIAM.	(18.364,00)		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(87.100,00)		
IMPOSTO DE RENDA	(237.600,00)	(422.464,00)	(422.464,00)
RECEITA LÍQUIDA			4.247.188,96
LUCRO BRUTO			4.247.188,96
DESPESAS OPERACIONAIS			0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(5.718,04)		
ÁGUA E ESGOTO	(2.220,40)		
TELEFONE	(3.394,66)		
DESPESAS COM LOCAÇÕES	(210.772,34)		
SERVIÇOS PJ	(740.689,68)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(3.850,80)		
MATERIAL P/ PRESTAÇÃO DE SERV.	(450.622,62)		
DESPESAS C/ SERVIÇOS PRESTADOS	(738.110,06)		
ALUGUEI	(60.200,00)	(2.215.578,60)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
TARIFA BANCÁRIA	(7.574,36)	(7.574,36)	(2.223.152,96)
RESULTADO OPERACIONAL			2.024.036,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			2.024.036,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.024.036,00

SALVADOR, 31 de Dezembro de 2023

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.177.345-73

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
Reg. no CRC - BA sob o No. 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52



687

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=110056R1TVYpUa1aMwduLlYedn67WpohC10M4qyJcXiv_SaxwV
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06117734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA 02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

325

427

688

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.800.000,000
ATIVO CIRCULANTE	2.372.100,000
DISPONÍVEL	754.698,000
CAIXA	571.561,000
CAIXA GERAL	571.561,000
BANCOS CONTA MOVIMENTO	183.137,000
BANCO SANTANDER	183.137,000
CLIENTES	1.617.402,000
CLIENTES A RECEBER	1.617.402,000
CLIENTES DIVERSOS	1.617.402,000
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	427.900,000
IMOBILIZADO	427.900,000
MOVEIS E UTENSÍLIOS	212.200,000
MOVEIS E UTENSÍLIOS	212.200,000
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	215.700,000
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	215.700,000



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave=7310556NIVYIP018IMV41LdY9eEIPENC0M4qy4d0X6-6080
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0611734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA/07142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

SALVADOR, 31 de Dezembro de 2023

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.177.345-73

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
Reg. no CRC - BA sob a No. 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52

326
J

428

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	2.800.000,00C
PASSIVO CIRCULANTE	275.964,00C
FORNECEDORES	22.000,00C
FORNECEDORES	22.000,00C
FORNECEDORES	22.000,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	253.964,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	253.964,00C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	133.700,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	52.100,00C
PLS A RECOLHER	8.764,00C
DOFINS A RECOLHER	59.400,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.524.036,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.024.036,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.024.036,00C
LUCROS ACUMULADOS	2.024.036,00C

689



http://assinador.pccs.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J10056X1PVY7P0118194111476067WPE5H0Z5M4qYJedXlv_SaX9A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06173734573-CATO ANGELO NOVAIS E SILVA 02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2.800,00 (dois milhões oitocentos mil reais)

SALVADOR, 31 de Dezembro de 2023

CATO ANGELO NOVAIS E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.177.345-73

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
Reg. no CRC - BA sob o No. 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52

Empresa: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Inscrição: 06.173.726/0001-02
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

327

429

Página: 0047
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

690



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.372.100,00 + 0,00	8,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	275.964,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.372.100,00	8,60
	Passivo Circulante	275.964,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	2.372.100,00 - 0,00	8,60
	Passivo Circulante	275.964,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.800.000,00	10,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	275.964,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	275.964,00 + 0,00	0,10
	Passivo Total	2.800.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	275.964,00 + 0,00	0,10
	Ativo	2.800.000,00	

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.173.349-73

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
Reg. no CRC - BA sob o No. 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/attentacao?chave=11056K1TVYp0L18IMvdl14eQn6TWpohC10M4gVdeX7v-5axsA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0611734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA10214255252-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES



3.3) Outros Créditos/Adiantamento a Sócio/Titular

A empresa possui crédito a receber a título de CLIENTES conforme registrado.

4) Ativo Não Circulante

4.1) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.4) Impostos Federais

A empresa até o fechamento deste balanço está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos contabilizado.

~~432~~

d



http://assinador.prf.com.br/ass-inadutor/sulente/loar3a7cnaVt-110D56K1TV7V/01181M04d11d7e0067Wp11310M4qy3bX1v25n22A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06117745-73-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA/021425525-52-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil de Reais), dividido em 500.000,00 mil em quotas de R\$ 1,00 integralizado, apresentando a seguinte composição:

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA – 100%

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Caio Angelo Novais e Silva
Sócio Administrador
CPF: 061.177.345-73

Jorge Eduardo Santos Rodrigues
CRC – BA: 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52

332

f

FOLHA: 52

695

TERMO DE ENCERRAMENTO

434



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 52 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 52 e serviu de DIARIO nº 1, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 000090 - SALA 11
Bairro: BARRA
C.E.P.: 40140380
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206323063 e arquivado em 17/03/2004.
Inscrição Estadual nº ISENTA e C.N.P.J. nº 06173726000102

SALVADOR/BA. 31 de Dezembro de 2023

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 02142552552
R.G.: 1398445541 SSPBA
C.R.C. 036933

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 06117734573
R.G.: 07927495100 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 16/12/2024
Arquivamento 24009885997 Protocolo 246993469 de 06/12/2024
Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
NIRE 29206323063
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 250706208187
Este título foi autenticado digitalmente e assinado em 16/12/2024
por Bruno Mota Passos - 01231494558 - Secretário Geral

http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=111056817734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA/02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

333

8

FOLHA: 1

696

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

435

d



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao/chave1-CHITpk899p/hlptkcl1q0k8FRLvst/d35wCmx25R474211c9xB9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06117734573-CAIO ANGELO NOVAIS F. OLIVA1074255252-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

Contém este livro 32 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 000090 - SALA 11
Bairro: BARRA
C.E.P.: 40140380
Cidade: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206323063 e arquivado em 17/03/2004.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 06173726000102

SALVADOR/BA, 1 de Janeiro de 2024

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.: 02142552552
R.G.: 1398445541 SSPBA
C.R.C.: 036933

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 06117734573
R.G.: 07927495100 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 20/02/2025
Arquivamento 25009972700 Protocolo 259408796 de 20/02/2025
Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
NIRE 29206323063
Este documento pode ser verificado em
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 161255800397
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

334

436

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	4.629.590,00	4.629.590,00
DEDUÇÕES		
IMPOSTOS	(117.597,15)	
PIF	(25.459,89)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(112.806,66)	
IMPOSTO DE RENDA	(288.352,00)	(544.125,90)
RECEITA LÍQUIDA		4.085.464,10
LUCRO BRUTO		4.085.464,10
DESPESAS OPERACIONAIS		0,00
Despesas Financeiras		
TARIFA BANCÁRIA	(4.377,35)	(4.377,35)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUÉIS	(31.500,00)	
TAXAS DIVERSAS	(29.060,00)	
ÁGUA E ELÉTRICA	(4.417,99)	
MANUTENÇÃO	(2.963,46)	
DESPESAS COM LOCAÇÕES	(98.229,85)	
SERVIÇOS TERCEIROS - P	(1.072.776,20)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.300,78)	
DESPESAS COM MATERIAIS	(634.177,38)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(26.970,00)	
DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(1.196.227,98)	(3.099.623,64)
RESULTADO OPERACIONAL		981.463,11
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		981.463,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		981.463,11

SALVADOR, 31 de Dezembro de 2024

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SC - ADMINISTRADOR
CPF: 01.177.345-23

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
Reg. no CRC - BA sob o No. 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52



http://assinador.espe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=0cf1f9c809pva1lpstkl1j90kafri4v3u035w0mxsk974214egx6g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA/021.425.525-52-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

697

Empresa: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 06.173.726/0001-02
Balanco encerrado em: 31/12/2024

335

Página: 0025
Número livro: 0002

437

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	13.309.553,01D
ATIVO CIRCULANTE	12.537.259,38D
DISPONÍVEL	10.218.407,38D
CAIXA	10.000.261,65D
CAIXA GERAL	10.000.261,65D
BANCOS COM MOVIMENTO	218.145,73D
BANCO SANTANDER	218.145,73D
CLIENTES	2.318.852,00D
DUPLICATAS A RECEBER	2.318.852,00D
CLIENTE DIVERSO	2.318.852,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	772.293,63D
IMOBILIZADO	772.293,63D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	212.200,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	212.200,00D
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	587.063,63D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	587.063,63D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	26.970,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.100,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MAQUINAS, EQUIP. FER	18.870,00C

698



http://assinador.precy.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=CP:TPR89PVB1IPGT11j90K8P1v5dHj3wCmx0G974311G9xH9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06117734571-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA|02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

SALVADOR, 31 de Dezembro de 2024

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.177.345-73

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
Reg. no CRC - BA sob o No. 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52

438

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	13.309.553,01C
PASSIVO CIRCULANTE	326.089,90C
FORNECEDORES	17.500,00C
FORNECEDORES	17.500,00C
FORNECEDORES	17.500,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	310.589,90C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	310.589,90C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	123.552,00C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	93.006,86C
PIS A RECOLHER	8.223,89C
COFINS A RECOLHER	85.807,15C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.981.463,11C
CAPITAL SOCIAL	12.000.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	12.000.000,00C
CAPITAL SOCIAL	12.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	981.463,11C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	981.463,11C
LUCROS ACUMULADOS	981.463,11C

699



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autent/eca0a7?have=-CPTp8c89pVb11p5Tk1Jq0k8P8Lvs5dU3swTmx0R91471 na8Bt
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0611774573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA102142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 19.553,01 (treze milhões trezentos e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e um centavo)

SALVADOR, 11 de Dezembro de 2024

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.177.345-73

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
Reg. no CRC - BA sob o No. 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52

Empresa: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Inscrição: 06.173.726/0001-02
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

439

Página: 0027
Número livro: 0002

337

F

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	12.537.259,38 + 0,00	38,21
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	328.089,90 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	12.537.259,38	38,21
	Passivo Circulante	328.089,90	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	12.537.259,38 - 0,00	38,21
	Passivo Circulante	328.089,90	
Índice de Solvência Geral	Ativo	13.309.553,01	40,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	328.089,90 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	328.089,90 + 0,00	0,02
	Passivo Total	13.309.553,01	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	328.089,90 + 0,00	0,02
	Ativo	13.309.553,01	

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.177.345-73

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
Reg. no CRC - BA sob o No. 036933/O-7
CPF: 021.425.525-52



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-CF7IPKc8PpVb1POTk1j90x8PRLvs5dU3swCmXo5K74Z11C9xB9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06117734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA/02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES ENCERRADAS EM 31/12/2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, Empresa de Responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Salvador - Bahia, tendo como objeto social Locação de Mão de Obra Temporária, com início de atividades em 17/03/2004.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixas e Bancos

Estão registrados saldos com valores até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;



d

702

3.3) Outros Créditos/Adiantamento a Sócio/Titular

A empresa possui crédito a receber a título de CLIENTES conforme registrado.

4) Ativo Não Circulante

4.1) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

4.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

4.4) Impostos Federais

A empresa até o fechamento deste balanço está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



http://assinador.pscb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTTPR89FPVb1LPGTKLJ90K9PRLV55dJ3wCmXOSK974Z11eqxb4
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0611774573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA/0214255252-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

5) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos contabilizado.

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), dividido em 12.000.000,00 milhões em quotas de R\$ 1,00 integralizado, apresentando a seguinte composição:

Caio Angelo Novais e Silva – 100%

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Caio Angelo Novais e Silva
Sócio Administrador
CPF: 061.177.345-73

Jorge Eduardo Santos Rodrigues
CRC – BA: 036933
CPF: 021.425.525-52

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contabil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
REGISTRO.....: BA-036933/O-7
CATEGORIA.....: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....: ***.425.525-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 20/02/2025 as 09:13:42.

Válido até: 21/05/2025.

Código de Controle: 670146.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP:TPR089PVBILPGTKLJ40K8RRLV55UJ3wCm05K974ZJ1c9xHq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0611734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA/02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES

342

J

FOLHA: 32

TERMO DE ENCERRAMENTO

###



DIARIO

Nº de Ordem 2

d

705

Contém este livro 32 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 32 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 000090 - SALA 11
Bairro: BARRA
C.E.P.: 40140380
Cidade.: SALVADOR / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29206323063 e arquivado em 17/03/2004.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 06173726000102

SALVADOR/BA, 31 de Dezembro de 2024

JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:02142552552
R.G.:1398445541 SSPBA
C.R.C.:036933

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:06117734573
R.G.:07927495100 DETRAN



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 20/02/2025
Arquivamento 25009972700 Protocolo 259408786 de 26/02/2025
Nome da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
NIRE 29206323063
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161265600397
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTPR089PVBILPGTKL1JQ08PRIVS5DIJ5WGN0SK97AZ109XHQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06117734573-CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA 02142552552-JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES



343
8

445

1

706

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JORGE EDUARDO SANTOS RODRIGUES
REGISTRO..... : BA-036933/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.425.525-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 21/05/2025 as 13:49:09.

Válido até: 19/08/2025.

Código de Controle: 7182999.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.7

CNPJ: 06.173.726/0001-02
Nome Empresarial: KLEBER BARCELAR TEIXEIRA
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JUL 2022

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRPF	0,00	0,00	
ISIT	0,00	0,00	
ISF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
MSRF	0,00	0,00	
LOSIPE	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 16.55.10.60.88.00-00 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: KLEBER BARCELAR TEIXEIRA
CPF: 339.083.035-91
Telefone: ()
Correio Eletrônico:

Ramal:

FAX: ()

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
15.68.60.00.85-27

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/08/2024 às 21:51:07

3684911435

Versão: 3.70

15.68.60.00.85



345
f

447
f

708

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa SOLUTIONS SOLUCOES LTDA, localizada no EDF Salvador Shopping Business Torre America Sala 809, Atesta, para os devidos fins, que a Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, Brasileiro, Empresario, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliando na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitoria da Conquista - Ba, CEP: 45.012-010, prestou serviço de mão de obra de forma satisfatória.

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QTD EM HORAS MENSAIS	QTD EM HORAS GLOBAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VAOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7000	84000	R\$ 15,45	R\$ 108.150,00	R\$ 1.297.800,00
02	SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	5800	69600	R\$ 15,45	R\$ 89.610,00	R\$ 1.075.320,00
03	SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS	30800	369600	R\$ 16,21	R\$ 499.268,00	R\$ 5.991.216,00
04	SERVIÇOS DE DIGITADOR	2800	33600	R\$ 18,14	R\$ 50.792,00	R\$ 609.504,00
05	SERVIÇOS DE GERENTE CENTRAL P. DADOS	400	4800	R\$ 25,04	R\$ 10.016,00	R\$ 120.192,00
06	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	400	4800	R\$ 33,10	R\$ 13.240,00	R\$ 158.880,00
07	SERVIÇOS DE ATENDENTE DE SAÚDE I	1000	12000	R\$ 18,29	R\$ 18.290,00	R\$ 219.480,00
08	SERVIÇOS DE COZINHA	2200	26400	R\$ 18,37	R\$ 40.414,00	R\$ 484.968,00
09	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1000	12000	R\$ 35,83	R\$ 35.830,00	R\$ 429.960,00
10	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO "B"	7000	84000	R\$ 20,55	R\$ 143.850,00	R\$ 1.726.200,00
11	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO "C"	2200	26400	R\$ 22,20	R\$ 48.840,00	R\$ 586.080,00
12	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO "D"	5200	62400	R\$ 23,56	R\$ 122.512,00	R\$ 1.470.144,00
13	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	800	9600	R\$ 20,77	R\$ 16.616,00	R\$ 199.392,00
14	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DADOS	1400	16800	R\$ 24,00	R\$ 33.600,00	R\$ 403.200,00
15	SERVIÇOS DE ANÁLISE AMB. TEC. GES. AMBIENTAL	800	9600	R\$ 24,54	R\$ 19.632,00	R\$ 235.584,00
16	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	400	4800	R\$ 29,09	R\$ 11.636,00	R\$ 139.632,00
17	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE	400	4800	R\$ 25,50	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
18	SERVIÇOS DE SALVA VIDAS	1600	19200	R\$ 19,12	R\$ 30.592,00	R\$ 367.104,00
19	SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL	400	4800	R\$ 15,45	R\$ 6.180,00	R\$ 74.160,00
20	SERVIÇOS DE ALVENARIA	400	4800	R\$ 22,29	R\$ 8.916,00	R\$ 106.992,00
21	SERVIÇOS DE MONITORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	8000	96000	R\$ 15,45	R\$ 123.600,00	R\$ 1.483.200,00

EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 809
CONTATO 71983452075

5
SOLUTIONS

346

J

~~448~~

+

709

22	SERVIÇOS DE ENCANAMENTO	400	4800	R\$ 22,56	R\$ 9.024,00	R\$ 108.288,00
23	SERVIÇOS DE FISCAL DE OBRAS	400	4800	R\$ 22,86	R\$ 9.144,00	R\$ 109.728,00
24	SERVIÇOS DE AUXÍLIO DE CLASSE	400	4800	R\$ 15,45	R\$ 6.180,00	R\$ 74.160,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COVAS	2400	28800	R\$ 21,14	R\$ 50.736,00	R\$ 608.832,00
26	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	400	4800	R\$ 28,30	R\$ 11.320,00	R\$ 135.840,00
27	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA	400	4800	R\$ 17,34	R\$ 6.936,00	R\$ 83.232,00
28	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	1400	16800	R\$ 35,94	R\$ 50.316,00	R\$ 603.792,00
29	SERVIÇOS DE PORTARIA	8400	100800	R\$ 16,18	R\$ 135.912,00	R\$ 1.630.944,00
30	SERVIÇOS DE VIGILANCIA	3200	38400	R\$ 15,52	R\$ 49.664,00	R\$ 595.968,00
31	SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO	800	9600	R\$ 15,65	R\$ 12.520,00	R\$ 150.240,00
32	SERVIÇOS DE AUXÍLIO A SECRETARIA	1600	19200	R\$ 15,65	R\$ 25.040,00	R\$ 300.480,00
33	SERVIÇOS DE ALMOXERIFADO	800	9600	R\$ 22,29	R\$ 17.832,00	R\$ 213.984,00
TOTALS >>		100800	1207200			R\$ 21.916.896,00

SALVADOR - BA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Livia Caroline S dos R.
Livia Caroline S. dos R. Barbosa
Proprietária

EDIF SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMERICA SALA 809
CONTATO 71983452075

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS**, CNPJ: **06.173.726/0001-02**, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAES SILVA, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliado na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitória da Conquista – Ba, CEP: 45.012-010, para a comemoração do aniversário da empresa de 5 anos, sendo esta, pessoa jurídica, A **OLIARG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.634.109/0001-04**, situada na PÇ. JOSE OSETE DE CARVALHO, CENTRO, CARDEAL DA SILVA – BAHIA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 121.445.62-35 e do CPF nº 043.978.555-36, a mesma cumpriu de forma eficiente atendendo de acordo o contrato firmado.

Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE EM HORAS MENSAIS	QUANTIDADE EM HORAS GLOBAIS
1	SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7000	84000
2	SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVICOS	30800	369600
3	SERVIÇOS DE COZINHA	2200	26400
4	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1000	12000
5	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO "B"	7000	84000
6	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO "D"	5200	62400
7	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	800	9600
8	SERVIÇOS DE ANÁLISE AMB.TEC.GES.AMBIENTAL	800	9600
9	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	400	4800
10	SERVIÇOS DE ALVENARIA	400	4800
11	SERVIÇOS DE ENCANAMENTO	400	4800
12	SERVIÇOS DE FISCAL DE OBRAS	400	4800
13	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	400	4800
14	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA	400	4800
15	SERVIÇOS DE PORTARIA	8400	100800
16	SERVIÇOS DE VIGILANCIA	3200	38400
17	SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO	800	9600
18	SERVIÇOS DE ALMOXERIFADO	800	9600
TOTAL		70400	844800

Cardeal da Silva-BA, 08 de janeiro de 2025

ADONES ARGOS
RIBEIRO DE
ALMEIDA:043978555
36

Assinado de forma digital por
ADONES ARGOS RIBEIRO DE
ALMEIDA:04397855536
Dados: 2024.07.23 10:13:47
+03'00'

OLIARG SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.634.109/0001-04
ADONES ARGOS RIBEIRO DE ALMEIDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 19.193.801/0001-49

RUA RUY BARBOSA, Nº 59, CENTRO, S. FRANCISCO DO CONDE - BA

EMAIL: AFSOM25122019@OUTLOOK.COM

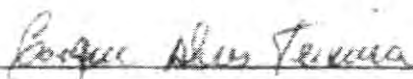
TEL: (71) 98290-5520

A empresa C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.193.801/0001-49, sediada RUA RUY BARBOSA, Nº 59, CENTRO, S. FRANCISCO DO CONDE - BA, CEP: 43.900-00, vem através desta atestar o desempenho excepcional que a empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.173.726/0001-02, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 90 Sala 11 - Barra, Salvador - Ba CEP: 40.140-380, por intermédio de seu representante legal Srº CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF nº 061.177.345-73, residente e domiciliando na Rua Claudia Botelho, Nº 775, Bloco 06, Apt104, Primavera, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.012-010, com vistas a prestação de serviço de mão de obra a baixo, atendendo fielmente aos acordos firmados.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2024 à 01/12/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	C/H	QUANT.
1	Agente De Portaria	44 h	355
2	Agente Fiscalização Integrada	44 h	40
4	Assistente Operacional Diurno	P/ hora	600
6	Assistente De Produção Diurno	P/ hora	600
8	Auxiliar De Montagem Noturno	P/ hora	600
9	Assistente De Produção Noturno	P/ hora	600
10	Serviços de Auxílio Administrativo	P/ hora	600
11	Serviços de Auxiliares Gerais	P/ hora	600
12	Serviços de Manutenção Elétrica	P/ hora	600
13	Serviços de Manutenção Estrutural e Pintura	P/ hora	600
14	Serviços de Manutenção Hidráulica	P/ hora	600
15	Serviços de Alvenaria	P/ hora	600
16	Serviços de Transporte e Condução	P/ hora	600

SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA, 15 de janeiro de 2025.



CAIQUE ALVES TEIXEIRA

349

431

712

RCA nº 008/22

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão
Nº 00062/2022, de 10/03/2022,
expedida por este Conselho.

Salvador, 10/03/2022.

Adm. Gerson da Silva Dias
Presidente do Conselho de Registro

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA PF

Atesto para os devidos fins que a Adm. Carla Silva da Silva, CRA/BA 8875, prestou serviços para a empresa Renew Tec Limpeza e Serviços Ltda ME, CNPJ 13198466/0001-95. A responsável técnica acompanhou os serviços no ano de 2014, na empresa Bahia Memorial S/A Participações, CNPJ 01519101/0001-36, situada Rua Altino Seberto de Barros- Itaigara, realizou recrutamento, treinamento e seleção dos funcionários na execução dos serviços que envolve locação de mão de obra, organização e análise de documentos pós finalização de serviços para registro no órgão competente. Segue abaixo atestados discriminados do órgão.

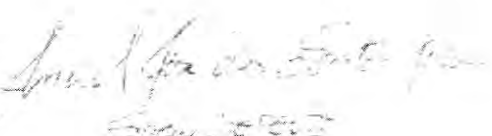
Data de execução do Serviço: 06/2012 á 10/2014.

Quantidade de funcionários: 06

RCA nº 533/14 para o Órgão Brasil Memorial S.A empreendimento.

CARTÓRIO CATIZANE
Tabelionato Salvador-BA


Renew Tec Limpeza e Serviços.


Presidente do Conselho de Registro

SSA 2 de 14 p. 00000000000000000000

13.198.466/0001-95
RENEW TEC LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-ME
Rua Silveira Martins, 252 - 1º andar - Pq. 12 - Lote 14
Loja 06-A - C. 14 - 41.150-000
SALV - BA

CARTÓRIO CATIZANE - TABELIONATO 8º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Vitorino Catizane, 20 - Ondina - Salvador - BA - CEP: 41.150-000 - Fone: (71) 3222-1111

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firme (s) de:
ISRAEL JOSE DOS SANTOS JUNIOR

Salvador, 28 de Fevereiro de 2022
Em Test. da Verdade.
BRUNA MICHELLE LIMA
SACREVENTE

Bruna Michelle Lima
Sacreveinte Autorizada

Site: 1808.AB.966326-3 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: [www.ba.jus.br/autenticidade](http://ba.jus.br/autenticidade)

Carla Silva
ERP SA 2.000



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02
Registro no CRA-BA: 05208
Data Registro: 20/12/2024
Endereço: R BELO HORIZONTE, Nº 000090 - SALA 11 - BARRA - SALVADOR - BA - CEP: 40140380
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 12.000.000,00

Objeto Social:

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

Responsável(is) Técnico(s):

CARLA SILVA DA SILVA

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 01 de abril de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

8a6bb2e8-918a-44eb-9d74-f590e87a538c



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, registro CRA-BA PJ nº 05208, CNPJ nº 06.173.726/0001-02, situada na(o) R BELO HORIZONTE, Nº 000090 - SALA 11 - BARRA - SALVADOR - BA - CEP: 40140380 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	CARLA SILVA DA SILVA
Vínculo	PRESTADOR DE SERVIÇO
Dia(s) da Semana	Horário(s)
Quinta-feira	13:00 às 17:00
Quinta-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 01 de abril de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

8a6bb2e8-918a-44eb-9d74-f590e87a538c

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

CAT N° 00101/2024

CERTIFICAMOS que os Atestados de Capacidade Técnica registrados através dos RCAs certificados nesta Autarquia Federal tem o (a) Administrador (a) discriminado (a) abaixo como responsável pela implantação e execução destes serviços listados nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda, que a prestação dos serviços especializados envolve o fornecimento de mão-de-obra e enquadra-se na área de **Administração e Seleção de Pessoal**, conforme previsto na alínea "b" do Art. 2º da Lei 4.769/65, e cabe ao Administrador a execução de trabalhos e serviços nos campos da Administração, visando o controle da qualidade e a excelência na prestação de serviços. Salvador/BA, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

PROFISSIONAL : CARLA SILVA DA SILVA
TÍTULO : ADMINISTRADOR(A)
DATA REGISTRO : 19/07/2002
CRA-BA N.º : 08875
TIPO DE REGISTRO : PRINCIPAL

NÚMERO DO RCA	020/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO N° 37-2015, FIRMADO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, QUE TEVE COMO OBJETO O SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AGRÍCOLAS, PELO PERÍODO DE 02/12/2015 À 01/12/2016, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E ASSESSORIA, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 À 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

NÚMERO DO RCA	021/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO N° 001-2013, FIRMADO COM O CONSÓRCIO SISTEMA BA 093, QUE TEVE COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E VIGIA, NOS TRECHOS DA OBRA DE CONSÓRCIO SISTEMA BA 093, PELO PERÍODO DE 28/02/2013 À 27/02/2014, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E ASSESSORIA, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 À 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



NÚMERO DO RCA	022/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0010-2013, FIRMADO COM O CONDOMÍNIO ESPECIAL TOTAL RESIDENCE, QUE TEVE COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 06/08/2013 À 06/08/2014, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E ASSESSORIA, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 À 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

NÚMERO DO RCA	009/22
DATA DO REGISTRO	10/03/2022
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	RENEW TEC LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BRASIL MEMORIAL S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES QUE TEVE COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE PISO. SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E SELEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENVOLVE MÃO DE OBRA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS PÓS FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 28/08/2014 ATÉ A PRESENTE DATA
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válida até: 03/06/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 24837e7f-c106-4029-9b46-f386cb3abdb3

354

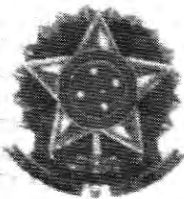
8

~~456~~

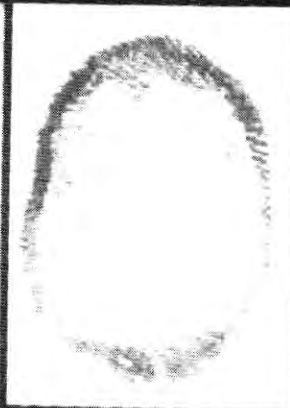
717

1

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração





Registro **CRABA Nº 8875** Data do Registro **19/07/2002** **1ª VIA**

Nome **Carla Silva da Silva**

Assinatura do Portador *Carla Silva da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 226/78

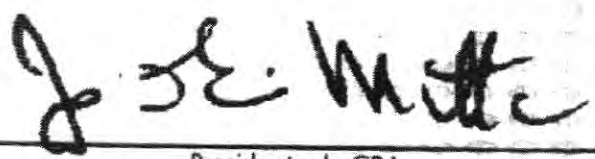
355

8

~~457~~

718

1

Nacionalidade Brasileira	Naturalidade Salvador/BA	Data de Nascimento 20/06/1976	
RG 0504617613	Órgão Expedidor SSP/BA	Expedição do RG 19/07/2002	CPF 708.065.465-68
Filiação Waldemar Alves da Silva Edelzuita Silva da Silva			
Diplomado por FACEX		Registro MEC Nº 14/02	
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea a do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.			
Salvador - BA. 21/05/2003			
Local e Data de Expedição		Presidente do CRA	

356

719

J

458

d

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa *Solução Ágil Serviços Ltda*, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 06.173.728/0001-02, estabelecida na Rua Belo Horizonte, 90, Sala 11, no bairro da Barra, na cidade de Salvador, BA, neste ato representado pelo seu sócio (a) Sr. (a) Caio Ângelo Novais e Silva, natural de Vitória da Conquista/BA, solteiro, empresário, portador do CPF nº 061.177.345-73, e do CNH nº 07927495100, residente à Rua Claudio Botelho, 775, Bloco 6, Apt 104, Primavera, Vitória da Conquista/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) Sra. Carla Silva da Silva, CONTRATADO, natural de Salvador/BA, Solteira, Administradora, portador (a) do CPF nº 780.065.465/68, e do RG nº 05046176-13, Residente à Rua Almirante Barroso, 193, Edf. Spazio Residencial, Apt 403, no bairro Rio Vermelho, na cidade Salvador/BA, devidamente inscrito (a) no CRA-BA sob nº 8875, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o A Contratada cumprirá a carga horária semanal de 08 horas semanais e mensal de 32 horas, que serão cumpridas nos dias de Quinta Feira de 08h às 17h em regime híbrido. (presencial e on -line)

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 06 meses iniciando em 09/12/2024.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 4.748,29 a título de remuneração mensal ao A Contratada, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 05 de cada mês pela prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho da Contratada.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 5 %, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é

357
J

720
~~459~~
d

título executivo extrajudicial, na forma do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Salvador, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, 09 de dezembro de 2024.

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA.06173726000102

Assinado de forma digital por:
SOLUCAO AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2024.12.15 15:34:18
+03'00

Nome Legível e assinatura do Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA SILVA DA SILVA
Data: 16/12/2024 14:05:16-0300
verifique em <https://validar.br.gov.br>

Nome Legível e assinatura do Contratado

Testemunhas:

1) Mara Glória Santos Carqueima
CPF nº: 096.830.115-00

2) Jose Lin Figueira Pereira
CPF nº: 349.945.805-53



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

358

J

~~460~~

721

d

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02
Registro no CRA-BA: 05208
Data Registro: 20/12/2024
Endereço: R BELO HORIZONTE, Nº 000090 - SALA 11 - BARRA - SALVADOR - BA -
CEP: 40140380
Tipo Inscrição: PRINCIPAL
Capital Social: 12.000.000,00

Objeto Social:

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADE DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

Responsável(is) Técnico(s):

CARLA SILVA DA SILVA

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 01 de abril de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

8a6bb2e8-918a-44eb-9d74-f590e87a538c



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

359
f

461
d

722

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA, registro CRA-BA PJ nº 05208, CNPJ nº 06.173.726/0001-02, situada na(o) R BELO HORIZONTE, Nº 000090 - SALA 11 - BARRA - SALVADOR - BA - CEP: 40140380 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o respectivo vínculo e nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

CATEGORIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ADMINISTRADOR	CARLA SILVA DA SILVA
Vínculo	PRESTADOR DE SERVIÇO
Dia(s) da Semana	Horário(s)
Quinta-feira	13:00 às 17:00
Quinta-feira	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: Salvador-BA, 01 de abril de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

8a6bb2e8-918a-44eb-9d74-f590e87a538c

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

360
F

462
f

723

Certidão de Regularidade Profissional

Nº 00010/2025

O Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), no uso das suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada, CERTIFICA que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se REGISTRADA, ATIVA e em situação REGULAR com suas obrigações. Certifica ainda que está habilitado(a) para o pleno exercício de suas atividades profissionais nos termos da Lei nº 4.769/65, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e demais legislações, não estando, portanto, excluído(a) do exercício da profissão. Este documento é válido dentro deste exercício. //////////////////////////////////////

Nome: CARLA SILVA DA SILVA

Título: ADMINISTRADOR

Registro no CRA-BA Nº: 08875 **DESDE:** 19/07/2002

Processo Nº: 492/2002

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 02 de janeiro de 2025.

Válido até 30/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o
número de controle:

7ffa6dc9-3619-47f3-b09c-bc1991ad308a



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

CAT N° 00101/2024

CERTIFICAMOS que os Atestados de Capacidade Técnica registrados através dos RCAs certificados nesta Autarquia Federal tem o (a) Administrador (a) discriminado (a) abaixo como responsável pela implantação e execução destes serviços listados nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda, que a prestação dos serviços especializados envolve o fornecimento de mão-de-obra e enquadra-se na área de **Administração e Seleção de Pessoal**, conforme previsto na alínea "b" do Art. 2º da Lei 4.769/65, e cabe ao Administrador a execução de trabalhos e serviços nos campos da Administração, visando o controle da qualidade e a excelência na prestação de serviços. Salvador/BA, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

PROFISSIONAL : CARLA SILVA DA SILVA
TÍTULO : ADMINISTRADOR(A)
DATA REGISTRO : 19/07/2002
CRA-BA N.º : 08875
TIPO DE REGISTRO : PRINCIPAL

NÚMERO DO RCA	020/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO N° 37-2015, FIRMADO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, QUE TEVE COMO OBJETO O SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AGRÍCOLAS, PELO PERÍODO DE 02/12/2015 A 01/12/2016, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E ASSESSORIA, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 À 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATORIA

NÚMERO DO RCA	021/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO N° 001-2013, FIRMADO COM O CONSÓRCIO SISTEMA BA 093, QUE TEVE COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E VIGIA, NOS TRECHOS DA OBRA DE CONSÓRCIO SISTEMA BA 093, PELO PERÍODO DE 28/02/2013 À 27/02/2014, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E ASSESSORIA, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 À 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATORIA

CAT N° 00101/2024 – Adm. CARLA SILVA DA SILVA – CRA-BA N° 08875



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



725

NÚMERO DO RCA	022/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0010-2013, FIRMADO COM O CONDOMÍNIO ESPECIAL TOTAL RESIDENCE, QUE TEVE COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 06/08/2013 À 06/08/2014, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E APOIO, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 À 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

NÚMERO DO RCA	009/22
DATA DO REGISTRO	10/03/2022
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	RENEW TEC LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BRASIL MEMORIAL S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES QUE TEVE COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE PISO, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E SELEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENVOLVE MÃO DE OBRA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS PÓS FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 28/08/2014 ATÉ A PRESENTE DATA
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válida até: 03/06/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 24637e7f-c106-4029-9b46-f386cb3abdb3



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PESSOA FÍSICA

CAT N° 00101/2024

CERTIFICAMOS que os Atestados de Capacidade Técnica registrados através dos RCAs certificados nesta Autarquia Federal tem o (a) Administrador (a) discriminado (a) abaixo como responsável pela implantação e execução destes serviços listados nesta Certidão.

CERTIFICAMOS ainda, que a prestação dos serviços especializados envolve o fornecimento de mão-de-obra e enquadra-se na área de **Administração e Seleção de Pessoal**, conforme previsto na alínea "b" do Art. 2º da Lei 4.769/65, e cabe ao Administrador a execução de trabalhos e serviços nos campos da Administração, visando o controle da qualidade e a excelência na prestação de serviços. Salvador/BA, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

PROFISSIONAL : CARLA SILVA DA SILVA
TÍTULO : ADMINISTRADOR(A)
DATA REGISTRO : 19/07/2002
CRA-BA N.º : 08875
TIPO DE REGISTRO : PRINCIPAL

NÚMERO DO RCA	020/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO N° 37-2015, FIRMADO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, QUE TEVE COMO OBJETO O SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AGRÍCOLAS, PELO PERÍODO DE 02/12/2015 À 01/12/2016, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E ASSESSORIA, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 À 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

NÚMERO DO RCA	021/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO N° 001-2013, FIRMADO COM O CONSÓRCIO SISTEMA BA 093, QUE TEVE COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E VIGIA, NOS TRECHOS DA OBRA DE CONSÓRCIO SISTEMA BA 093, PELO PERÍODO DE 28/02/2013 À 27/02/2014, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E ASSESSORIA, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 À 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

CAT N° 00101/2024 – Adm. CARLA SILVA DA SILVA – CRA-BA N° 08875



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



NÚMERO DO RCA	012/18
DATA DO REGISTRO	15/02/2018
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	AÇÃO SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0010-2013, FIRMADO COM O CONDOMÍNIO ESPECIAL TOTAL RESIDENCE, QUE TEVE COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PELO PERÍODO DE 06/08/2013 A 06/08/2014, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA E ASSESSORIA, SUPERVISÃO, E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO CONTRATO.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 01/07/2013 A 05/02/2019
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

NÚMERO DO RCA	009/22
DATA DO REGISTRO	10/03/2022
CONTRATADO	CARLA SILVA DA SILVA
CONTRATANTE	RENEW TEC LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME
NATUREZA DOS SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BRASIL MEMORIAL S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES QUE TEVE COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM TRATAMENTO DE PISO, SENDO QUE A PROFISSIONAL EXECUTOU AS SEGUINTE ATIVIDADES: RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E SELEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENVOLVE MÃO DE OBRA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS PÓS FINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.
VIGÊNCIA CONTRATO	DE 28/08/2014 ATÉ A PRESENTE DATA
QUALIDADE DO SERVIÇO	SATISFATÓRIA

Esta Certidão é válida por 6 (seis) meses
Válida até: 03/06/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle 24637e7f-c106-4029-9b46-f386cb3abdb3

365
f

467

728



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29206323063	CNPJ 06.173.726/0001-02	Arquivamento do ato Constitutivo 17/03/2004	Início da atividade 10/02/2004
Endereço RUA BELO HORIZONTE, 000090 SALA 11, BARRA, SALVADOR, BA - CEP: 40140380			

OBJETO SOCIAL

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL, CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, PROMOÇÃO DE VENDAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 12.000.000,00 DOZE MILHÕES DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado 12.000.000,00 DOZE MILHÕES DE REAIS		

QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA 061.177.345-73	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA 061.177.345-73	12.000.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX

259200662

página: 1/2

366

F 468

729



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial:	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206323063	06.173.726/0001-02	17/03/2004	10/02/2004
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, 000090 SALA 11, BARRA, SALVADOR. BA - CEP: 40140380			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
21/02/2025	98605128		
Ato	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D		
Evento:	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE	XXXXXX	CNPJ:	XXXXXX
Endereço:	XXXXXX		
Observação			

SALVADOR - BA, 13 de Março de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

259200662

página 2/2

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Administrativo Nº 220252002020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 17/04/2025 10:09:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 14.000 Unidade: horas Val. Ref.: 22,89

Descrição: Serviços de auxílio administrativo

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,89
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,89
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,89
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,89
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,89
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,89
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,89
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,89
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,89
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,89
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,89

Item: 2 Quant.: 2.000 Unidade: horas Val. Ref.: 28,58

Descrição: Serviços de fiscalização

Autor	Marca/Modelo	Valor
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	28,58
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	28,58
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	28,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	28,58
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	28,58
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	28,48
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	28,58
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	28,58
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	28,58
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	28,58
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	28,58
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	28,58

Item: 3 Quant.: 1.000 Unidade: horas Val. Ref.: 47,75

Descrição: Serviço de atividades esportivas

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	47,75
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	47,75
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	47,75
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	47,75
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	47,75
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	47,65
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	47,75
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	47,75
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	47,75
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	47,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	47,75
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	47,75

Item: 4 Quant.: 6.000 Unidade: horas Val. Ref.: 36,88

Descrição: Serviços de supervisão

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	36,88
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	36,88
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	36,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	36,88
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	36,88
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	36,88
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	36,78
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	36,88
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	36,88
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	36,88
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	36,88
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	36,88

Item: 5 Quant.: 1.400 Unidade: horas Val. Ref.: 24,61

Descrição: Serviços de auxílio contábil

367

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	24,61
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	24,61
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	24,51
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	24,61
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	24,61
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	24,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	24,61
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	24,61
Item: 6	Quant.: 2.600	Unidade: horas
Val. Ref.: 30,69		
Descrição: Serviço de Pedreiro		

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	30,69
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	30,69
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	30,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	30,69
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	30,69
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	30,59
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	30,69
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	30,69
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	30,69
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	30,69
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	30,69
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	30,69
Item: 7	Quant.: 14.000	Unidade: horas
Val. Ref.: 21,41		
Descrição: Serviço de auxiliar gerais		

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	21,41
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	21,41
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	21,21
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	21,41
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	21,41
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	21,00
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	21,41
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	21,41
Item: 8	Quant.: 16.000	Unidade: horas
Val. Ref.: 24,94		
Descrição: Serviços de conservação e limpeza		

Autor	Marca/Modelo	Valor
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	24,94
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	24,94
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	24,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	24,94
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	24,94
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	24,74
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	24,94
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	24,94
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,94
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,94
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	24,94
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	24,94
Item: 9	Quant.: 1.200	Unidade: horas
Val. Ref.: 30,69		
Descrição: Serviço de Motorista de carro pesado		

368

4 de 21

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	30,69
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	30,69
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	30,69
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	30,69
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	30,69
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	30,69
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	30,59
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	30,69
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	30,69
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	30,00
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	30,69
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	30,69
Item: 10	Quant.: 1.000	Unidade: horas
Val. Ref.: 30,69		

Descrição: Serviços de operador de máquinas pesadas

Autor	Marca/Modelo	Valor
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	30,69
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	30,69
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	30,69
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	30,00
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	30,69
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	30,59
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	30,69
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	30,69
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	30,69
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	30,69
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	30,69
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	30,69

Item: 11 Quant.: 1.400 Unidade: horas Val. Ref.: 47,75

Descrição: Serviço de consultoria em licitação

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	47,75
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	47,75
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	47,75
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	47,75
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	47,75
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	47,75
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	47,65
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	47,75
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	47,75
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	47,00
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	47,75
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	47,75
Item: 12	Quant.: 1.200	Unidade: horas
Val. Ref.: 59,78		

Descrição: Serviço técnico agrícola

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	59,78
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	59,78
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	59,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	59,78
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	59,68
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	59,78
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	59,78
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	59,78
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	59,78
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	59,78
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	59,78
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	59,78

Item: 13 Quant.: 1.200 Unidade: horas Val. Ref.: 24,61

Descrição: Serviços de digitação

1025

369
f
1025
6 de 21

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	24,61
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	24,51
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	24,61
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	24,61
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	24,61
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	24,00
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	24,61
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	24,61

Item: 14 Quant.: 16.000 Unidade: horas Val. Ref.: 22,89

Descrição: Serviços de auxílio administrativo

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,89
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,89
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,89
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,89
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,89
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,79
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,89
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,89
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,89
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,89
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,89

Item: 15 Quant.: 11.200 Unidade: horas Val. Ref.: 23,31

Descrição: Serviços Administrativo

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	23,31
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	23,31
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	23,31
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	23,31
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	23,31
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	23,21
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	23,31
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	23,31
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	23,31
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	23,31
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	23,00
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	23,31

Item: 16 Quant.: 1.400 Unidade: horas Val. Ref.: 24,61

Descrição: Serviço de almoxarife

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	24,61
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	24,61
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	24,00
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	24,61
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	24,61
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	24,61
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	24,51
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	24,61
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61

Item: 17 Quant.: 12.000 Unidade: horas Val. Ref.: 24,61

Descrição: Serviço de agente administrativo

1026

8 de 21

370

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	24,61
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	24,61
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	24,51
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	24,61
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	24,61
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	24,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	24,61
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	24,61
Item: 18	Quant.: 12.000	Unidade: horas
		Val. Ref.: 36,88

Descrição: Serviços de coordenação ou aux. de coordenação

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	36,88
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	36,88
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	36,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	36,88
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	36,88
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	36,68
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	36,88
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	36,88
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	36,88
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	36,88
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	36,88
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	36,88

Item: 19 Quant.: 1.200 Unidade: horas Val. Ref.: 24,61

Descrição: Serviços de auxílio contábil

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	24,61
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	24,61
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	24,51
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	24,61
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	24,61
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	24,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	24,61
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	24,61

Item: 20 Quant.: 1.200 Unidade: horas Val. Ref.: 21,41

Descrição: Serviços de auxílio de sala

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	21,41
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	21,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	21,41
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	21,41
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	21,41
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	21,31
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	21,41
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	21,41

Item: 21 Quant.: 1.200 Unidade: horas Val. Ref.: 30,69

Descrição: Serviço de Pedreiro

1027

371
578
10 de 21

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	30,69
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	30,69
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	30,69
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	30,69
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	30,69
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	30,59
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	30,69
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	30,69
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	30,69
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	30,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	30,69
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	30,69

Item: 22 Quant.: 16.000 Unidade: horas Val. Ref.: 21,41

Descrição: Serviço de auxiliar gerais

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	21,41
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	21,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	21,41
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	21,41
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	21,41
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	21,31
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	21,41
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	21,41

Item: 23 Quant.: 16.000 Unidade: horas Val. Ref.: 21,41

Descrição: Serviço de auxiliar diversos

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	21,41
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	21,41
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	21,31
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	21,41
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	21,41
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	21,00
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	21,41
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	21,41

Item: 24 Quant.: 2.400 Unidade: horas Val. Ref.: 33,63

Descrição: Serviço de Motorista

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	33,63
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	33,63
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	33,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	33,63
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	33,63
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	33,53
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	33,63
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	33,63
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	33,63
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	33,63
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	33,63
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	33,63

Item: 25 Quant.: 5.400 Unidade: horas Val. Ref.: 22,09

Descrição: Serviços de preparação de alimentos

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,09
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,09
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,00
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,09
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,09
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,09
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,09

Item: 26 Quant.: 1.800 Unidade: horas Val. Ref.: 36,88

Descrição: Serviço de supervisão

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	36,88
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	36,88
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	36,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	36,88
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	36,88
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	36,88
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	36,78
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	36,88
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	36,88
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	36,88
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	36,88
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	36,88

Item: 27 Quant.: 1.800 Unidade: horas Val. Ref.: 22,89

Descrição: Serviço de Porteiraria

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,89
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,89
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,89
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,89
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,89
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,89
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,79
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,89
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,89
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,89
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,89

Item: 28 Quant.: 14.000 Unidade: horas Val. Ref.: 21,41

Descrição: Serviços de cuidadoria

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	21,41
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	21,41
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	21,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	21,41
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	21,41
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	21,31
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	21,41
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	21,41

Item: 29 Quant.: 2.200 Unidade: horas Val. Ref.: 24,61

Descrição: Serviços de digitação

1029

1180

de 21

373

580

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	24,61
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	24,61
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	24,51
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	24,61
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	24,61
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	24,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	24,61
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	24,61
Item: 30	Quant.: 2.200	Unidade: horas
Descrição: Serviço técnico de informação		Val. Ref.: 59,78

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	59,78
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	59,78
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	59,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	59,78
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	59,88
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	59,78
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	59,78
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	59,78
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	59,78
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	59,78
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	59,78
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	59,78
Item: 31	Quant.: 1.000	Unidade: horas
Descrição: Serviço de Recreador		Val. Ref.: 22,09

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,09
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,09
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,09
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,09
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,09
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,00
Item: 32	Quant.: 1.200	Unidade: horas
Descrição: Serviço de musico		Val. Ref.: 47,75

Autor	Marca/Modelo	Valor
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	47,75
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	47,75
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	47,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	47,75
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	47,75
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	47,85
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	47,75
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	47,75
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	47,75
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	47,75
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	47,75
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	47,75
Item: 33	Quant.: 14.000	Unidade: horas
Descrição: Serviços de auxilio administrativo		Val. Ref.: 22,89

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,89
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,89
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,89
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,89
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,89
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,89
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,79
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,89
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,89
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,89
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,89
Item: 34	Quant.: 4.000	Unidade: horas
		Val. Ref.: 69,91

Descrição: Serviço de assistencialismo social

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	69,91
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	69,91
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	69,00
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	69,91
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	69,91
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	69,81
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	69,91
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	69,91
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	69,91
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	69,91
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	69,91
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	69,91

Item: 35 Quant.: 12.400 Unidade: horas Val. Ref.: 24,61

Descrição: Serviço de agente administrativo

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	24,61
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	24,61
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	24,61
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	24,61
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	24,51
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	24,61
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	24,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	24,61
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	24,61
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	24,61
Item: 36	Quant.: 9.200	Unidade: horas
		Val. Ref.: 36,88

Descrição: Serviços de supervisão

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	36,88
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	36,88
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	36,00
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	36,88
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	36,88
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	36,88
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	36,78
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	36,88
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	36,88
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	36,88
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	36,88
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	36,88

Item: 37 Quant.: 30.000 Unidade: horas Val. Ref.: 21,41

Descrição: Serviço de auxiliar gerais

1031

~~788~~

375

~~582~~

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	21,41
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	21,41
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	21,41
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	21,21
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	21,41
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	21,41
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	21,41
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	21,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	21,41
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	21,41
Item: 38	Quant.: 6.800	Unidade: horas
Descrição: Serviço de Motorista		Val. Ref.: 33,63

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	33,63
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	33,63
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	33,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	33,63
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	33,53
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	33,63
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	33,63
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	33,63
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	33,63
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	33,63
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	33,63
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	33,63
Item: 39	Quant.: 1.000	Unidade: horas
Descrição: Serviço técnico de informação		Val. Ref.: 59,78

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	59,78
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	59,78
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	59,78
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	59,78
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	59,78
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	59,78
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	59,68
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	59,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	59,78
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	59,78
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	59,78
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	59,78

Item: 40 **Quant.: 1.000** **Unidade: horas** **Val. Ref.: 22,09**
 Descrição: Serviço de Recreador

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,09
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,09
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,09
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,09
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,00
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,09
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,09
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09

Item: 41 **Quant.: 6.000** **Unidade: horas** **Val. Ref.: 22,09**
 Descrição: Serviços de visita e acompanhamento

1032

376

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Autor	Marca/Modelo	Valor
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,09
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,09
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,00
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,09
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,09
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,09
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,09

Item: 42 Quant.: 5.200 Unidade: horas Val. Ref.: 22,09

Descrição: Serviços de auxílio e orientação legal

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	N/T / N/T	22,09
CREATIVE GROUP LTDA	De acordo com edital. / De acordo com edital.	22,09
REAL JG FACILITIES LTDA	mão de obra / mão de obra	22,09
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	Conf Edital / Conf Edital	22,00
DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	serviços	22,09
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	SERVIÇO PROPRIO / SERVIÇO PROPRIO	22,09
PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	PESSOAL	22,00
LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
FOCO SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA	SERVIÇO / SERVIÇO	22,09
CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Serviço / Serviço	22,09
GOMES E ROCHA LTDA	N SE APLICA / N SE APLICA	22,09

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

377
8
1033
381
1033

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Administrativo Nº 220252002020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 17/04/2025 10:09:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/04/2025 09:03:51 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SERVITIUM LTDA (00.558.943/0001-34)
Prezados, bom dia. Solicitamos esclarecimentos ao presente pregão, sendo:

- 1 - QUAL A CONVENÇÃO COLETIVA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS VALORES?
- 2 - É DE OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE VIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS MESMO SE NÃO PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA OU EDITAL? E QUAL O VALOR MÍNIMO PARA TAL ITEM?
- 3 - PARA O PRESENTE OBJETO FAZ-SE NECESSÁRIO PREPOSTO? QUEM ARCARÁ COM OS CUSTOS? - CASO NÃO PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS.
- 4 - QUAL O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO DA LOCALIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO?

Atenciosamente,
SERVITIUM LTDA
(81) 99927-5426

29/04/2025 10:31:21	CADASTRO DE PROPOSTA	GOMES E ROCHA LTDA
29/04/2025 14:54:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA
29/04/2025 14:54:17	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA
29/04/2025 14:56:59	CADASTRO DE PROPOSTA	FOCO SERVIÇOS LTDA
29/04/2025 15:00:19	CADASTRO DE PROPOSTA	LEVEL UP SERVIÇOS LTDA
29/04/2025 15:53:42	CADASTRO DE PROPOSTA	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
29/04/2025 18:22:27	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	GOMES E ROCHA LTDA (42.337.021/0001-47)
SEGUE IMPUGNAÇÃO EM ANEXO.		
30/04/2025 08:09:53	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
1. Qual a convenção coletiva utilizada para estimar os valores?		
o NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:AL000007/2025		
o DATA DE REGISTRO NO MTE:21/01/2025		
o NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:MR001690/2025		
o NÚMERO DO PROCESSO:47997.205041/2025-45		
2. É de obrigatoriedade da empresa contratada o fornecimento de seguro de vida para os funcionários mesmo se não previsto na convenção coletiva ou edital? E qual o valor mínimo para tal item?		
o O fornecimento de seguro de vida para os funcionários é uma prática recomendada, mas a obrigatoriedade depende do que está estipulado na convenção coletiva e no edital do pregão. Se não estiver previsto, a empresa não é obrigada a fornecer. O valor mínimo do seguro está previsto em convenção coletiva.		
3. Para o presente objeto faz-se necessário preposto? Quem arcará com os custos? - Caso não previsto na planilha de custos.		
o A necessidade de um preposto é exigida tendo em vista o tipo de serviço. Os custos associados ao preposto são de responsabilidade da empresa contratada, a menos que haja uma disposição específica em contrário no contrato ou no edital.		
4. Qual o valor da tarifa do transporte público da localidade onde será executado o objeto?		
o Não se aplica.		
30/04/2025 14:56:53	CADASTRO DE PROPOSTA	PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA
30/04/2025 17:49:24	CADASTRO DE PROPOSTA	REAL JG FACILITIES LTDA
02/05/2025 14:31:17	CADASTRO DE PROPOSTA	CREATIVE GROUP LTDA
03/05/2025 23:48:05	CADASTRO DE PROPOSTA	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA
04/05/2025 14:05:28	CADASTRO DE PROPOSTA	DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E
05/05/2025 11:28:57	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
Parcialmente deferido de acordo com o julgamento do recurso, anexo.		

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

05/05/2025 19:21:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOMES E ROCHA LTDA
06/05/2025 07:51:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E
06/05/2025 08:04:01	CADASTRO DE PROPOSTA	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
06/05/2025 09:30:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes.		
06/05/2025 09:30:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
A sessão está aberta, a disputa será iniciada.		
06/05/2025 10:04:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, consulto quanto a possibilidade de ofertar uma melhor proposta		
06/05/2025 10:05:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Aguardo manifestação no prazo de 10 dez minutos		
06/05/2025 10:52:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não havendo manifestação, CONVOCO o licitante para anexar a proposta readequada, juntamente com as composições e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, conforme dispõe o edital		
06/05/2025 10:52:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/05/2025 12:52		
06/05/2025 10:53:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
06/05/2025 10:53:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/05/2025 12:53:37		
06/05/2025 12:37:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo baab2b7c9c674939a8b12856dba1ceca.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo e093da18cc584b7786da42ed65982c0b.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 01d56618f0a3488dae8ad101d5c97e75.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 772fdd2d3d1c4902b06ef2f4727d827c.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 86ec62f5f44249c79202a8bf56aa64ab.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 58f5a017d08144b4b8b4ec2f68b1ae81.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:49	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 4a4bb0057f30457f948129eb6908f3e0.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 1e6226adc6fa4368a2aec717ae7cd39.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo c58404abaa454c976e91f55339280lee.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo ef78787c211747fc8a72dd219839c69f.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 1ee23a645e56438c80d33f2f9640566f.pdf aos documentos complementares.		
06/05/2025 12:37:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 6bdaef6a02144394845d740c45f0fbfe.pdf aos documentos complementares.		

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

06/05/2025 12:37:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo e26e0974331f4e61a0cfc09a94cbf9a.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:37:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 40e8a91f1e9f4dbb9fbac15a7fa224e2.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:37:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo c100cb4a01074d279208b0f126904e81.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:37:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 2866f995f086404ab8d09a666a574028.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:37:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 4de51cef845f4388b473a88e88e9ee93.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:37:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 960019fe85dc49d3bd87196474c93619.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:38:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 5b36c936e47a4565ac32c63a6a67ea12.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:38:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 3a5cfb0418474d1998d0dc8eca9bedc0.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:38:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo db89672fda43c3840cdfc53addc97a.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:39:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo 728fe62a8c4b44f5a0c9a763780b595d.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 12:39:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA adicionou o arquivo c9d5f689548c49f689ce3ca946524134.pdf aos documentos complementares.

06/05/2025 13:55:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o princípio da razoabilidade, bem como o princípio da supremacia do interesse público em busca da melhor proposta, convoco o fornecedor PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA, para anexar no campo documentos complementares, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

1. composição de custos conforme item 15, e seus subitens do termo de referência.

06/05/2025 13:55:59 MENSAGEM PREGOEIRO

2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, visto que a certidão apresentada não corresponde ao domicílio da licitante, conforme item 16.2.5 do termo de referência.

06/05/2025 13:56:09 MENSAGEM PREGOEIRO

3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, visto que a certidão apresentada não corresponde ao domicílio da licitante, conforme item 16.3.1 do termo de referência.

4. Declarações contantes nos itens 16.5.1 a 16.5.6 do termo de referência.

5. Qualificação técnica, conforme item 16.4 e seus subitens.

06/05/2025 13:56:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 06/05/2025 15:56:52

06/05/2025 16:05:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada ocorrerá dia 07/05/2025 às 09:00h.

07/05/2025 09:01:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

07/05/2025 09:01:49 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

07/05/2025 09:04:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco o fornecedor FOCO SERVIÇOS LTDA, para que se possível apresente uma melhor proposta, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.

07/05/2025 09:17:19 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO o licitante FOCO SERVIÇOS LTDA para anexar a proposta readequada, juntamente com as composições e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, conforme dispõe o edital.

07/05/2025 09:17:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/05/2025 11:17

07/05/2025 09:18:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 07/05/2025 11:18:21

07/05/2025 11:03:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo fa39ffa70b644c7da5eb7a3f4cb8c3f0.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo e0708209323c425c80e4796208485d0b.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo a12873b7e58c487daf6a6ff97719ea65.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo a0d7b6c505a54754ae7d23d0f952102e.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo ae4e576a961440f796d101d94e8ec161.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 365ede422e29456f8cb95f770005b5cf.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo e4c8a5d84e264400929f00cb63f5a40.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 40c782b6bd5b41f2b113d661fa981c09.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo c6b7c0b66d6747068a6634e553a16082.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo a1898388dbe54c30849e3d9b2c75a30b.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 90d06288c277441d943f65e6b752e0c7.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 5db21fb1070944c9bdec64be4fa81668.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo f76d4e948ca94d019c1054900bb0b64e.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo ca8d24f0fb3f47b995abc3f4902b737a.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 688cfc93dde947c08d67c70d93067a4c.pdf aos documentos complementares.

07/05/2025 11:03:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante FOCO SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo b00259674418419bb60004dd8ed6e17a.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

09/05/2025 10:19:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 106afcdfe824b0d822a7384f85b2cb8.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:19:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 157b0238007842f8ab7d769836dcfd9.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:19:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo e45c191ab37b438280070a8bb712693.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:19:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo c7dd12ef28e6463a928879ca8b426110.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:20:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 145e971923f747379b71cb7c70525f95.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:20:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 54fe6852a8874647be0a1a3f64125f2f.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:20:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 21ca5a6a36a0424abf4b0d5dcb4c47b3.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:20:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 1e5713de5ee14d3b905f2934ad3c2f6.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:20:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo d2299076bba041a7a51562f0c5dce3e7.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:21:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 86731bf3868c40a79717a07b979e9e63.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:21:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 00c3f2d1e6a54a90a749bea7ca87699c.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:21:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo ffcbed72d2e54b09247f53dc55b79e0.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:21:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 65b95851fc7e4cf093c7993749eed655.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:21:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 8c6787113828407990877ece0bb99e8a.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:22:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo d46eee82c06c448d8b389619a051e330.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:22:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo d029725b3e3642fab868d0fc29c3336e.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:22:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 22de776f237b4e149ec91e62d3d70bbc.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:22:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 2b1292d6a1934f0bb6ef43db31b385d4.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:22:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 522c9733182f4ebca460e1be757b1591.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:23:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 29be177f1b3e4b2aa82c4681713de78f.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

09/05/2025 10:23:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 7f644a4dd14145e2a1832f9a897ca35e.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:23:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo d39e7493b4434357b2ff95a4e7e01693.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:23:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo df239f993e094f2a9fa2ac7a8ad3ccb0.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:23:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo c9ee3c0a3eb344dcb02f1e08248df86.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:23:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo e2ead377c9a7430ea2a95b71019765a3.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:24:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 6a2e1add47d24b24b986467b0263fda4.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:24:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 71989068eb47487e890597f700ad6f71.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:24:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 70b6f59279d443f5ae05f173f0873901.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:24:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 32da2138c53f4767b36c86b20786d450.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:24:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo acf148ab98f145718fd835f9d6b7856.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:25:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo b1c6e2a398b84cac911be4b0cc7efc74.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:25:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 3a8cdef49a214df5895ba22726996532.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:25:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 9acc9678b50c467a879040914295c1c4.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:25:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 4edd62e8eac54273b9a0631cfe2f5360.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:25:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 09064a1544d44a429b3f3c1fdd8c338b.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:26:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo a1817fe14aa644108129ec3ecc8e8d33.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:26:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo ecc978b224564a0fac5cabb2abe1f76.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:26:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo ced52e3159d840c68ec0c256bbd632c9.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:26:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 0c0658963f8046c0a96e7ed434eabf8b.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:26:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo fbcc0a4f21642f3bd0dca32503c2718.pdf aos documentos complementares.

580

8 de 20

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

09/05/2025 10:27:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 0d1ecfe0d95b465ea397e21698a34553.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:27:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 4ad5f69a47f747e5be9d6844289f73b.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:27:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 99b9393d450b45729d2b8a3ad8ccff00.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:42:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo b631b7cf80c24a1d943e52ecf2a01168.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:42:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 53a9240603c44329b71ed918f7314c3d.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:42:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 3e73e7f6a15446ce9a49284d6f5e958c.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:42:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 363712644f6b4e82b3e5f58e26d92f5f.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:43:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo ff17d188115e4f2fad9cfe18d8b545d7.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:43:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 2f513ea9ce044b4e8e30dc0cc0c940e2.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:43:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 072fe688e06e4f07af28c9d97ed19e1c.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:43:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo bb5319c74a51463d8e145f7ff5fe73b.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 10:43:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 0d53d2c127ce4637aa42268037223d4b.pdf aos documentos complementares.

09/05/2025 13:23:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.

12/05/2025 15:04:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 13/05/2025 as 15:00h.

13/05/2025 15:00:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, senhores licitantes.

13/05/2025 15:00:58 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

13/05/2025 15:02:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco o licitante GOMES E ROCHA LTDA, para anexar no campo documentos complementares, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

1. Registro dos alestados da pessoa jurídica ou física perante o conselho regional de administração, conforme item 16.4.1 do termo de referência.

13/05/2025 15:03:08 MENSAGEM PREGOEIRO

2. Regularidade do responsável técnico da empresa. Na ocasião poderá ser substituído por declaração de contratação futura com anuência do profissional e sua respectiva certidão regularidade técnica. Conforme item 16.4.4 do termo de referência.

3. Última alteração contratual registrada na junta comercial, tendo em vista que alteração ocorreu em 05.01.2024, conforme consta na certidão simplificada.

13/05/2025 15:03:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 13/05/2025 17:03:20

13/05/2025 16:21:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 8fdfe3ddfc4d46efb17732a85dfd97c7.pdf aos documentos complementares.

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

13/05/2025 16:21:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 53a06e75e01a4a149e7208c0e803b61c.pdf aos documentos complementares.

13/05/2025 16:21:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 7956472af0994b3e996ffabfed797b8f.pdf aos documentos complementares.

13/05/2025 16:53:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.

15/05/2025 09:45:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão dia 16/05/2025 as 10:00h.

16/05/2025 10:04:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

16/05/2025 10:04:36 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

16/05/2025 10:11:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER TECNICO - PE 16-2025.pdf foi adicionado ao processo.

16/05/2025 10:12:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o parecer da comissão de planejamento do pregão 16/2025 (parecer anexo a plataforma), considerando as alegações trazidas no referido parecer, solicito que o licitante GOMES E ROCHA LTDA, anexe no campo documentos complementares, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação, os documentos mencionados no parecer quanto a qualificação técnica e quanto aos ajustes na planilha de composição de custos e demais pontos mencionados.

16/05/2025 10:12:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 16/05/2025 12:12:19

16/05/2025 10:45:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, fui comunicado pelo setor de licitações que estão recebendo pedidos de esclarecimentos no email, informo que todas as informações deverão ser solicitados neste canal de comunicação.

16/05/2025 10:46:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Todos os prazos são contados a partir das mensagens deste canal.

16/05/2025 10:47:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que o parecer da comissão foi anexado no mesmo lugar onde se encontra o edital de licitações.

16/05/2025 12:08:15 MENSAGEM PREGOEIRO

considerando a solicitação do licitante GOMES E ROCHA LTDA, considerando o princípio da razoabilidade, informo que será concedido o prazo de mais 02 duas horas uma única vez, para que seja apresentado os documentos solicitados conforme dispõe o edital.

16/05/2025 12:08:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 16/05/2025 14:08:48

16/05/2025 13:24:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo c6c122a39fdb4b17ad003c584df8c0ec.pdf aos documentos complementares.

16/05/2025 13:24:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 27ec4f72e1174ad8b81c0a8298ec11f8.pdf aos documentos complementares.

16/05/2025 13:25:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo c8e1b0f6ee9e4a21844b014a6e521b2c.xlsx aos documentos complementares.

16/05/2025 13:25:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo c52ad56be36047bba433709dd2713721.pdf aos documentos complementares.

16/05/2025 13:25:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo e22380f9ae6f40d48abe103fe5f11bf.pdf aos documentos complementares.

16/05/2025 13:25:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante GOMES E ROCHA LTDA adicionou o arquivo 5b1ad443761e410b83423cd4f7c4ae1e.pdf aos documentos complementares.

16/05/2025 14:12:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.

21/05/2025 12:44:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 22/05/2025 as 14:00h.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

22/05/2025 14:26:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, senhores licitantes

22/05/2025 14:26:45 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

22/05/2025 14:30:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER TECNICO - PE 16-2025, II.pdf foi adicionado ao processo.

22/05/2025 14:32:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Com base nas informações do parecer técnico anexado a plataforma, declaro o licitante GOMES E ROCHA LTDA inabilitado no certame, por não atender aos requisitos de habilitação do edital.

22/05/2025 14:39:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco o licitante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, para que se possível apresente uma melhor proposta para o item arrematado, aguardo manifestação no prazo de 10 minutos.

22/05/2025 14:53:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco o licitante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, para anexar a proposta readequada, juntamente com as composições e documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas, conforme dispõe o edital.

22/05/2025 14:53:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 22/05/2025 16:53

22/05/2025 14:53:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 22/05/2025 16:53:22

22/05/2025 16:12:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 7b8bd9f398ef478788f20f77b0095b09.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 7c6c8b7b26444c199722575c781af6a3.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 8cb3d03e7b77427abf62089cce36c3e5.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 94cd61d464be4c9e9633a59a6ca10355.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d158a83310694d038704d04f168a948d.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo aff8e5d23eac40228f7d70a45b06f8f.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo c6a00c7863574993a1f51a77c542b3a0.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 6269244ecfee470093da8e0322653fab.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d222aec707ab4acc801085ba6606f1fa.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 203822021ea34854936c483712c14f45.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 870a9cae633a442fb3296a88d41367e7.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 0b0724b8a399468988f42a95568b5257.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 50f388e8a69b491785136e733932db49.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

22/05/2025 16:12:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 179a9df35f5a4150809195d83c3545ae.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 09207d3f7d2e4fe98d52af66523a1eb6.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo d84c36e2ff7341b884bf22973899c59d.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 07b2301337f44961a79d9c4b4d3195e4.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 421caf8d98bb44fbaab533471e62bd4c.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 716c122ccd5b4184b9d2936fd56e3f45.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:12:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo ff1222d3a7e94566a4bc158473972d2b.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 90895a0765664547a4c9c2498e9638ff.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo f1a34936e2a2427a89dc844b7a7daed5.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo dae3d0af6d874498a881a8728e4a9c22.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 5147de7b86ed4d6b8a23ca6459546bfd.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 8c1648e16e9245918813ab76a330a072.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo b7fe8d93099249c7911887f5fa76dce6.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 054a662f835d4c44b0663396fab85a6.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 30603e2763894381a11193a7616b16bd.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo e088a057e1ff4c73af2a239ea0e699f5.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo c3e3bc05191d4899b058f99320441c8c.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 867ace658b1b4eff99726e069729a1d8.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 6ba0436c540f4795916ff44a4bd5ff9c.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 84d365eb8efe4613a0a5d6ba2c05ecb4.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

22/05/2025 16:13:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 1f65c3f352684c338d03b9436915dc1b.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 87731387ddd4978ace2fd3fc9ac7872.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 30a93af2655943d9b696ce7828e283f5.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 539aefb94924e28a1b8e1302000c0f8.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo aa600a9a269b4d59a5cdf1bd23b9773.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo a4bca9592dd24a5ab226fdeaa3342a10.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 72f983b2f6c74856ace9be54ded2e7d1.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:13:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo c189258b697a49a497da68e2368666b5.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:14:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo e682775031224c29abe4601045937531.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:14:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 9f2bfc69259a4210924e56ca64cd4814.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:14:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 1f32b58c769a41aa94178d9e82360a6c.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 3be3efd878e24fc893a42ba30a2754a7.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 85f49a2d86a84fc9ae9656ed95a10a6d.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 8094557026774159995b8eea993c8a03.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo a724a32b777f42af8810b6b5be2c3f96.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 6fe3e14f9ca9422285b72665331cc3df.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 79737e80afa94db0ad0ec2496bfe36f9.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:17 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 18d57e8e07684052a1b7bae17a912931.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 108ebcab3ff543ada893533beadc53b2.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:15:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo b7d8a6c253ec499f948a807c8f756878.pdf aos documentos complementares.

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

22/05/2025 16:15:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA adicionou o arquivo c43ba565aa6342f692f3bc862217583a.pdf aos documentos complementares.

22/05/2025 16:50:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a sessão está suspensa e a retomada será comunicada no chat com antecedência mínima de 24 horas.

28/05/2025 09:22:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará dia 29/05/2025, as 14:00h.

29/05/2025 14:01:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde, senhores licitantes.

29/05/2025 14:01:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

29/05/2025 14:12:20 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo PARECER TECNICO PE 16-2025 - III solução agil.pdf foi adicionado ao processo.

29/05/2025 14:12:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, a empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA apresentou os documentos de habilitação jurídica, social e econômica, bem como a qualificação técnica de acordo com os termos do edital e seus anexos. Quanto a composição de custos, está atendida aos requisitos solicitados conforme parecer técnico da comissão de planejamento, (parecer anexo a plataforma), diante disso a empresa está devidamente habilitada.

29/05/2025 14:19:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhor licitante SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, convoco vossa excelência para ajustar os valores na plataforma de acordo com a proposta readequada apresentada, aguardo os devidos ajustes no prazo de 02 duas horas.

29/05/2025 14:31:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.

29/05/2025 14:50:19 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

16/06/2025 08:56:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 17/06/2025 as 10:00h.

17/06/2025 10:05:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

17/06/2025 10:05:37 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

17/06/2025 10:16:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que o recurso apresentado foi indeferido conforme julgamento anexo em campo devido, informo que a sessão está encerrada, o processo será encaminhado para adjudicação e posterior homologação pela autoridade competente.

17/06/2025 10:16:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade:	14.000	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 279.440,00
2	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de fiscalização			
Quantidade:	2.000	Valor Unit.: 24,92	Valor Total: 49.840,00
3	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de atividades esportivas			
Quantidade:	1.000	Valor Unit.: 41,64	Valor Total: 41.640,00
4	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de supervisão			
Quantidade:	6.000	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 192.960,00

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 5	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio contábil			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 30.044,00	
Item: 6	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Pedreiro			
Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 69.576,00	
Item: 7	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 261.380,00	
Item: 8	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de conservação e limpeza			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 21,75	Valor Total: 348.000,00	
Item: 9	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista de carro pesado			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 32.112,00	
Item: 10	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de operador de máquinas pesadas			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 26.760,00	
Item: 11	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de consultoria em licitação			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 41,84	Valor Total: 58.296,00	
Item: 12	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico agrícola			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 52,14	Valor Total: 62.568,00	
Item: 13	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de digitação			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 25.752,00	
Item: 14	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 319.360,00	
Item: 15	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços Administrativo			
Quantidade: 11.200	Valor Unit.: 20,32	Valor Total: 227.584,00	
Item: 16	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de almoxarife			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 30.044,00	
Item: 17	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de agente administrativo			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 257.520,00	
Item: 18	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de coordenação ou aux. de coordenação			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 32,18	Valor Total: 385.920,00	
Item: 19	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio contábil			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 25.752,00	
Item: 20	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio de sala			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 22.404,00	
Item: 21	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Pedreiro			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 32.112,00	

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 22	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 298.720,00	
Item: 23	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar diversos			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 298.720,00	
Item: 24	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 29,33	Valor Total: 70.392,00	
Item: 25	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de preparação de alimentos			
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 19,26	Valor Total: 104.004,00	
Item: 26	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de supervisão			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 57.888,00	
Item: 27	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Porteiraira			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 35.928,00	
Item: 28	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de cuidador			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 261.380,00	
Item: 29	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de digitação			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 47.212,00	
Item: 30	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico de informação			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 52,14	Valor Total: 114.708,00	
Item: 31	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Recreador			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,26	Valor Total: 19.260,00	
Item: 32	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de músico			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 41,64	Valor Total: 49.968,00	
Item: 33	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 279.440,00	
Item: 34	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de assistencialismo social			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 60,96	Valor Total: 243.840,00	
Item: 35	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de agente administrativo			
Quantidade: 12.400	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 266.104,00	
Item: 36	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de supervisão			
Quantidade: 9.200	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 295.872,00	
Item: 37	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 560.100,00	
Item: 38	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista			
Quantidade: 6.800	Valor Unit.: 29,33	Valor Total: 199.444,00	

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 39	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico de informação			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 52,14		Valor Total: 52.140,00
Item: 40	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Recreador			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 19.260,00
Item: 41	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de visita e acompanhamento			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 115.560,00
Item: 42	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio e orientação legal			
Quantidade: 5.200	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 100.152,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	717	06.173.726/0001-02	7.189.326,00	6.269.156,00		Sim
2 CONECTASERV SOLUCOES E	556	07.848.950/0001-10	7.189.326,00	6.275.000,00	0,09	Sim
3 LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	554	50.313.707/0001-26	7.189.326,00	6.461.000,00	2,96	Sim
4 REAL JG FACILITIES LTDA	369	08.247.960/0001-62	7.189.326,00	6.555.100,00	1,46	Não
5 DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO	724	43.561.525/0001-09	7.189.326,00	6.555.555,00	0,01	Não
6 CREATIVE GROUP LTDA	212	41.022.470/0001-33	7.189.326,00	6.980.000,00	6,47	Não
7 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	496	37.769.137/0001-15	7.025.200,00	7.025.200,00	0,65	Sim
8 PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	107	33.930.039/0001-67	7.153.632,00	7.153.632,00	1,83	Não
9 GENESIS SERVICOS DE	881	28.594.543/0001-01	7.189.236,00	7.189.236,00	0,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FOCO SERVIÇOS LTDA	166	33.819.325/0001-50	7.189.326,00	6.100.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS	428	14.852.847/0001-09	7.189.326,00	6.000.000,00		Sim
GOMES E ROCHA LTDA	942	42.337.021/0001-47	7.189.326,00	6.115.000,00	1,9167	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

17/04/2025 10:09:06	PUBLICADO	
17/04/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
06/05/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
06/05/2025 09:31:04	DISPUTA	
06/05/2025 09:31:04	LANCE	CREATIVE GROUP LTDA (PARTICIPANTE 212) 7.189.326,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA (PARTICIPANTE 881) 7.189.236,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166) 7.189.326,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942) 7.189.326,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 428) 7.189.326,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 556) 7.189.326,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 717) 7.189.326,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	LEVEL UP SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 554) 7.189.326,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA (PARTICIPANTE 107) 7.153.632,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	REAL JG FACILITIES LTDA (PARTICIPANTE 369) 7.189.326,00

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

06/05/2025 09:31:04	LANCE	VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	7.025.200,00
06/05/2025 09:31:04	LANCE	DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E	7.189.326,00
06/05/2025 09:33:57	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	7.020.000,00
06/05/2025 09:35:10	LANCE	DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E	7.000.000,00
06/05/2025 09:35:48	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	6.999.900,00
06/05/2025 09:36:08	LANCE	DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E	6.555.555,00
06/05/2025 09:36:22	LANCE	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 717)	6.500.000,00
06/05/2025 09:37:39	LANCE	CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 556)	6.554.000,00
06/05/2025 09:37:54	MENSAGEM	DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E solicitou o cancelamento do ultimo lance	
06/05/2025 09:38:45	LANCE	CREATIVE GROUP LTDA (PARTICIPANTE 212)	6.980.000,00
06/05/2025 09:38:58	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	6.555.000,00
06/05/2025 09:39:19	LANCE	LEVEL UP SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 554)	6.554.100,00
06/05/2025 09:39:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/05/2025 09:39:36	LANCE	GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)	7.100.000,00
06/05/2025 09:41:24	LANCE	GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)	6.499.000,00
06/05/2025 09:41:42	LANCE	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 717)	6.400.000,00
06/05/2025 09:41:43	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	6.480.000,00
06/05/2025 09:42:10	LANCE	CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 556)	6.460.000,00
06/05/2025 09:42:56	LANCE	PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 428)	6.490.000,00
06/05/2025 09:43:29	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	6.390.000,00
06/05/2025 09:44:15	LANCE	LEVEL UP SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 554)	6.461.000,00
06/05/2025 09:45:18	LANCE	GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)	6.300.000,00
06/05/2025 09:46:12	LANCE	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 717)	6.299.000,00
06/05/2025 09:46:31	LANCE	GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)	6.289.000,00
06/05/2025 09:46:51	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	6.280.000,00
06/05/2025 09:47:15	LANCE	PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 428)	6.180.000,00
06/05/2025 09:47:27	LANCE	SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 717)	6.270.000,00
06/05/2025 09:47:47	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	6.170.000,00
06/05/2025 09:47:56	LANCE	CONECTASERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 556)	6.275.000,00
06/05/2025 09:48:08	LANCE	GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)	6.140.000,00
06/05/2025 09:48:17	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	6.130.000,00
06/05/2025 09:48:32	LANCE	GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)	6.115.000,00
06/05/2025 09:48:42	LANCE	FOCO SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 166)	6.100.000,00
06/05/2025 09:49:50	LANCE	PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 428)	6.000.000,00
06/05/2025 09:51:26	LANCE	REAL JG FACILITIES LTDA (PARTICIPANTE 369)	6.555.100,00
06/05/2025 09:53:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
06/05/2025 09:53:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA			
06/05/2025 09:53:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
06/05/2025 09:53:27	HABILITAÇÃO		
06/05/2025 16:03:57	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS LTDA inabilitado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos complementares solicitados.			

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

06/05/2025 16:03:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/05/2025 16:03:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FOCO SERVIÇOS LTDA

08/05/2025 16:07:35 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FOCO SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Por deixar de atender a convocação do pregoeiro, pois não anexou os documentos complementares solicitado, conforme mensagens no chat.

08/05/2025 16:07:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

08/05/2025 16:07:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GOMES E ROCHA LTDA

08/05/2025 16:14:22 MENSAGEM GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)

Boa tarde sr pregoeiro, estamos em nosso melhor valor.

13/05/2025 16:37:27 MENSAGEM GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)

Sr. pregoeiro, gostaríamos de pedir dilação do prazo, se possível.

16/05/2025 10:48:14 MENSAGEM GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)

Bom dia prezados,

Estamos sem acesso ao parecer anexo na plataforma, desde o momento que vocês informaram em chat, que tentamos baixar o parecer e o mesmo não encontra-se na plataforma pra que tenhamos acesso. Por este modo, gostaríamos que enviassem por email e alterassem o prazo pra que possamos identificar os apontamos em tempo hábil. Por favor, gostaríamos de dilação do prazo para que possamos verificar os apontamentos.

16/05/2025 10:50:12 MENSAGEM GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)

Sr. pregoeiro, tendo em vista a dificuldade na localização do parecer, gostaríamos de dilação do prazo para que possamos entender o que fora questionado/solicitado a nossa empresa.

16/05/2025 10:55:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 942: Senhor licitante, considerando que ainda tem prazo para que vossa senhoria apresente os documentos solicitados, caso não consiga anexar os documentos dentro do prazo, peço que a solicitação de dilação do prazo seja feita perto de findar o prazo inicialmente concedido.

16/05/2025 10:58:36 MENSAGEM GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)

certo sr. pregoeiro. muitíssimo obrigada!! conseguimos localizar exatamente agora o parecer no sistema!

16/05/2025 12:03:23 MENSAGEM GOMES E ROCHA LTDA (PARTICIPANTE 942)

Sr. pregoeiro, gostaríamos de solicitar a dilação do prazo por mais 2hrs para que possamos enviar documentação, conforme instrução desta comissão licitatória via chat. Muito Obrigada.

16/05/2025 12:07:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 942: Senhor licitante, considerando o principio da razoabilidade, informo que será concedido o prazo de mais 02 duas horas uma única vez conforme dispõe o edital.

22/05/2025 14:33:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

22/05/2025 14:33:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

22/05/2025 14:33:05 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GOMES E ROCHA LTDA inabilitado. Motivo: Com base nas informação do parecer técnico anexado a plataforma, declaro o licitante GOMES E ROCHA LTDA inabilitado no certame, por não atender aos requisitos de habilitação do edital.

22/05/2025 14:49:02 MENSAGEM SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 717)

Em atenção à convocação para possível melhoria de proposta, informamos que o valor atualmente ofertado, já corresponde ao nosso melhor preço possível diante as exigências editalicias, não sendo viável apresentar nova proposta,

29/05/2025 14:30:05 LANCE SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 717)

6.269.156,00

29/05/2025 14:31:58 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/05/2025 14:33:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

29/05/2025 14:35:03 RECURSO MANIFESTADO GOMES E ROCHA LTDA

VIEMOS POR MEIO DESTA MANIFESTAR RECURSO EM PROL DE NOSSA DESCLASSIFICAÇÃO NESTE CERTAME, BEM COMO NOSSA PROPOSTA NÃO FOI AMPLAMENTE EXAMINADA, SEGUINDO OS PRECEITOS DA LEI DE 14.133/21 E OS PRINCÍPIOS DA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AS QUAIS SERÃO EXPOSTAS EM NOSSA PEÇA RECURSAL.

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

29/05/2025 14:46:59 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

03/06/2025 22:27:57 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO GOMES E ROCHA LTDA

Nome do arquivo: Recurso.pdf

03/06/2025 22:28:10 RECURSO REGISTRADO GOMES E ROCHA LTDA

Segue minuta de recurso

04/06/2025 00:00:13 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

06/06/2025 16:24:51 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO CANAPI_ assinada.pdf

06/06/2025 16:26:01 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Prezado, segue as CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo protocolado pela GOMES E ROCHA LTDA.

09/06/2025 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

17/06/2025 10:09:10 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: JULGAMENTO DO RECURSO.pdf

17/06/2025 10:09:14 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: DECISÃO DA UTORIDADE COMPETENTE.pdf

17/06/2025 10:10:31 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Indeferido pelas razões expostas no julgamento do recurso anexo.

17/06/2025 10:14:17 EM ADJUDICAÇÃO

17/06/2025 12:24:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

18/06/2025 09:01:30 ADJUDICADO

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

386

1042

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Administrativo Nº 220252002020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 17/04/2025 10:09:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/06/2025 09:01:30
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 279.440,00	
Item: 2	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de fiscalização			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 24,92	Valor Total: 49.840,00	
Item: 3	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de atividades esportivas			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 41,64	Valor Total: 41.640,00	
Item: 4	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de supervisão			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 192.960,00	
Item: 5	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio contábil			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 30.044,00	
Item: 6	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Pedreiro			
Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 69.576,00	
Item: 7	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 261.380,00	
Item: 8	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de conservação e limpeza			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 21,75	Valor Total: 348.000,00	
Item: 9	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista de carro pesado			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 32.112,00	
Item: 10	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de operador de máquinas pesadas			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 26.760,00	
Item: 11	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de consultoria em licitação			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 41,64	Valor Total: 58.296,00	
Item: 12	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico agrícola			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 52,14	Valor Total: 62.568,00	
Item: 13	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de digitação			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 25.752,00	

MUNICÍPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 14	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 319.360,00	
Item: 15	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços Administrativo			
Quantidade: 11.200	Valor Unit.: 20,32	Valor Total: 227.584,00	
Item: 16	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de almoxarife			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 30.044,00	
Item: 17	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de agente administrativo			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 257.520,00	
Item: 18	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de coordenação ou aux. de coordenação			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 385.920,00	
Item: 19	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio contábil			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 25.752,00	
Item: 20	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio de sala			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 22.404,00	
Item: 21	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Pedreiro			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 32.112,00	
Item: 22	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 298.720,00	
Item: 23	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar diversos			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 298.720,00	
Item: 24	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 29,33	Valor Total: 70.392,00	
Item: 25	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de preparação de alimentos			
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 19,26	Valor Total: 104.004,00	
Item: 26	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de supervisão			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 57.888,00	
Item: 27	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Porteiraira			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 35.928,00	
Item: 28	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de cuidadoria			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 261.380,00	
Item: 29	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de digitação			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 47.212,00	
Item: 30	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico de informação			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 52,14	Valor Total: 114.708,00	

1043

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 31	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Recreador			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 19.260,00
Item: 32	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de músico			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 41,64		Valor Total: 49.968,00
Item: 33	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 19,96		Valor Total: 279.440,00
Item: 34	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de assistencialismo social			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 60,96		Valor Total: 243.840,00
Item: 35	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de agente administrativo			
Quantidade: 12.400	Valor Unit.: 21,46		Valor Total: 266.104,00
Item: 36	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de supervisão			
Quantidade: 9.200	Valor Unit.: 32,16		Valor Total: 295.872,00
Item: 37	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 18,67		Valor Total: 560.100,00
Item: 38	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista			
Quantidade: 6.800	Valor Unit.: 29,33		Valor Total: 199.444,00
Item: 39	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico de informação			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 52,14		Valor Total: 52.140,00
Item: 40	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Recreador			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 19.260,00
Item: 41	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de visita e acompanhamento			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 115.560,00
Item: 42	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio e orientação legal			
Quantidade: 5.200	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 100.152,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	717	06.173.726/0001-02	7.189.326,00	6.269.156,00		Sim
2 CONECTASERV SOLUCOES E	556	07.848.950/0001-10	7.189.326,00	6.275.000,00	0,09	Sim
3 LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	554	50.313.707/0001-26	7.189.326,00	6.461.000,00	2,96	Sim
4 REAL JG FACILITIES LTDA	369	08.247.960/0001-62	7.189.326,00	6.555.100,00	1,46	Não
5 DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO	724	43.561.525/0001-09	7.189.326,00	6.555.555,00	0,01	Não
6 CREATIVE GROUP LTDA	212	41.022.470/0001-33	7.189.326,00	6.980.000,00	6,47	Não
7 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	496	37.769.137/0001-15	7.025.200,00	7.025.200,00	0,65	Sim
8 PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	107	33.930.039/0001-67	7.153.632,00	7.153.632,00	1,83	Não
9 GENESIS SERVICOS DE	881	28.594.543/0001-01	7.189.236,00	7.189.236,00	0,50	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FOCO SERVIÇOS LTDA	166	33.819.325/0001-50	7.189.326,00	6.100.000,00		Sim

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS	428	14.852.847/0001-09	7.189.326,00	6.000.000,00		Sim
GOMES E ROCHA LTDA	942	42.337.021/0001-47	7.189.326,00	6.115.000,00	1,9167	Não

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

388

1044

305

4 de 4

535

389
8

536
796

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Administrativo Nº 220252002020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 17/04/2025 10:09:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/06/2025 09:01:35
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 279.440,00	
Item: 2	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de fiscalização			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 24,92	Valor Total: 49.840,00	
Item: 3	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de atividades esportivas			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 41,64	Valor Total: 41.640,00	
Item: 4	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de supervisão			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 192.960,00	
Item: 5	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio contábil			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 30.044,00	
Item: 6	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Pedreiro			
Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 69.576,00	
Item: 7	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 261.380,00	
Item: 8	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de conservação e limpeza			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 21,75	Valor Total: 348.000,00	
Item: 9	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista de carro pesado			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 32.112,00	
Item: 10	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de operador de máquinas pesadas			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 26.760,00	
Item: 11	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de consultoria em licitação			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 41,64	Valor Total: 58.296,00	
Item: 12	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico agrícola			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 52,14	Valor Total: 62.568,00	
Item: 13	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de digitação			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 25.752,00	

390

8

537

797

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Item: 14	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 319.360,00	
Item: 15	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços Administrativo			
Quantidade: 11.200	Valor Unit.: 20,32	Valor Total: 227.584,00	
Item: 16	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de almoxarife			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 30.044,00	
Item: 17	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de agente administrativo			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 257.520,00	
Item: 18	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de coordenação ou aux. de coordenação			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 385.920,00	
Item: 19	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio contábil			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 25.752,00	
Item: 20	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio de sala			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 22.404,00	
Item: 21	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Pedreiro			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 26,76	Valor Total: 32.112,00	
Item: 22	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 298.720,00	
Item: 23	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar diversos			
Quantidade: 16.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 298.720,00	
Item: 24	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista			
Quantidade: 2.400	Valor Unit.: 29,33	Valor Total: 70.392,00	
Item: 25	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de preparação de alimentos			
Quantidade: 5.400	Valor Unit.: 19,26	Valor Total: 104.004,00	
Item: 26	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de supervisão			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 32,16	Valor Total: 57.888,00	
Item: 27	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Porteiraira			
Quantidade: 1.800	Valor Unit.: 19,96	Valor Total: 35.928,00	
Item: 28	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de cuidadoria			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 18,67	Valor Total: 261.380,00	
Item: 29	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de digitação			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 21,46	Valor Total: 47.212,00	
Item: 30	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico de informação			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 52,14	Valor Total: 114.708,00	

391
F

~~538~~
1
~~798~~

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 31	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Recreador			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 19.260,00
Item: 32	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de músico			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 41,64		Valor Total: 49.968,00
Item: 33	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 19,96		Valor Total: 279.440,00
Item: 34	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de assistencialismo social			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 60,96		Valor Total: 243.840,00
Item: 35	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de agente administrativo			
Quantidade: 12.400	Valor Unit.: 21,46		Valor Total: 266.104,00
Item: 36	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de supervisão			
Quantidade: 9.200	Valor Unit.: 32,16		Valor Total: 295.872,00
Item: 37	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 30.000	Valor Unit.: 18,67		Valor Total: 560.100,00
Item: 38	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista			
Quantidade: 6.800	Valor Unit.: 29,33		Valor Total: 199.444,00
Item: 39	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico de informação			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 52,14		Valor Total: 52.140,00
Item: 40	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Recreador			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 19.260,00
Item: 41	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de visita e acompanhamento			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 115.560,00
Item: 42	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio e orientação legal			
Quantidade: 5.200	Valor Unit.: 19,26		Valor Total: 100.152,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	717	06.173.726/0001-02	7.189.326,00	6.269.156,00		Sim
2 CONECTASERV SOLUCOES E	556	07.848.950/0001-10	7.189.326,00	6.275.000,00	0,09	Sim
3 LEVEL UP SERVIÇOS LTDA	554	50.313.707/0001-26	7.189.326,00	6.461.000,00	2,96	Sim
4 REAL JG FACILITIES LTDA	369	08.247.960/0001-62	7.189.326,00	6.555.100,00	1,46	Não
5 DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO	724	43.561.525/0001-09	7.189.326,00	6.555.555,00	0,01	Não
6 CREATIVE GROUP LTDA	212	41.022.470/0001-33	7.189.326,00	6.980.000,00	6,47	Não
7 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO	496	37.769.137/0001-15	7.025.200,00	7.025.200,00	0,65	Sim
8 PROSEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA	107	33.930.039/0001-67	7.153.632,00	7.153.632,00	1,83	Não
9 GENESIS SERVICOS DE	881	28.594.543/0001-01	7.189.236,00	7.189.236,00	0,50	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FOCO SERVIÇOS LTDA	166	33.819.325/0001-50	7.189.326,00	6.100.000,00		Sim

392

F

534

~~534~~**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL****INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PRIME WORK SERVICOS SOLUTIONS	428	14.852.847/0001-09	7.189.326,00	6.000.000,00		Sim
GOMES E ROCHA LTDA	942	42.337.021/0001-47	7.189.326,00	6.115.000,00	1,9167	Não

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

393
F
540
1049
800

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Administrativo Nº 220252002020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 17/04/2025 10:09:06

TOTAL DO PROCESSO: **75.229.872,00**

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA **06.173.726/0001-02** **75.229.872,00**

LOTE 1 Quant.: 12 Num: 717 Lance: 6.269.156,00 **Total: 75.229.872,00**

Item: 1 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de auxílio administrativo

Quantidade: 14.000 Val. Ref.: 22,89 **Valor Unit.: 19,96** Total Item: 279.440,00

Item: 2 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de fiscalização

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 28,58 **Valor Unit.: 24,92** Total Item: 49.840,00

Item: 3 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de atividades esportivas

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 47,75 **Valor Unit.: 41,64** Total Item: 41.640,00

Item: 4 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de supervisão

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 36,88 **Valor Unit.: 32,16** Total Item: 192.960,00

Item: 5 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de auxílio contábil

Quantidade: 1.400 Val. Ref.: 24,61 **Valor Unit.: 21,46** Total Item: 30.044,00

Item: 6 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de Pedreiro

Quantidade: 2.600 Val. Ref.: 30,69 **Valor Unit.: 26,76** Total Item: 69.576,00

Item: 7 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de auxiliar gerais

Quantidade: 14.000 Val. Ref.: 21,41 **Valor Unit.: 18,67** Total Item: 261.380,00

Item: 8 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de conservação e limpeza

Quantidade: 16.000 Val. Ref.: 24,94 **Valor Unit.: 21,75** Total Item: 348.000,00

Item: 9 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de Motorista de carro pesado

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 30,69 **Valor Unit.: 26,76** Total Item: 32.112,00

Item: 10 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

Descrição: Serviços de operador de máquinas pesadas

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 30,69 **Valor Unit.: 26,76** Total Item: 26.760,00

Item: 11 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de consultoria em licitação

Quantidade: 1.400 Val. Ref.: 47,75 **Valor Unit.: 41,64** Total Item: 58.296,00

Item: 12 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço técnico agrícola

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 59,78 **Valor Unit.: 52,14** Total Item: 62.568,00

Item: 13 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de digitação

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 24,61 **Valor Unit.: 21,46** Total Item: 25.752,00

Item: 14 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de auxílio administrativo

Quantidade: 16.000 Val. Ref.: 22,89 **Valor Unit.: 19,96** Total Item: 319.360,00

Item: 15 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços Administrativo

Quantidade: 11.200 Val. Ref.: 23,31 **Valor Unit.: 20,32** Total Item: 227.584,00

Item: 16 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de almoxarife

Quantidade: 1.400 Val. Ref.: 24,61 **Valor Unit.: 21,46** Total Item: 30.044,00

Item: 17 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de agente administrativo

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 24,61 **Valor Unit.: 21,46** Total Item: 257.520,00

Item: 18 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de coordenação ou aux. de coordenação

Quantidade: 12.000 Val. Ref.: 36,88 **Valor Unit.: 32,16** Total Item: 385.920,00

Item: 19 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de auxílio contábil

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 24,61 **Valor Unit.: 21,46** Total Item: 25.752,00

Item: 20 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviços de auxílio de sala

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 21,41 **Valor Unit.: 18,67** Total Item: 22.404,00

Item: 21 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de Pedreiro

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 30,69 **Valor Unit.: 26,76** Total Item: 32.112,00

Item: 22 Unidade: horas Marca: SERVIÇO PRÓPRIO Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO

Descrição: Serviço de auxiliar gerais

395
J
1051
542
802

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Quantidade: 16.000	Val. Ref.: 21,41	Valor Unit.: 18,67	Total Item: 298.720,00
Item: 23	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar diversos			
Quantidade: 16.000	Val. Ref.: 21,41	Valor Unit.: 18,67	Total Item: 298.720,00
Item: 24	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista			
Quantidade: 2.400	Val. Ref.: 33,63	Valor Unit.: 29,33	Total Item: 70.392,00
Item: 25	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de preparação de alimentos			
Quantidade: 5.400	Val. Ref.: 22,09	Valor Unit.: 19,26	Total Item: 104.004,00
Item: 26	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de supervisão			
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 36,88	Valor Unit.: 32,16	Total Item: 57.888,00
Item: 27	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Porteiraria			
Quantidade: 1.800	Val. Ref.: 22,89	Valor Unit.: 19,96	Total Item: 35.928,00
Item: 28	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de cuidadoria			
Quantidade: 14.000	Val. Ref.: 21,41	Valor Unit.: 18,67	Total Item: 261.380,00
Item: 29	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de digitação			
Quantidade: 2.200	Val. Ref.: 24,61	Valor Unit.: 21,46	Total Item: 47.212,00
Item: 30	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico de informação			
Quantidade: 2.200	Val. Ref.: 59,78	Valor Unit.: 52,14	Total Item: 114.708,00
Item: 31	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Recreador			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 22,09	Valor Unit.: 19,26	Total Item: 19.260,00
Item: 32	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de músico			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 47,75	Valor Unit.: 41,64	Total Item: 49.968,00
Item: 33	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio administrativo			
Quantidade: 14.000	Val. Ref.: 22,89	Valor Unit.: 19,96	Total Item: 279.440,00
Item: 34	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de assistencialismo social			
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 69,91	Valor Unit.: 60,96	Total Item: 243.840,00

396
J

543
d
803

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

Item: 35	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de agente administrativo			
Quantidade: 12.400	Val. Ref.: 24,61	Valor Unit.: 21,46	Total Item: 266.104,00
Item: 36	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de supervisão			
Quantidade: 9.200	Val. Ref.: 36,88	Valor Unit.: 32,16	Total Item: 295.872,00
Item: 37	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de auxiliar gerais			
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 21,41	Valor Unit.: 18,67	Total Item: 560.100,00
Item: 38	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Motorista			
Quantidade: 6.800	Val. Ref.: 33,63	Valor Unit.: 29,33	Total Item: 199.444,00
Item: 39	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço técnico de informação			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 59,78	Valor Unit.: 52,14	Total Item: 52.140,00
Item: 40	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Recreador			
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 22,09	Valor Unit.: 19,26	Total Item: 19.260,00
Item: 41	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de visita e acompanhamento			
Quantidade: 6.000	Val. Ref.: 22,09	Valor Unit.: 19,26	Total Item: 115.560,00
Item: 42	Unidade: horas	Marca: SERVIÇO PRÓPRIO	Modelo: SERVIÇO PRÓPRIO
Descrição: Serviços de auxílio e orientação legal			
Quantidade: 5.200	Val. Ref.: 22,09	Valor Unit.: 19,26	Total Item: 100.152,00

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

397
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Adm: Nº 220252002020

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais

Empresas vencedoras valor total: R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais): **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA** (06173726000102) com o lote: 1 no valor total de R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

CANAPI - AL, 18 de junho de 2025

GILMO MALTA DE MENEZES
CONDUTOR DE PROCESSOS



398

J

1054

~~545~~
~~805~~
d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
Processo Adm: Nº 220252002020

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais

Empresas vencedoras valor total: R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais): **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA** (06173726000102) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), quarta-feira, 18 de junho de 2025

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual e forma, acompanhados das testemunhas abaixo firmadas.

Canapi-AL, 11 de junho de 2025.

Município de Canapi/AL	Município de Ouro Branco/AL
JOSÉLIA MELO DE LIMA	TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita	Prefeita

Testemunhas:

1º _____

CPF nº _____

2º _____

CPF nº _____

ANEXO I SERVIDORES PERMUTADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS.

Servidor de Ouro Branco à Disposição de Canapi/AL	Servidor de Canapi à Disposição de Ouro Branco/AL
Ana Paula Brito de Alencar CPF nº 050.102.494-80 RG nº 9.219.532 Função/CH: Professor - 25 horas	Leonilda Maria da Silva CPF nº 047.091.934-52 RG nº 1781019 Função/CH: Professor - 25 horas

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador: 8F6D63B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 118/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 118/2024

Fundamento Legal: Inciso I, alínea "b" do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e J R M NETO & CIA LTDA- ALPHA 1 CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.212/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações (STFC e SCM) para o fornecimento de solução de comunicação unificada, através de serviço de rede de voz e dados, para atender às necessidades das secretarias do município de Canapi/AL.

Do Valor: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do contrato que perfaz a ordem de 765.450,24 (setecentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 1,98%, passando consequentemente seu valor para R\$ 775.897,92 (setecentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ R\$ 64.658,16 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento..

Celebração: 10/06/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jairo Ribeiro Maciel Neto

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 787364D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Adm: Nº 220252002020

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais

Empresas vencedoras valor total: R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais): SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA(06173726000102) com

os lotes: 1 no valor total de R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) 05/2024 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 18 de junho de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 54B5E30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025

Pregão Eletrônico 18/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: J.F. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 08.343.240/0001-09

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção geral de bombas submersas (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, no território do Município de Canapi/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 510.699,80 (quinhentos e dez mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Firmado em: 06/06/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA e JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: BB3819E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

Inexigibilidade de Licitação 79/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratado: Jaqueline da Silva Lima, CPF 094.226.524-64;

Objeto: Contratação de profissional especializado para realizar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Canapi - AL, para avaliar a Política Municipal DE Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Valor Global: R\$ 700,00 (setecentos reais).

Vigência: 31/12/2025

FIRMADO EM: 18/06/2025;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jaqueline da Silva Lima



Prefeitura de
Canapi

400

8

~~544~~
~~808~~

1057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro , inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Josélia Melo de Lima, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora, Karen Henriques Vanessa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO nº 87/2025**, conforme consta do **processo administrativo nº 220252002020**, RESOLVE registrar os preços da empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BELO HORIZONTE, BARRA, SALVADOR-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.173.726/0001-02, email: solucaoagil0@gmail.com neste ato representada pelo Sr. CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. 06117734573, portador do RG nº. 1591108900, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na RUA CLAUDIA BOTELHO, 775, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 05/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Canapi/AL, especificados na planilha abaixo, oriundo do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------



Prefeitura de
Canapi

401

8

549

1058

809

1	Serviços de auxílio administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	14000	R\$ 19,96	R\$ 279.440,00
2	Serviços de fiscalização	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2000	R\$ 24,92	R\$ 49.840,00
3	Serviço de atividades esportivas	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 41,64	R\$ 41.640,00
4	Serviços de supervisão	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	6000	R\$ 32,16	R\$ 192.960,00
5	Serviços de auxílio contábil	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1400	R\$ 21,46	R\$ 30.044,00
6	Serviço de Pedreiro	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2600	R\$ 26,76	R\$ 69.576,00
7	Serviço de auxiliar gerais	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	14000	R\$ 18,67	R\$ 261.380,00
8	Serviços de conservação e limpeza	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	16000	R\$ 21,75	R\$ 348.000,00
9	Serviço de Motorista de carro pesado	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 26,76	R\$ 32.112,00
10	Serviços de operador de máquinas pesadas	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 26,76	R\$ 26.760,00
11	Serviço de consultoria em licitação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1400	R\$ 41,64	R\$ 58.296,00
12	Serviço técnico agrícola	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 52,14	R\$ 62.568,00
13	Serviços de digitação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 21,46	R\$ 25.752,00
14	Serviços de auxílio administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	16000	R\$ 19,96	R\$ 319.360,00
15	Serviços Administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	11200	R\$ 20,32	R\$ 227.584,00
16	Serviço de almoxarife	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1400	R\$ 21,46	R\$ 30.044,00
17	Serviço de agente administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	12000	R\$ 21,46	R\$ 257.520,00
18	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	12000	R\$ 32,16	R\$ 385.920,00
19	Serviços de auxílio contábil	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 21,46	R\$ 25.752,00
20	Serviços de auxílio de sala	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 18,67	R\$ 22.404,00
21	Serviço de Pedreiro	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 26,76	R\$ 32.112,00
22	Serviço de auxiliar gerais	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	16000	R\$ 18,67	R\$ 298.720,00
23	Serviço de auxiliar diversos	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	16000	R\$ 18,67	R\$ 298.720,00



Prefeitura de Canapi

402

550

1059

810

24	Serviço de Motorista	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2400	R\$ 29,33	R\$ 70.392,00
25	Serviços de preparação de alimentos	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	5400	R\$ 19,26	R\$ 104.004,00
26	Serviço de supervisão	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1800	R\$ 32,16	R\$ 57.888,00
27	Serviço de Porteiraria	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1800	R\$ 19,96	R\$ 35.928,00
28	Serviços de cuidadoria	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	14000	R\$ 18,67	R\$ 261.380,00
29	Serviços de digitação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2200	R\$ 21,46	R\$ 47.212,00
30	Serviço técnico de informação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	2200	R\$ 52,14	R\$ 114.708,00
31	Serviço de Recreador	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 19,26	R\$ 19.260,00
32	Serviço de músico	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1200	R\$ 41,64	R\$ 49.968,00
33	Serviços de auxílio administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	14000	R\$ 19,96	R\$ 279.440,00
34	Serviço de assistencialismo social	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	4000	R\$ 60,96	R\$ 243.840,00
35	Serviço de agente administrativo	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	12400	R\$ 21,46	R\$ 266.104,00
36	Serviços de supervisão	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	9200	R\$ 32,16	R\$ 295.872,00
37	Serviço de auxiliar gerais	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	30000	R\$ 18,67	R\$ 560.100,00
38	Serviço de Motorista	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	6800	R\$ 29,33	R\$ 199.444,00
39	Serviço técnico de informação	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 52,14	R\$ 52.140,00
40	Serviço de Recreador	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	1000	R\$ 19,26	R\$ 19.260,00
41	Serviços de visita e acompanhamento	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	6000	R\$ 19,26	R\$ 115.560,00
42	Serviços de auxílio e orientação legal	horas	SERVIÇO PRÓPRIO	5200	R\$ 19,26	R\$ 100.152,00
					valor total mensal	R\$ 6.269.156,00
					valor total anual	R\$ 75.229.872,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na ata da sessão do certame que encontra-se em anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

SETOR DE LICITAÇÕES (licitacao.canapi@gmail.com)
Avenida Joaquim Tetê nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP: 57.530-000



Prefeitura de
Canapi

403

8

551

844

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo



404

552

812

1

Prefeitura de
Canapi

de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo



405
8

553
813

[Signature]

Prefeitura de
Canapi

previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



406
F
Prefeitura de
Canapi

554
844

- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



407

f

~~555~~

d

~~815~~

Prefeitura de
Canapi

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e subitem 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



408

J

550

SAC

[Handwritten scribbles]

Prefeitura de
Canapi

- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



409
F
Prefeitura de
Canapi



557
817

- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1 Por razão de interesse público;
- 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



410
8
Prefeitura de
Canapi



558

Handwritten signature.

558

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 26 de junho de 2025.

Josélia Melo de Lima

Prefeita

Município De Canapi

Karen Vanessa Henriques

P. M. Canapi - AL

Karen Vanessa Henriques

Secretária

Secretaria Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:0617372
6000102
Caio Arigelo NÓVALIS e SILVA

Assinado de forma
digital por SOLUCAO
AGIL SERVICOS
LTDA:0617372600010
2
Dados: 2025.06.30
14:10:00 -03'00'

Representante Legal

SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Fornecedora Registrada

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 04 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da ETAPA 04 do credenciamento sob edital nº 003/2025, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

Foram credenciados para a Etapa 04:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CREDENCIADOS				
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
CLÍNICA NOVO OLHAR LTDA	61.242.779/0001-46	3 - CONSULTA COM OPTOMETRISTA	GUSTAVO LIRA DA SILVA	HABILITADO

Campo Alegre, 01 de julho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador: 5EB0B879

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do poder executivo do município de Canapi para publicação em diários oficiais e jornal de grande circulação.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **17/07/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 01 de julho de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: A1D9A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025

Pregão Eletrônico 16/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.173.726/0001-02

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 75.229.872,00 (setenta e cinco milhões e duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais).

Firmado em: 26/06/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 7E8CDC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: Jerivan da Silva Faustino

Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º 2º 3º 4º PERÍODO 1º segmento.

Valor Mensal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 28/05/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Jerivan da Silva Faustino

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: 695BA3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 66/2025;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: Valdenilda Silva de Lima

Objeto: locação de imóvel, destinado o funcionamento de sala de aula para as turmas do 9ºI da modalidade EJA..

Valor Mensal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 09/06/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Valdenilda Silva de Lima

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador: BD00D2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO Locação do imóvel situado no sítio carrapicho, SN, canapi-al, para o funcionamento de uma turma da modalidade EJA do 1º 2º 3º 4º PERÍODO 1º segmento, Pertencente ao senhor Jerivan da Silva Faustino, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Edital nº 16/2025

Sistema de Contratação

Última atualização 10/07/2025

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade compradora: 2992 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000135/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.189.326,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.269.156,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços de auxilio administrativo	14000	R\$ 22,89
2	Serviços de fiscalização	2000	R\$ 28,58
3	Serviço de atividades esportivas	1000	R\$ 47,75
4	Serviços de supervisão	6000	R\$ 36,88
5	Serviços de auxilio contábil	1400	R\$ 24,61

1-5

1-5 de 42 itens

Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico onde se encontra a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Sistema de Apoio ao Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado do órgão, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.734 de 11 de agosto de 2021.

O desenvolvimento do PNCP e do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção técnica legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação e a atualização da integridade das informações e dos arquivos relativos às contratações de bens e serviços no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade das empresas e entidades contratantes.

<http://portal.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 4001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

414
J

1071
J



Entrar

Atas

Ata nº 87/2025

Última atualização 10/07/2025

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 Data de assinatura: 26/06/2025 Vigência: de 26/06/2025 a 26/06/2026

Id ata PNCP: 12367892000142-1-000135/2025-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000135/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

10/07/2025 - 16:14:18

1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.737/2023, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico responsável pela divulgação, centralização e homologação dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado instituído pelo Decreto nº 10.709, de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento e manutenção do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção técnica legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A atualização e manutenção das informações e dos arquivos relativos às contratações no PNCP por força da Lei nº 14.733-2021 são de responsabilidade das entidades contratantes.

415

8

~~4040~~

J

Fórmula destinada a aplicação de multa por excesso de licença de uso.



Prefeitura de **Canapi**

416

J

416

J

Ofício nº 402/2025

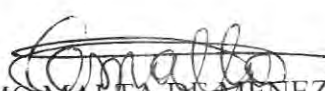
Canapi/AL, 10 de julho de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220252002020, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**, cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

~~1074~~

J

417

J

Ofício nº 403/2025

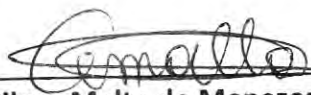
Canapi-AL, 10 de julho de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,



Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

418
J
10748
J
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 10 de Julho de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 011249/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 10/07/2025 às 16:57 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
87/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

419



do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

420
F
J
• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

À
Prefeitura Municipal de Canapi-AL
Sr. Milenio Gonçalves Ferreira

Assunto: Aceite de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 087/2025

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº GP 090702/2025, de 09 de julho de 2025, por meio do qual a Prefeitura manifesta interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 087/2025, do Pregão Eletrônico nº 016/2025, informamos que, a **Solução Ágil Serviços LTDA**, aceita a solicitação de adesão.

A **Ágil**, sente-se honrada e expressa total interesse em firmar parceria contratual com o Município de Canapi-AL. Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos e reiteramos que executaremos com compromisso e maestria os futuros serviços a serem prestados.

Desde já,

Grato.

Salvador, 11 de julho de 2025

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:061737260001
02

Assinado de forma digital por
SOLUCAO AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.07.11 14:24:00
-03'00'

CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA
Diretor Executivo
Solução Ágil Serviços LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02

424

F

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.173.726/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2004
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO AGIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 52.12-5-00 - Carga e descarga 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NUMERO 000090	COMPLEMENTO SALA 11	
CEP 40.140-380	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAOAGIL0@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3022-0705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 13:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

425
J

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.173.726/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2004
NOME EMPRESARIAL SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE		NÚMERO 000090	COMPLEMENTO SALA 11	
CEP 40.140-380	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLUCAOAGILO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 3022-0705		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 13:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

426

J

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

427

F

COLETA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00860883E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.173.726/0001-02

Endereço: RUA CLAUDIA BOTELHO, 775, BLOCO 6 APT 104, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.012-010

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 3 de julho de 2025

Assinatura

Assinatura

429
7
Emitido

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00860878E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.173.726/0001-02

Endereço: RUA CLAUDIA BOTELHO, 775, BLOCO 6 APT 104, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.012- 010

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 3 de julho de 2025





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253487724**

RAZÃO SOCIAL SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063.534.100 - BAIXADO	CNPJ 06.173.726/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00860816E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.173.726/0001-02

Endereço: RUA CLAUDIA BOTELHO, 775, BLOCO 6 APT 104, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.012-010

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 3 de julho de 2025

VALIDAR

RECEBER



Portal de Certidões - 1º Grau



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:05 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2025.

Código de controle da certidão: **18AD.142C.AE97.3F2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

434
8

Emissor



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 02366068E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: CAIO ANGELO NOVAIS E SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: Solteiro

CPF: 061.177.345-73

RG: 07927495100

Orgão Expedidor: SSP

Filiação 1: SARAH FARIA DE NOVAIS SILVA

Filiação 2: RAUL ANGELO E SILVA FILHO

Endereço: RUA CLAUDIA BOTELHO, 775, BLOCO 6 APT 104, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.012- 010

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 3 de julho de 2025





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00860870E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.173.726/0001-02

Endereço: RUA CLAUDIA BOTELHO, 775, BLOCO 6 APT 104, PRIMAVERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.012- 010

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 3 de julho de 2025



436
J

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 06.173.726/0001-02
Endereço: RUA BELO HORIZONTE Nº 000090 - BARRA, SALVADOR/BA - CEP: 40140380
- SALA 11

Número da Certidão: 2635928

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:49:22 horas do dia 03/07/2025.

Válida até dia 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **61D3.FEB6.4A19.F585.D42F.1095.B4F5.8AF7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.173.726/0001-02

Certidão nº: 37502787/2025

Expedição: 03/07/2025, às 12:19:36

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.173.726/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

438
J

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.173.726/0001-02
Razão Social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Endereço: R JARDIM FEDERACAO ED ESTUDOS SL10 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40231-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070602011751575142

Informação obtida em 06/07/2025 15:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de **Canapi**

439
F

Canapi, 14 de julho de 2025.

Referência: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

Da: **Secretaria Municipal de Saúde**

Destino: **Setor de Licitações**

Assunto: **Elaboração da Minuta do Termo de Adesão e Contrato**

Através do presente, encaminho o processo **220250107063**, para elaboração da Minuta do Termo de Adesão e Contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.


Mileno Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de **Canapi**

440
8

Canapi/AL, 15 de julho de 2025.

Origem: **Setor de Licitação**
Destino: **Procuradoria Jurídica**
Assunto: **Solicitação de Parecer**

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho o processo nº **220250107063**, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e documentos que se seguem, cujo objeto são as **Adesões as Atas de registro de preços 87/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** vigente do próprio município (Canapi/AL) onde, contempla parte dos itens necessários, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a adesão foi apontada como uma das soluções no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Saúde**, cabendo a este setor, tão somente elaborar a Minuta do Termo de Adesão e Contrato.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Atenciosamente,


Alex Claudino da Silva
Comissão de Contratação



Prefeitura de **Canapi**

441
8

MINUTA TERMO DE ADESÃO xx/2025

PROCESSO 220250107063 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE CANAPI, ORIUNDA DO PE 16/2025, TENDO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

O MUNICÍPIO DE CANAPI, inscrito no CNPJ nº XXXX, com sede na Av Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, por sua prefeita xxxxxx, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, representada nesse ato pelo Sr. xxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxx, FIRMAM o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxx, cujo Órgão Gerenciador é o xxxxx, por intermédio da xxxxx, oriunda do Pregão Eletrônico nº xxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE E CONTRATADA O presente instrumento de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tem como Objeto formalizar o procedimento de Adesão, originário do Processo Licitatório nº xxxx, celebrado entre o Município de xxxx, inscrito no CNPJ nº xxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fica formalizado, por meio do presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx, cujo Órgão Gerenciador é o Município de xxxxxx, através da xxxxxx, oriunda do Pregão Eletrônico nº xxxxx, com fulcro **no art. 90 do Decreto Municipal 05/2024**, para aquisição de xxxxxx, para serem utilizados pela Secretaria de xxxxxxxx do Município e xxxxx, conforme segue:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da aquisição objeto do certame em comento correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2025, de acordo com a Secretaria correspondente:

xxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA A vigência deste Termo de Adesão tem início na data de sua assinatura do instrumento de contrato firmado entre as partes, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

Canapi, xxxx de xxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Secretário
SECRETARIA DE SAÚDE
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXX
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com
sede no(a), na cidade de /Estado ...,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado),
conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços /
fornecimento de, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo
de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no
preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados,
independentemente de transcrição.
- 1.3. Tabela da prestação do serviço:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da Lei nº 14.133/2021, através da celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

- 3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 5.1 O valor global estimado do presente instrumento é R\$ xxxxx (xxxxxx) que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido/executado pela **Contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a



Prefeitura de **Canapi**

444
J

aplicação, pelo contratante, do índice adotado, o qual está descrito no termo de referência (anexo I do edital), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXX

- 9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do Contratado, além daquelas descritas no termo de referência:



- 10.2.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



10.2.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se



proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1. Os termos da garantia, caso tenha, estão descritos no termo de referência, anexo I do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem qualquer justificativa; ou
 - 13.1.5.4 deixar de apresentar amostra sem qualquer justificativa;
 - 13.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa;
 - 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A sanção prevista na cláusula 13.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.6. A sanção prevista na cláusula 13.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá



Prefeitura de **Canapi**

451
8

ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 13, deste edital.

- 13.7. A sanção prevista na cláusula 13.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. A sanção prevista na cláusula 13.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 13.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.9. As sanções previstas nas cláusulas 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 13.3.2.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar



e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando não cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). O contrato se extingue nas hipóteses descritas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133,



de 2021.

- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca Da contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação – Pregão Eletrônico SRP - Adesão a ATA

I - RELATÓRIO

Vieram os autos ao Processo Administrativo referente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

É o relatório.

II - DO DIREITO

O Processo Administrativo refere-se a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As fases internas e externas da licitação foram conduzidas pelo **Município de Canapi/AL**, razão pela qual a presente análise limitar-se-á aos procedimentos adotados no certame para a contratação pretendida.

Verificamos que nos autos foram acostadas informações sobre adesão à **ATA de Registro de Preço nº 87/2025**, proveniente do **pregão eletrônico SRP Nº 16/2025**, realizado por este município, devido a legalidade dos atos praticados naquela autarquia e a rapidez que esta administração irá receber os produtos por desejar aderir.

Inicialmente, é necessário fazer algumas observações quanto à legalidade do Sistema de Registro de Preços de acordo com a legislação em vigor.

O **Decreto n.º 05/2024 de 15 de janeiro de 2024**, realiza a regulamentação do Sistema de Registro de Preço - SRP, descrito no art. 69, da Lei n.º 14.133/2021, como vemos a seguir:

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Decreto.



Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Logo, garantir o acesso célere ao certame licitatório visando a aplicação do Princípio da Eficiência, descrito no art. 37, da CF/88, será efetivado de modo salutar, visando a redução de custos ao Erário Público.

O referido Decreto de regulamentação, ainda contextualizado ao SRP, evitando equívocos de interpretação, como vemos a seguir:

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Assim sendo, o certame ganha novos aspectos legais descritivos e taxativos visando a contratação de produtos e serviços.

A Lei 14.133 de 2021, em seu art. 40 ao 44, apresenta disposições setoriais relativas às compras como abaixo exposto:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;



determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:



I -
indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de



Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Art. 43.

O processo de padronização deverá conter:

- I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
- II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
- III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução.

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Logo, não pode a Administração Pública esquecer o diploma legal no estabelecimento de parâmetros para compras no intuito de evitar solução de continuidade motivada por Ofício ou pelo Controle Interno e/ou Externo (art. 70, da CF/88).

O SRP descrito nos arts. 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece linhas de ação administrativa, como vemos:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;



possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

- I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível;
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
- IV - § 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços



de

engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou



Prefeitura de **Canapi**

462
8

descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770,

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada



Prefeitura de **Canapi**

463
J

Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Deste diapasão, a SRP não é instituto próprio de contratação, ou uma possível modalidade licitatória, mas tão somente uma técnica empregada no planejamento estratégico da Administração Pública, capaz de proporcionar ao Ordenador de Despesas a segurança de contratar o objeto que fora registrado, ou não, pautado na oportunidade e conveniência administrativa, o eximindo de qualquer compromisso e/ou obrigação para com o(a) beneficiário(a) do Registro.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e, por vezes, extremamente aconselhável aproveitar uma condição mais vantajosa de preços conquistada por outro ente.

Nesta medida, cumpre destacar o que brilhantemente nos ensina o Mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

(...)

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.



Essa vantagem se confirma por pesquisa e pode até mesmo ser considerada, quando em igualdade de condições entre o preço registrado e o de mercado, pelo custo indireto da licitação.

(...)

O aprimoramento do Sistema de Registro de Preços e a intensificação do uso do carona levarão inevitavelmente ao expurgo dos preços abusivos, pois a publicidade de ofertas disponíveis será cada vez mais ampliada.

(...)

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de 'carona' consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

(...)

Por fim, é importante assinalar que nenhum sistema está imune a desvios de finalidade, mas essa possibilidade não pode impedir o desenvolvimento de processos de modernização.” (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O Pregoeiro, v. out. 2007. Disponível em: <<http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf>>. Acesso: 16 fev. 2023.)

Destarte, é válida, a vantagem de recorrer a uma proposta mais vantajosa já obtida pela Administração Pública, desde que adequada à necessidade do órgão aderente, que demonstrada a economicidade da contratação através de pesquisa mercadológica e que cumpridos os demais requisitos elementares dispostos na Lei Geral de Licitações e no regulamento aplicável.

Ao realizar adesão à ATA, devemos observar o parecer jurídico do órgão no qual se irá aderir e inseri-los nos autos, assim como a minuta contratual após elaboração do termo.



Deste modo, esta Procuradoria obteve em análise a possibilidade jurídica em realizar um contrato de aquisição e sua minuta de contrato nos parâmetros descritos no ordenamento jurídico; não adentrando em mérito de ato administrativo, mas verificando a aplicação do Princípio Constitucional da Legalidade descrito nos arts. 5º, Inciso II; 70 e 150, Inciso I, da CF/88.

III. DA ISENÇÃO DO PARECERISTA - DO CARÁTER MERAMENTE OPINATIVO E CONSULTIVO.

O Advogado Público, quando na função de parecerista consultivo, deve primar pela imparcialidade, defendendo apenas a correta aplicação da lei. Cumpre-nos informar que o parecer jurídico não é ato administrativo e muito menos vincula o administrador público, porque tratar-se-ia de mera opinião que poderia ou não ser adotada.

Prevalece sempre a máxima de que o parecer não é ato administrativo, mas sim a sua aprovação pelo Administrador Público. Mesmo quando o parecer tem caráter obrigatório no processo administrativo, como no caso da análise das minutas de editais de licitação, por exemplo, o STF já se manifestou dizendo que mesmo assim o Gestor tem a liberdade para emitir o ato ainda que com parecer contrário da sua consultoria jurídica. Destarte, é razoável sustentar que o parecerista não divide a responsabilidade do ato com o administrador.

Com efeito, temos que a presente análise foi consubstanciada nos termos do art. 10 c/c §1º, do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

Logo, o parecer é técnico opinativo, não havendo a obrigatoriedade do Gestor em segui-lo, tendo em vista que a decisão final de modo discricionário cabe ao mesmo.

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, não se observa óbice jurídico à contratação pretendida via Sistema de Registro de Preço - SRP, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

RECOMENDA-SE, no entanto, a verificação da disponibilidade orçamentária, a conferência e eventual atualização de todas as certidões relativas à regularidade fiscal da contratada.

É o parecer. S.M.J. é o nosso entendimento.

Canapi/AL, 17 de julho de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510



Prefeitura de
Canapi

466
8

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

Canapi, 21 de julho de 2025.



Prefeitura de
Canapi

467
J

Canapi, 21 de julho de 2025.

Processo Administrativo nº 220250107063

Origem: **Gabinete da Prefeita**

Destino: **Comissão de Contratação**

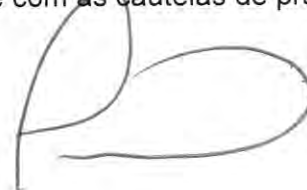
Assunto: **Autorização**

DESPACHO

Diante da anuência do órgão gerenciador, bem como da fornecedora registrada, e, com a aprovação das minutas do Termo de Adesão e Contrato pelo Departamento Jurídico deste Município, **AUTORIZO** a Adesão pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, uma vez que ficou demonstrada sua vantajosidade, **DETERMINO**:

Remetam-se o presente expediente ao setor de licitações para as formalidades legais, conforme legislação vigente, após, archive-se o presente com as cautelas de praxe.


Josélia Melo de Lima
Prefeita





Prefeitura de **Canapi**

468
F

TERMO DE ADESÃO 05/2025

PROCESSO 220250107063 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE CANAPI, ORIUNDA DO PE 16/2025, TENDO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

O MUNICÍPIO DE CANAPI, inscrito no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, por sua prefeita Josélia Melo de Lima, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, representada nesse ato pelo Sr. Milenio Gonçalves Ferreira e a Empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, FIRMAM o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025, cujo Órgão Gerenciador é o Município de Canapi, por intermédio da Secretaria de Administração, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/20225.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE E CONTRATADA O presente instrumento de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tem como Objeto formalizar o procedimento de Adesão, originário do Processo Licitatório nº 220250107063, celebrado entre o Município de Canapi, inscrito no CNPJ nº 12.367.892/0001-42, e a empresa SOLUÇÃO AGIL SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fica formalizado, por meio do presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025, cujo Órgão Gerenciador é o Município de Canapi, através da Secretaria de Administração, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2025, com fulcro no **art. 90 do Decreto Municipal 05/2024**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de auxilio administrativo	7.000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
2	Serviços de auxilio contábil	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
3	Serviço de auxiliar gerais	7000	R\$ 18,47	R\$ 129.290,00
4	Serviços de conservação e limpeza	8000	R\$ 21,55	R\$ 172.400,00



Prefeitura de **Canapi**

469
8

5	Serviços de digitação	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
6	Serviços de auxílio administrativo	8000	R\$ 19,76	R\$ 158.080,00
7	Serviços Administrativo	5600	R\$ 21,26	R\$ 119.056,00
8	Serviço de almoxerife	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
9	Serviço de agente administrativo	6000	R\$ 21,26	R\$ 127.560,00
10	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	6000	R\$ 31,97	R\$ 191.820,00
11	Serviços de auxílio contábil	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
12	Serviço de auxiliar gerais	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
13	Serviço de auxiliar diversos	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
14	Serviço de Motorista	1200	R\$ 29,13	R\$ 34.956,00
15	Serviços de preparação de alimentos	2700	R\$ 19,07	R\$ 51.489,00
16	Serviço de Porteiraria	900	R\$ 19,76	R\$ 17.784,00
17	Serviços de digitação	1100	R\$ 21,26	R\$ 23.386,00
18	Serviço técnico de informação	1100	R\$ 51,94	R\$ 57.134,00
19	Serviços de auxílio administrativo	7000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
20	Serviço de agente administrativo	6200	R\$ 21,26	R\$ 131.812,00
21	Serviço de auxiliar gerais	15000	R\$ 18,47	R\$ 277.050,00
22	Serviço de Motorista	3400	R\$ 29,13	R\$ 99.042,00
23	Serviço técnico de informação	500	R\$ 51,94	R\$ 25.970,00
			TOTAL	R\$ 2.244.265,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da aquisição objeto do certame em comento correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2025, de acordo com a Secretaria correspondente:

Funcional Programática: 6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 6003 BLOCO CUSTEIO - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA

Funcional Programática: 6005 BLOCO CUSTEIO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Funcional Programática: 6011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 6013 BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Funcional Programática: 6014 BLOCO CUSTEIO - REDE SAÚDE MENTAL - CAPS

Funcional Programática: 6018 BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional Programática: 6019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS E

Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



Prefeitura de **Canapi**

470
J

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA A vigência deste Termo de Adesão tem início na data de sua assinatura do instrumento de contrato firmado entre as partes, devendo seu extrato ser publicado na imprensa oficial do Município.

Canapi, 21 de julho de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICIPIO DE CANAPI
Contratante


Milenio Gonçalves Ferreira
Secretário
SECRETARIA DE SAÚDE
INTERVENIENTE

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:061737260
00102
Assinado de forma digital
por SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.07.21
16:26:02 -03'00'
Caio Angelo Novais e Silva
Representante Legal
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Contratada



Prefeitura de **Canapi**

471
f

CONTRATO 152/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE CANAPI., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA.

A Poder Executivo de Canapi, com sede na Av. Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Josélia Melo de Lima, por intermédio da Secretaria de Saúde, representada pela Sr. Milenio Gonçalves Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.173.726/0001-02, sediada na R BELO HORIZONTE, COMPLEMENTO SALA 11, BAIRRO/DISTRITO BARRA, MUNICÍPIO SALVADOR/BA, neste ato representado por Caio Angelo Novais e Silva, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220250107063, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, cujo Órgão Gerenciador é o Município de Canapi - AL, oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.



Prefeitura de **Canapi**

472
8

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de auxilio administrativo	7.000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
2	Serviços de auxilio contábil	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
3	Serviço de auxiliar gerais	7000	R\$ 18,47	R\$ 129.290,00
4	Serviços de conservação e limpeza	8000	R\$ 21,55	R\$ 172.400,00
5	Serviços de digitação	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
6	Serviços de auxilio administrativo	8000	R\$ 19,76	R\$ 158.080,00
7	Serviços Administrativo	5600	R\$ 21,26	R\$ 119.056,00
8	Serviço de almoxerife	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00
9	Serviço de agente administrativo	6000	R\$ 21,26	R\$ 127.560,00
10	Serviços de coordenação ou aux. de coordenação	6000	R\$ 31,97	R\$ 191.820,00
11	Serviços de auxilio contábil	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00
12	Serviço de auxiliar gerais	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
13	Serviço de auxiliar diversos	8000	R\$ 18,47	R\$ 147.760,00
14	Serviço de Motorista	1200	R\$ 29,13	R\$ 34.956,00
15	Serviços de preparação de alimentos	2700	R\$ 19,07	R\$ 51.489,00
16	Serviço de Porteiraria	900	R\$ 19,76	R\$ 17.784,00
17	Serviços de digitação	1100	R\$ 21,26	R\$ 23.386,00
18	Serviço técnico de informação	1100	R\$ 51,94	R\$ 57.134,00
19	Serviços de auxilio administrativo	7000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00
20	Serviço de agente administrativo	6200	R\$ 21,26	R\$ 131.812,00
21	Serviço de auxiliar gerais	15000	R\$ 18,47	R\$ 277.050,00
22	Serviço de Motorista	3400	R\$ 29,13	R\$ 99.042,00
23	Serviço técnico de informação	500	R\$ 51,94	R\$ 25.970,00
			TOTAL	R\$ 2.244.265,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da Lei nº 14.133/2021, através da celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

5.1 O valor global estimado do presente instrumento é R\$ R\$ 2.244.265,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais) que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido/executado pela **Contratada**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado, o qual está descrito no termo de referência (anexo I do edital), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura de **Canapi**

474
8

- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 6003 BLOCO CUSTEIO - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA

Funcional Programática: 6005 BLOCO CUSTEIO - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Funcional Programática: 6011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 6013 BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Funcional Programática: 6014 BLOCO CUSTEIO - REDE SAÚDE MENTAL - CAPS

Funcional Programática: 6018 BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Funcional Programática: 6019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS E

Elemento de Despesa: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

- 9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratante:



Prefeitura de **Canapi**

475
J

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do Contratado, além daquelas descritas no termo de referência:

10.2.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 10.2.8 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



10.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado



Prefeitura de **Canapi**

479
J

- eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 12.1. Os termos da garantia, caso tenha, estão descritos no termo de referência, anexo I do



editais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem qualquer justificativa; ou
 - 13.1.5.4 deixar de apresentar amostra sem qualquer justificativa;
 - 13.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa;
 - 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. A sanção prevista na cláusula 13.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.6. A sanção prevista na cláusula 13.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 13, deste edital.
- 13.7. A sanção prevista na cláusula 13.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8. A sanção prevista na cláusula 13.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 13.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.9. As sanções previstas nas cláusulas 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 13.3.2.
- 13.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 13.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando não cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato se extingue nas hipóteses descritas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:



- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



Prefeitura de **Canapi**

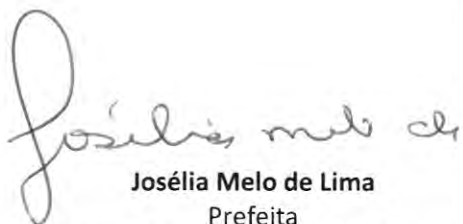
486
J

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca Da contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 19.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Canapi, 21 de julho de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

SOLUCAO AGIL
SERVICOS
LTDA:06173726000102

Assinado de forma digital por
SOLUCAO AGIL SERVICOS
LTDA:06173726000102
Dados: 2025.07.21 16:24:33
-03'00'

Caio Angelo Novais e Silva
Representante-Legal
SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA
Contratada

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5BDA0ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
DISPENSA 011/2025

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 011/2025 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ADAILTON FERREIRA SANTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.970.425/0001-94, adjudicatária do lote 01, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), referente a prestação de serviço para formação de elaboração de cestas de preços das compras públicas, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6470DB28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

PORTARIA Nº 076/2025,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO,
DEFERIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **MARIA DARLENE NETO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande. Matrícula 00000220, inscrita no CPF/MF nº 894.824.174-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

Campo Grande/AL, 11 de setembro de 2025.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B8621149

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**

Contratada: Fornecedor Registrada: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: **R\$ 2.244.265,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: **21/07/2025.**

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Caio Ângelo Novais e Silva.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BC29307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

Processo administrativo: 220251707018 - Dispensa de Licitação 18/2025;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI**

Contratada: **GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS-ME, CNPJ 26.510.225/0001-81**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública, com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, configurações, testes, implantação, capacitação e atendimento técnico eventual, pós-implantação, para atendimento das demandas da prefeitura município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 62.640,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**

Vigência: 12 meses

Celebração: 04/09/2025

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Glauco Augusto Berti Vasconcelos**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:286F5800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PREJETE-CONSULTORIA EM PROJETOS ECONOMICOS-FINANCEIRO-ME, CNPJ 14.149.373/0001-33**, estabelecida na Avenida Governador Osman Loureiro, 3506, sala 425, Edif. Empresarial Premium Office, Mangabeiras, Maceió-al, no valor total



Prefeitura de
Canapi

487
8

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

Fundamento Legal: Federal **Decreto Municipal 05/2024** e subsidiariamente a **Lei 14.133/2021** e **alterações posteriores**

Órgão Não Participante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**

Fornecedora Registrada: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.**

Valor Registrado: **R\$ 2.609.331,00 (dois milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e trinta e um reais).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: **21/07/2025.**

Signatários: **Josélia Melo de Lima, Mileno Gonçalves Ferreira e Caio Angelo Novais e Silva.**



Prefeitura de
Canapi

488
J

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: Fornecedora Registrada: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.

Valor Registrado: R\$ 2.609.331,00 (dois milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e trinta e um reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 21/07/2025.

Signatários: Josélia Melo de Lima, Mileno Gonçalves Ferreira e Caio Angelo Novais e Silva.

de **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)**, visando a prestação de serviço técnico especializado de apoio técnico para elaboração e organização do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Canapi/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de setembro de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E98E35AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO RETOMADA DE SESSÃO

Nº Processo: **220242410007/2024**

Por despacho da autoridade competente, comunicamos aos interessados a reabertura da licitação, referente ao pregão eletrônico 35/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi referente ao exercício de 2025.

Data da reabertura: 22/09/2025 às 09h00h. sistema bnc.org.br.

Canapi/AL, 11 de setembro de 2025

LUIZ VIEIRA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:35A955EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2025

Fundamento Legal: **Decreto Municipal 05/2024 e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**
Órgão Não Participante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**
Fornecedora Registrada: **SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA, CNPJ-MF sob o nº 06.173.726/0001-02.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Saúde do Município de Canapi/AL.**

Valor Registrado: **R\$ 2.244.265,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Celebrado em: **21/07/2025.**

Signatários: **Josélia Melo de Lima, Mileno Gonçalves Ferreira e Caio Angelo Novais e Silva.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2AE0C606

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024.

Processo Administrativo nº 2025.0801055EXUQ - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: DJALMA IVO DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.283.669/0001-07, Objeto: Prorrogação da Ata Registro de Preço nº 04/2024, celebrada em 29/08/2024, com vencimento em 29/08/2025, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA de mobiliário incluindo a entrega, montagem e instalação. CELEBRAÇÃO: 28/08/2025. VIGÊNCIA: 29/08/2026. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 e Signatários: Ubiratania Maria Santana-pelo Órgão Gerenciador e Djalma Ivo de Freitas - Representante Legal.
Carneiros, 28 de agosto de 2025.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B0E7B563

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0909018/2025 - Credenciamento 06/2025

A Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para pessoas físicas/jurídicas, visando o Credenciamento de Artistas Locais e Regionais, com fundamento nos artigos 78 a 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para prestação de serviços artísticos em eventos promovidos, apoiados ou realizados pelo Município. O recebimento das propostas e documentos ocorrerá de forma **contínua**, no período de: **12 de setembro de 2025 a 11 de setembro de 2026**, Horário: das 08h às 15h (em dias úteis) ou **presencialmente**: Sala da Comissão de Contratação - Rua Aureliano Teixeira, s/n - Centro - Chã Preta/AL - CEP: 57760-000, ou **por e-mail: contratosadmcp@gmail.com**
Chã Preta-AL, 12 de setembro de 2025.

ANA IZABEL HOLANDA PASSOS

Secretária Municipal Interina de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3E620BC8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

 > [Editais](#)

Edital nº 05/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/09/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2993 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000187/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.244.265,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.244.265,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Serviços de auxílio administrativo	7000	R\$ 19,76	R\$ 138.320,00	
2	Serviços de auxílio contábil	700	R\$ 21,26	R\$ 14.882,00	
3	Serviço de auxiliar gerais	7000	R\$ 18,47	R\$ 129.290,00	
4	Serviços de conservação e limpeza	8000	R\$ 21,55	R\$ 172.400,00	
5	Serviços de digitação	600	R\$ 21,26	R\$ 12.756,00	

Exibir 5

1-5 de 23 itens

Página 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

 0800 873 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas

Texto destinado à divulgação de informações relacionadas à licença de uso.

Contrato nº 152/2025

Última atualização 30/09/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade executora:** 2993 - Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 220250107063/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 21/07/2026

Id contrato PNCP: 12367892000142-2-000126/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [12367892000142-1-000187/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTINUADOS, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAL E TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SETORIAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.244.265,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.173.726/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SOLUCAO AGIL SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

CONTRATO 152-2025

30/09/2025

Contrato

Exibir

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em processos licitatórios e contratos administrativos sob o regime de direito público.

É de responsabilidade do usuário do Portal Nacional de Contratações Públicas, em colegiado deliberativo com suas competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

1234

5678

Texto destinado à exibição das informações relacionadas à licença de uso.